

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO  
PARANÁ**



**Av. Brasil, nº 694 - Centro - CEP. 86.840-000  
Fone (0xx43) 3461- 8006 - FAXINAL - PARANÁ**

## **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2020**

**Objeto: CHAMAMENTO PUBLICO PARA "PRODUÇÃO CULTURAIS E ARTITISCAS" VISANDO FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DOS MAIS VAIRADOS SEGUIMENTOS, QUE POSSIBILITAE M O ACESSO E FRUIÇÃO DA ARTE E DA CULTURA PELA SOCIEDADE FAXINALENSE, MOVIMENTANDO A ECONOMIA, GERANDO TRABALHO E RENDA ESTIMULANDO CONSUMO CULTURAL.**

**DATA: 14/11/2020**



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Secretaria de Educação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Ofício nº 077/2020**

Faxinal, 29 de outubro de 2020.

Exmo Sr.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal de

Faxinal – PR

**Senhor Prefeito,**

Solicito a contratação dos itens constantes na planilha abaixo, nos termos e condições apresentados a seguir para compor o Termo de Referência:

**1. OBJETIVO PARA LICITAÇÃO**

Contratação de empresas para prestação de serviço de “Produções Culturais e Artísticas” visando fomentar as atividades culturais dos mais variados segmentos, que possibilitem o acesso e fruição da arte e da cultura pela sociedade faxinalense, movimentando a economia, gerando trabalho e renda e estimulando o consumo cultural.

Com as seguintes diretrizes:

- a) fomentar a produção artística nas diferentes áreas e segmentos culturais;
- b) divulgar e valorizar os artistas municipais;

000 01



- c) estimular o fazer artístico, desenvolvendo a experiências inovadoras e criativas, possibilitando o acesso pela população;
- d) gerar renda a partir de bens e serviços culturais;
- e) valorizar a liberdade criativa, a pluralidade e promover a diversidade cultural.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa a contratação de empresas de prestações de serviços de "Produções Culturais e Artísticas".

Considerando a Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19.

Considerando o decreto municipal nº 10.043/2020 que dispõe sobre a aplicabilidade dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo em atendimento à Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no município de Faxinal.

A aplicação do recurso emergencial em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores, além de estimular a formação de novos artistas locais nos mais diversos seguimentos de arte. Nessa proposta, serão valorizados os principais temas da Lei Aldir Blanc e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
a)	Performance artística natalina	Seleção de uma empresa para realização de uma produção artística performática com o tema	R\$ 25.000,00

000 02

		natal. A produção terá formato carreata e circulará o município oferecendo uma atividade cultural gratuita a população.	
--	--	---	--

#### a) Performance Artística Natalina

Projeto artístico para desfile natalino no formato carreata. A carreata deverá ter duração mínima de 5 horas e atenderá o itinerário proposto pela prefeitura. Os atores deverão realizar números artísticos para a população local, respeitando os limites de segurança instituídos pela pandemia.

A empresa deve disponibilizar um Papai Noel original (barba verdadeira), 10 atores caracterizados com figurinos de temática natalina e 3 técnicos para organização do evento, um veículo (camionete) alegorizado e com temática natalina, possuindo luzes de led, poltrona do Papai Noel acoplada na carroceria entre outras decorações natalinas, além de equipamento de sonorização (caixas de som) para realização do evento.

A contratada deverá zelar pela segurança do evento, dispondendo máscaras, luvas e face shield a todos os envolvidos no evento.

Quanto a qualificação técnica, a equipe de 10 atores e o coordenador teatral devem ser profissionais, conforme a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, art.7, incisos I, II e III, portanto, devem possuir diploma superior em área de arte e semelhantes e/ou DRT como artista.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
b)	Iniciativa Educação a Distância (EAD) na área cultural	Seleção de uma empresa para realização de um projeto de educação a distância (EAD) voltado para área de cultura. O projeto vai oferecer de forma aberta e gratuita cursos a toda população.	R\$ 30.000,00



## **b) Iniciativa Educação a distância na área cultural**

Disponibilização de plataforma EAD (educação a distância) personalizada (plataforma não aberta) para cursos na área cultural a distância, contemplando cursos em 30 modalidades culturais, sendo as seguintes modalidades e cargas horárias:

- 1 – teatro iniciante – 20 horas
- 2 – costura básica - 25 horas
- 3 – dança contemporânea - 20 horas
- 4 – fotografia - 20 horas
- 5 – capoeira iniciante - 30 horas
- 6 – palhaço – 20 horas
- 7 – edição de imagem - 25 horas
- 8 – desenho - 20 horas
- 9 – folclore brasileiro - 20 horas
- 10 – libras básico – 25 horas
- 11 – confecção de bonecos - 30 horas
- 12 – bordado - 25 horas
- 13 – edição de vídeo - 30 horas
- 14 – malabares - 30 horas
- 15 – violão iniciante - 25 horas
- 16 – teoria musical - 20 horas
- 17 – dramaturgia – 25 horas
- 18 – leis de incentivo à cultura - 30 horas
- 19 – iluminação - 40 horas
- 20 – história da arte- 20 horas
- 21 – teatro de bonecos – 25 horas
- 22 – sonoplastia – 25 horas
- 23 – produção audiovisual - 20 horas
- 24 – artesanato - 20 horas
- 25 – produção teatral - 20 horas
- 26 – técnica vocal - 20 horas
- 27 – cartunista (confecção de história em quadrinhos) - 40 horas
- 28 – dança de salão - 40 horas

29 – dança de rua - 20 horas

30 – grafite iniciante - 25 horas

Os cursos devem conter, no mínimo, 12 vídeo aulas por modalidade e acompanhar material de apoio em formato livro ou apostila. Além disso produzir, ao término, certificação ao aluno que o realizou. A matrícula dos alunos deve ocorrer através de dados fornecidos pela contratante ou pela disponibilização de links de matrícula para os cursos supracitados.

A plataforma deverá ficar disponível para o contratante durante 12 meses e terá que atender uma quantidade ilimitada de matrículas de alunos. Ao final a plataforma deverá oferecer um relatório detalhado que conste quantidade de matrículas efetivadas, progresso dos alunos por curso, além de detalhamento das interações do usuário com a plataforma (horários de login e logout, atividades realizadas etc.)

Além disso, deve haver campanhas de divulgação de incentivo por meio de redes sociais e internet.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
c)	Mostra Cultural de Fotografia	Seleção de empresa para realização de uma mostra fotográfica das belezas naturais do município, aberto a toda população faxinalense.	R\$ 10.000,00

### **c) Mostra Cultural de Fotografia**

A mostra cultural de fotografia deverá ter como tema “As Belezas que Encantam”, com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal, através de perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.

Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma fotografia.



Não serão aceitas fotografias que apresentarem interferência eletrônica e/ou montagem, colagens, ou qualquer outra manipulação.

Todas as fotografias serão exposta através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das fotografias encaminhadas, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Todas as obras encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, e, dentre elas, serão selecionadas as dez melhores fotografias para serem votadas pelo instagram, as fotos mais curtidas receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

<b>Colocação</b>	<b>Valor da Premiação</b>
1º	R\$ 1000,00
2º	R\$ 900,00
3º	R\$ 800,00
4º	R\$ 700,00
5º	R\$ 600,00
6º	R\$ 500,00
7º	R\$ 400,00
8º	R\$ 300,00
9º	R\$ 200,00
10º	R\$ 100,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade.

A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser dividido em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para premiação e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para as custas de

criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.

Todos os critérios detalhados para a participação da população estarão disponíveis no edital.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
d)	Mostra Cultural de Poesia e História em Quadrinhos	Seleção de projeto para realização de um concurso literário envolvendo as linguagens de poesia e história em quadrinhos, aberto a toda população do município, prevendo premiações aos primeiros colocados.	R\$ 8.000,00

#### **d) Mostra Cultural de Poesia e História em Quadrinhos**

A mostra cultural de poesia e histórias em quadrinhos, deverá ter como tema “As Belezas que Encantam”, com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal, através de perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.

Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma poesia ou uma história em quadrinhos.

Todas as obras serão expostas através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das obras, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Todas as obras encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, e,



dentre elas, serão selecionadas as cinco melhores poesias e cinco melhores fotografias para serem votadas pelo instagram, as histórias em quadrinhos e poesias mais curtidas receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Poesia	Premiação
1º	R\$ 1.000,00
2º	R\$ 600,00
3º	R\$ 400,00
4º	R\$ 300,00
5º	R\$ 200,00

História em Quadrinhos	Premiação
1º	R\$ 1.000,00
2º	R\$ 600,00
3º	R\$ 400,00
4º	R\$ 300,00
5º	R\$ 200,00

A execução dos projetos será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser dividido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para premiação e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
e)	Mostra Cultural de Artesanato e Escultura	Seleção de projeto para realização de um concurso cultural de artesanato e escultura com a proposta do desenvolvimento de um símbolo cultural da cidade através dos trabalhos apresentados, aberto a toda população do município,	R\$ 15.000,00

		prevendo premiações aos primeiros colocados.	
--	--	--	--

### e) Mostra Cultural de Artesanato e Escultura

A mostra cultural de artesanato e escultura deverá ter como tema “As Belezas que Encantam”, com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal através de peças de escultura e artesanato, em perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.

Essa atividade visa valorizar o artesão faxinalense, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá desenvolver e promover o artesanato local e a empresa artesanal.

Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma obra de artesanato ou escultura.

Todas as obras serão expostas através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das obras encaminhadas, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Todas as obras encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, dentre elas, serão selecionadas as dez melhores obras para serem votadas pelo Instagram, as fotos mais curtidas receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Colocação	Valor da Premiação
1º	R\$ 2.000,00
2º	R\$ 1.400,00
3º	R\$ 1.300,00



4º	R\$ 1.200,00
5º	R\$ 1.100,00
6º	R\$ 1.000,00
7º	R\$ 800,00
8º	R\$ 600,00
9º	R\$ 400,00
10º	R\$ 200,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade.

As melhores obras se tornaram símbolo da cultura e do turismo local e irão compor o acervo municipal, podendo ser multiplicadas e utilizadas como souvenir cultural e turístico do município.

A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser dividido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.

Todos os critérios detalhados para a participação da população estarão disponíveis no edital.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
f)	Mostra Cultural de Pintura em Tela	Seleção de um projeto para organização de concurso de pintura em tela aberto a população, com premiações aos primeiros colocados.	R\$ 15.000,00

#### f) Mostra Cultural de Pintura em Tela

A mostra cultural de pintura em tela deverá ter como tema “As Belezas que Encantam”, com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal através de pinturas em telas, em perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.

Essa atividade visa valorizar o artista faxinalense, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá desenvolver e promover a cultura local e a arte em pintura em tela.

Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma pintura em tela.

Todas as obras serão exposta através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das obras encaminhadas, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Todas as obras encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, dentre elas, serão selecionadas as dez melhores obras para serem votadas pelo instagram, as fotos mais curtidas receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

<b>Colocação</b>	<b>Valor da Premiação</b>
1º	R\$ 2.000,00
2º	R\$ 1.400,00
3º	R\$ 1.300,00
4º	R\$ 1.200,00
5º	R\$ 1.100,00
6º	R\$ 1.000,00
7º	R\$ 800,00



8º	R\$ 600,00
9º	R\$ 400,00
10º	R\$ 200,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade.

As melhores obras se tornaram símbolo da cultura e do turismo local.

A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser dividido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.

Todos os critérios detalhados para a participação da população estarão disponível no edital.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
g)	Mostra Cultural de Músicas Autorais	Seleção de um projeto para organização de um concurso de músicas autorais com temáticas do município a serem apresentadas no concurso e contendo premiação aos primeiros colocados.	R\$ 8.000,00

#### **g) Mostra Cultural de Músicas Autorais**

A mostra cultural de músicas autorais deverá ter como tema “As Belezas do Município de Faxinal que Encantam”, com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal através da música, em perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.

Essa atividade visa valorizar o artista local, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá desenvolver e promover o músico local.

Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente um jingle.

Todas as músicas serão exposta através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook, You tube e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das músicas encaminhadas (letra e melodia), e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Todas as músicas encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, dentre elas, serão selecionadas as cinco melhores para serem votadas pelo instagram, as músicas mais curtidas receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

<b>Colocação</b>	<b>Valor da Premiação</b>
1º	R\$ 1.500,00
2º	R\$ 1.000,00
3º	R\$ 800,00
4º	R\$ 400,00
5º	R\$ 300,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/artístico), originalidade e criatividade.

As melhores obras se tornaram jingle da cultura local e irão compor o acervo municipal, podendo ser reproduzidas e utilizadas para divulgação da cultura local.

A execução dos projetos será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil



reais), devendo ser dividido em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para premiação e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.

Todos os critérios detalhados para a participação da população estarão disponível no edital.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
h)	Projeto Cultural de Artes Visuais	Seleção de empresa para planejamento e execução de artes visuais, através de pinturas em grafite, inspiradas nas belezas naturais do município.	R\$ 13.835,61

#### **h) Projeto Cultural de Artes Visuais**

Seleção de uma proposta artística de arte urbana na linguagem grafite para criação e produção de 10 paredes de construções, muros ou painéis nas seguintes metragens 3 metros por 3 metros. Esses painéis deverão compor o tema "As Belezas que Encantam", sendo pinturas dos pontos turísticos do município.

Os locais para realização das obras serão indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, como forma de estimular a arte, a cultura e o turismo em espaços públicos. A obra ficará exposta fixamente nos locais indicados.

O profissional deve arcar com todos os custos, diretos e indiretos, relativos a produção da arte grafite, além disso, deve comprovar experiência na realização da arte grafite através de formação e/ou trabalhos anteriores.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
i)	Live Cultural	Seleção de um projeto para organização de live cultural com artistas locais aberta e acessível à população para fomento cultural.	R\$ 28.000,00

### **i) Live Cultural**

Seleção de uma empresa para organização de uma live cultural como divulgação de todos os projetos artísticos realizados no município.

Caberá a empresa:

- Realizar uma live com duração de 4 a 5 horas, com data estipulada pela comissão organizadora do evento;
- Definir o serviço que será utilizado para transmissão;
- Realizar a inscrição dos cantores participantes, sendo que, as 20 primeiras inscrições deverão receber prêmio de participação do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Essa atividade visa valorizar o artista local, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá promover o músico local.
- Preparar o roteiro das apresentações;
- Definir o local do evento e montar toda a infraestrutura, que deve conter três cenário bem estruturados e decorados com temas regionais, iluminação, câmeras e microfones;
- Realizar teste do enquadramento dos equipamentos, internet, microfone e iluminação previamente;
- Durante a live deverão ser premiados os artistas que participaram das amostras culturais e que foram mais curtidos no instagram.



#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A seleção de projetos para aplicação da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc), é uma iniciativa do Município de Faxinal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município, estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2020 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei Emergencial e sua regulamentação em nosso município.

#### **5. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

O valor do projeto será pago em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) 30 dias antes da execução do projeto e 50% (cinquenta por cento) imediatamente após sua execução.

#### **6. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Poderão se inscrever e participar da seleção de projetos para aplicação da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) em Faxinal - PR pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais e empresas do setor da arte e cultura.

Cada proponente poderá apresentar até 02 projetos, sendo áreas distintas caso atue em mais de um segmento, não impedindo sua contratação em outros projetos como profissional da cultura.

Os projetos deverão acontecer em Faxinal - PR, até o mês de Dezembro de 2020 e exibidos pelas plataformas e redes sociais dos artistas e da Prefeitura Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação. No caso de intervenções e atividades fora do ambiente virtual, é necessário estarem de acordo com as normas e em concordância com os decretos municipais que tratam sobre a Pandemia Covid-19.

## **7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretária Eliane Felício de Souza Tonin, será responsável pela fiscalização dos projetos culturais, observando todos os aspectos estipulados no edital, juntamente com a comissão organizadora da amostra cultural nomeada através do Decreto nº 10.045.

## **8. ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesa decorrentes da contratação de empresas de prestação de serviços de "Produções Culturais e Artísticas", ficará a cargo da União em decorrência das ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

## **9. PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

As ações deverão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Sendo só o que nos reserva para o momento firmamos mui respeitosamente.



ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN

Secretaria Municipal de Educação



## AUTORIZAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994 e Lei Federal nº. 9.648/98 de 27 de Maio de 1998.

## AUTORIZO

A abertura de Novo Edital de Licitação, modalidade “PREGÃO” tipo menor preço, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “PRODUÇÃO CULTURAIS E ARTÍSTICAS” VISANDO FOMENTAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DOS MAIS VAIRADOS SEGUIMENTOS, QUE POSSIBILITAE O ACESSO E FRUIÇÃO DA ARTE E DA CULTURA PELA SOCIEDADE FAXINALENSE, MOVIMENTANDO A ECONOMIA, GERANDO TRABALHO E RENDA ESTIMULANDO CONSUMO CULTURAL. Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, através de Ofício nº 76/2020, com data de 29/10/2020, conforme segue abaixo, posteriormente à emissão das devidas informações contábeis e financeiras.

Faxinal, 30 de outubro de 2020.

YLSO ALVARO  
CANTAGALLO:4  
5367485987

Digitally signed by YLSO ALVARO  
CANTAGALLO:45367485987  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=40312993000151, cn=YLSO ALVARO  
CANTAGALLO:45367485987  
Date: 2020.11.03 08:29:33 -03'00'

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

000 18



MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 3461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

## INFORMAÇÃO

DE: CONTABILIDADE

PARA: LICITAÇÃO E COMPRAS

De conformidade ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00, temos a informar que, verificando, foi possível constatar que consta em nosso orçamento a rubrica orçamentária:

12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
12.003	Manutenção da Cultura
12.003.13.392.0020.2095	Manutenção das Atividades com Eventos Culturais e Festividades
1296	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1031

Contratação de empresa para prestação de serviço de Produções Culturais e Artísticas.  
\*Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) – Fonte de Recurso 1031 – Covid 19

Processo Administrativo nº 160/2020 datado em 30/10/2020

É a informação.

Faxinal-Pr, 04 de Novembro 2020.

  
**JOÃO PEDRO TABORDA**  
CONTADOR

000 19





**MINUTA EDITAL CHAMAMENTO Nº 6/2020**  
**Inexigibilidade Nº. 11/2020**  
**Processo Administrativo de Compra nº 160/2020**

Dispõe sobre o Edital para a apresentação de projetos culturais com vistas ao financiamento pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a Lei 8.666/93, e do que reza a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e estabelece normas relativas à realização de "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM FAXINAL", visando selecionar projetos culturais e artísticos do Município de Faxinal:

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente chamamento a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, para obtenção de incentivo através do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a fim de apoiar o setor cultural no período de calamidade pública em razão da Pandemia Covid-19, segmento que teve suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, e consequentemente assegurar o direito à cultura, previsto na Constituição Federal, mediante a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Faxinal.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação visa a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM FAXINAL. Considerando a Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19.

A aplicação do recurso emergencial em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores, além de estimular a formação de novos artistas locais nos mais diversos seguimentos de arte. Nessa proposta, serão valorizados os principais temas da Lei Aldir Blanc e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

**3. DA NATUREZA DOS PROJETOS**

- 3.1. Poderão ser beneficiados com recursos deste Chamamento Público, os projetos que atendam simultaneamente aos requisitos deste edital.
- 3.2. Serão contempladas propostas das seguintes categorias:

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
a)	Performance artística natalina	Seleção de uma empresa para realização de uma produção artística performática com o tema natal. A produção terá	R\$ 25.000,00

	formato carreato a circulará o município oferecendo uma atividade cultural gratuita a população.
--	--

**a) Performance Artística Natalina**

Projeto artístico para desfile natalino no formato carreato. A carreato deverá ter duração mínima de 5 horas e atenderá o itinerário proposto pela prefeitura. Os atores deverão realizar números artísticos para a população local, respeitando os limites de segurança instituídos pela pandemia. A empresa deve disponibilizar um Papai Noel original (barba verdadeira), 10 atores caracterizados com figurinos de temática natalina e 3 técnicos para organização do evento, um veículo (camionete) alegorizado e com temática natalina, possuindo luzes de led, poltrona do Papai Noel (caixas de som) para realização do evento. A contratada deverá zelar pela segurança do evento, dispondo máscaras, luvas e face shield a todos os envolvidos no evento. Quanto a qualificação técnica, a equipe de 10 atores e o coordenador teatral devem ser profissionais, conforme a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, art. 7, incisos I, II e III, portanto, devem possuir diploma superior em área de arte e semelhantes e/ou DRT como artista.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
b)	Iniciativa Educação a Distância (EAD) na área cultural	Seleção de uma empresa para realização de um projeto de educação a distância (EAD) voltado para área de cultura. O projeto vai oferecer de forma aberta e gratuita cursos a toda população.	R\$ 30.000,00

**b) Iniciativa Educação a distância na área cultural**

Disponibilização de plataforma EAD (educação a distância) personalizada (plataforma não aberta) para cursos na área cultural a distância, contemplando cursos em 30 modalidades culturais, sendo as seguintes modalidades e cargas horárias:

- 1 – teatro iniciante – 20 horas
- 2 – costura básica – 25 horas
- 3 – dança contemporânea - 20 horas
- 4 – fotografia - 20 horas
- 5 – capoeira iniciante - 30 horas
- 6 – palhaço – 20 horas
- 7 – edição de imagem - 25 horas
- 8 – desenho - 20 horas
- 9 – folclore brasileiro - 20 horas
- 10 – libras básico – 25 horas
- 11 – confecção de bonecos - 30 horas
- 12 – bordado - 25 horas
- 13 – edição de vídeo - 30 horas
- 14 – malabares - 30 horas





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação

www.faxinal.pr.gov.br

- 15 – violão iniciante - 25 horas
- 16 – teoria musical - 20 horas
- 17 – dramaturgia - 25 horas
- 18 – leis de incentivo à cultura - 30 horas
- 19 – iluminação - 40 horas
- 20 – história da arte - 20 horas
- 21 – teatro de bonecos - 25 horas
- 22 – sonoplastia - 25 horas
- 23 – produção audiovisual - 20 horas
- 24 – artesanato - 20 horas
- 25 – produção teatral - 20 horas
- 26 – técnica vocal - 20 horas
- 27 – cartunista (confecção de história em quadrinhos) - 40 horas
- 28 – dança de salão - 40 horas
- 29 – dança de rua - 20 horas
- 30 – grafite iniciante - 25 horas

Os cursos devem conter, no mínimo, 12 vídeo aulas por modalidade e acompanhar material de apoio em formato livro ou apostila. Além disso produzir, ao término, certificação ao aluno que o realizou. A matrícula dos alunos deve ocorrer através de dados fornecidos pela contratante ou pela disponibilização de links de matrícula para os cursos supracitados.

A plataforma deverá ficar disponível para o contratante durante 12 meses e terá que atender uma quantidade limitada de matrículas de alunos. Ao final a plataforma deverá oferecer um relatório detalhado que conste quantidade de matrículas efetivadas, progresso dos alunos por curso, além de detalhamento das interações do usuário com a plataforma (horários de login e logout, atividades realizadas etc.)

Além disso, deve haver campanhas de divulgação de incentivo por meio de redes sociais e internet.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
c)	Mostra Cultural de Fotografia	Seleção de empresa para realização de uma mostra fotográfica das belezas naturais do município, aberto a toda população faxinalense.	R\$ 10.000,00

**c) Mostra Cultural de Fotografia**

A mostra cultural de fotografia deverá ter como tema "As Belezas que Encantam", com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal, através de perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.

Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma fotografia.

Não serão aceitas fotografias que apresentarem interferência eletrônica e/ou montagem, colagens, ou qualquer outra manipulação.

Todas as fotografias serão expostas através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação

www.faxinal.pr.gov.br

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das fotografias encaminhadas, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Todas os projetos encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, e, dentre eles, serão selecionadas as dez melhores fotografias para serem avaliadas, e os melhores projetos receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Colocação	Valor da Premiação
1º	R\$ 1000,00
2º	R\$ 900,00
3º	R\$ 800,00
4º	R\$ 700,00
5º	R\$ 600,00
6º	R\$ 500,00
7º	R\$ 400,00
8º	R\$ 300,00
9º	R\$ 200,00
10º	R\$ 100,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade. **A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser dividido em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para premiação e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.**

Todos os critérios detalhados para a participação da população estará disponível no edital.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
d)	Mostra Cultural de Poesia e História em Quadrinhos	Seleção de projeto para realização de um concurso literário envolvendo as linguagens de poesia e história em quadrinhos, aberto a toda população do município, prevendo premiações aos primeiros colocados.	R\$ 8.000,00

**d) Mostra Cultural de Poesia e História em Quadrinhos**

A mostra cultural de poesia e histórias em quadrinhos, deverá ter como tema "As Belezas que Encantam", com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal, através de perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade. Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma poesia ou uma história em quadrinhos. Todas as obras serão expostas através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).





Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das obras, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Todas as obras encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, e, dentre elas, serão selecionadas os cinco melhores projetos para serem votadas pela comissão, as histórias em quadrinhos e poesias que obtiverem melhor classificação receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Poesia	Premiação
1º	R\$ 1.000,00
2º	R\$ 600,00
3º	R\$ 400,00
4º	R\$ 300,00
5º	R\$ 200,00

História em Quadrinhos	Premiação
1º	R\$ 1.000,00
2º	R\$ 600,00
3º	R\$ 400,00
4º	R\$ 300,00
5º	R\$ 200,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade. A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser dividido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para premiação e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
e)	Mostra Cultural de Artesanato e Escultura	Seleção de projeto para realização de um concurso cultural de artesanato e escultura com a proposta do desenvolvimento de um símbolo cultural da cidade através dos trabalhos apresentados, aberto a toda população do município, prevendo premiações aos primeiros colocados.	R\$ 15.000,00

#### e) Mostra Cultural de Artesanato e Escultura

A mostra cultural de artesanato e escultura deverá ter como tema "As Belezas que Encantam", com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal através de peças de escultura e artesanato, em perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.

Essa atividade visa valorizar o artesanato faxinalense, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá desenvolver e promover o artesanato local e a empresa artesanal.

Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma obra de artesanato ou escultura.



Todas as obras serão expostas através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das obras encaminhadas, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Todas as obras encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, dentre elas, serão selecionadas os dez melhores projetos para serem avaliados pela comissão, as melhores classificadas receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Colocação	Valor da Premiação
1º	R\$ 2.000,00
2º	R\$ 1.400,00
3º	R\$ 1.300,00
4º	R\$ 1.200,00
5º	R\$ 1.100,00
6º	R\$ 1.000,00
7º	R\$ 800,00
8º	R\$ 600,00
9º	R\$ 400,00
10º	R\$ 200,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade. As melhores obras se tornaram símbolo da cultura e do turismo local e irão compor o acervo municipal, podendo ser multiplicadas e utilizadas como souvenir cultural e turístico do município.

A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser dividido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.

Todos os critérios detalhados para a participação da população estará disponível no edital.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
f)	Mostra Cultural de Pintura em Tela	Seleção de um projeto para organização de concurso de pintura em tela aberto a população, com premiações aos primeiros colocados.	R\$ 15.000,00

#### f) Mostra Cultural de Pintura em Tela

A mostra cultural de pintura em tela deverá ter como tema "As Belezas que Encantam", com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal através de pinturas em telas, em perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.

Essa atividade visa valorizar o artista faxinalense, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá desenvolver e promover a cultura local e a arte em pintura em tela.





## MUNICÍPIO DE FAXINAL

### Departamento de Compras e Licitação

www.faxinal.pr.gov.br

Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma pintura em tela.

Todas as obras serão expostas através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das obras encaminhadas, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Todas as obras encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, dentre elas, serão selecionadas as dez melhores obras para serem votadas pelo Instagram, as fotos mais curtidas receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Colocação	Valor da Premiação
1º	R\$ 2.000,00
2º	R\$ 1.400,00
3º	R\$ 1.300,00
4º	R\$ 1.200,00
5º	R\$ 1.100,00
6º	R\$ 1.000,00
7º	R\$ 800,00
8º	R\$ 600,00
9º	R\$ 400,00
10º	R\$ 200,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade. As melhores obras se tornaram símbolo da cultura e do turismo local.

**A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser dividido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.**

Todos os critérios detalhados para a participação da população estará disponível no edital.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
g)	Mostra Cultural de Músicas Autorais	Seleção de um projeto para organização de um concurso de músicas autorais com temáticas do município a serem apresentadas no concurso e contendo premiação aos primeiros colocados.	R\$ 8.000,00

### g) Mostra Cultural de Músicas Autorais

A mostra cultural de músicas autorais deverá ter como tema "As Belezas do Município de Faxinal que Encantam", com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal através da música, em perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. Oxx (43) 3461-8000



## MUNICÍPIO DE FAXINAL

### Departamento de Compras e Licitação

www.faxinal.pr.gov.br

Essa atividade visa valorizar o artista local, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá desenvolver e promover o músico local. Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente um jingle.

Todas as músicas serão expostas através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook, You tube e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das músicas encaminhadas (letra e melodia), e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros.

Todas os projetos encaminhados no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, dentre elas, serão selecionadas as cinco melhores para serem votadas avaliados pela comissão, as músicas com melhor avaliação receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Colocação	Valor da Premiação
1º	R\$ 1.500,00
2º	R\$ 1.000,00
3º	R\$ 800,00
4º	R\$ 400,00
5º	R\$ 300,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/artístico), originalidade e criatividade. As melhores obras se tornaram jingle da cultura local e irão compor o acervo municipal, podendo ser reproduzidas e utilizadas para divulgação da cultura local.

**A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser dividido em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para premiação e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.**

Todos os critérios detalhados para a participação da população estará disponível no edital.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
h)	Projeto Cultural de Artes Visuais	Seleção de empresa para planejamento e execução de artes visuais, através de pinturas em grafite, inspiradas nas belezas naturais do município.	R\$ 13.835,61

### h) Projeto Cultural de Artes Visuais

Seleção de uma proposta artística de arte urbana na linguagem grafite para criação e produção de 10 paredes de construções, muros ou painéis nas seguintes metragens 3 metros por 3 metros. Esses painéis deverão compor o tema "As Belezas que Encantam", sendo pinturas dos pontos turísticos do município.

Os locais para realização das obras serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como forma de estimular a arte, a cultura e o turismo em espaços públicos. A obra ficará exposta fixamente nos locais indicados.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. Oxx (43) 3461-8000





O profissional deve arcar com todos os custos, diretos e indiretos, relativos a produção da arte grafite, além disso, deve comprovar experiência na realização da arte grafite através de formação e/ou trabalhos anteriores.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
i)	Live Cultural	Seleção de um projeto para organização de live cultural com artistas locais aberta e acessível a população para fomento cultural.	R\$ 28.000,00

**i) Live Cultural**

Seleção de uma empresa para organização de uma live cultural como divulgação de todos os projetos artísticos realizados no município.

- Caberá a empresa:
- Realizar uma live com duração de 4 a 5 horas, com data estipulada pela comissão organizadora do evento;
  - Definir o serviço que será utilizado para transmissão;
  - Realizar a inscrição dos cantores participantes, sendo que, as 20 primeiras inscrições deverão receber prêmio de participação do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Essa atividade visa valorizar o artista local, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá promover o músico local.
  - Preparar o roteiro das apresentações;
  - Definir o local do evento e montar toda a infraestrutura, que deve conter três cenário bem estruturados e decorados com temas regionais, iluminação, câmeras e microfones;
  - Realizar teste do enquadramento dos equipamentos, internet, microfone e iluminação previamente;
  - Durante a live deverão ser premiados os artistas que participaram das amostras culturais e que foram mais curtidos no instagram.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Ao PROPONENTE será permitida a inscrição, nesse Chamamento Público, de um único projeto que beneficie o agente cultural com vista à obtenção dos recursos da Secretaria Municipal de Cultura. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta por categoria, prevalecerá somente a última proposta inscrita.

4.2. Considera-se PROPONENTE, a pessoa física e/ou jurídica, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e/ou cultural a ser beneficiado com os recursos aos quais se refere este Chamamento Público.

§ 1º É vedada a inscrição de projetos por servidores públicos municipais integrantes do quadro de servidores, por membros do Conselho Municipal de Política Cultural

§ 2º É vedada a participação, como beneficiário do presente Chamamento Público, pessoas inadimplentes com o Município de Faxinal.

§ 3º O PROPONENTE é o proponente e responsável pela execução da ação cultural e, se eventualmente realizar também algum serviço ao seu próprio projeto, esse, poderá ser prestador de serviço como pessoa jurídica ou emitir



recibo declarado, com os devidos impostos retidos (INSS e IR) quando for o caso.

**5. DOS VALORES**

- 5.1. O presente Chamamento disponibilizará, no ano de 2020, o valor R\$ 152.835,61 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
- 5.2. Ficam estabelecidos os seguintes limites para fins desse chamamento, são os previstos no item 3 deste edital
- 5.3. Cada categoria que atingir seu teto máximo de valor, gerará uma lista de projetos excedentes, conforme pontuação da CMIC. Os valores de cada categoria que não atingir seu teto máximo, serão redistribuídos para as demais, conforme determinado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
- 5.4. Nenhum projeto será aprovado em valor inferior a 100% (cem por cento) do valor total solicitado, ressaltando a possibilidade da Comissão solicitar readequações.
- 5.5. Na prestação de contas do projeto aprovado a contrapartida deverá ser comprovada mediante de campo específico do Relatório Final de Prestação de Contas Simplificada, discriminando as ações desenvolvidas.

**6. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

- 6.1. A inscrição de projetos será realizada mediante o preenchimento dos anexos, constante nesse edital.
  - I – Formulário Cronograma de Execução,
  - II – Formulário Planilha Orçamentária,
  - III – Formulário Equipe Técnica,
  - IV – Formulário Capacitação (quando for o caso)
  - V – Formulário de Contrapartida.
  - VI – Documento comprobatório da inscrição homologada em, no mínimo, um dos cadastros:
    - A) Cadastro Municipal do Setor Cultural de Faxinal; ou
    - B) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic).

6.2. As inscrições de projetos serão realizadas no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.  
6.3. Não serão aceitos projetos manuscritos, devendo estes ser datilografados impressos e constantes e mídia digital.

6.4. Após a realização da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar documentos ou informes

**7. DOS DOCUMENTOS DO PROJETO**

Todos os projetos deverão apresentar o Termo de Cessão de Uso de Imagem, Voz e Respeiva Cessão de Direitos (Lei nº 9.610/98) e Termo de Doação, quando for necessário.

**7.1. ATIVIDADES FORMATIVAS**



O PROPONENTE deverá inserir arquivo contendo a ementa do curso no campo "Outros Anexos", contendo: Nome do Curso, Carga Horária, Conteúdos a serem Abordados, Público-alvo, cronograma de aplicação dos conteúdos e forma de certificação. No caso de Bolsa de Estudos, o PROPONENTE deverá apresentar na Prestação de Contas a respectiva certificação.

## 7.2. PRODUTOS CULTURAIS

O PROPONENTE deverá apresentar o detalhamento do produto cultural, com especificações técnicas, tiragem e cronograma de distribuição no campo Outros Anexos. No caso de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada, anexando-o no campo Outros Anexos. No caso de pesquisa/montagem de espetáculo, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser apresentada, mesmo nos casos de adaptação, anexando-o no campo Outros Anexos.

## 8. DAS DESPESAS DOS PROJETOS

- 8.1. O projeto beneficiado deverá utilizar dos recursos materiais e naturais disponíveis no município de Faxinal;
- 8.2. Despesas realizadas fora do município deverão ser justificadas, sob análise de aprovação da Comissão Avaliadora.
- 8.3. É vedada a utilização de recursos do Secretaria de Cultura para cobertura de despesas com captação de patrocínio complementar, despesas de ISSQN, outras taxas, impostos e tributos gerados pela prestação de serviços nos projetos culturais, gastos com coquetéis e festas, gastos não justificados como essenciais para o desenvolvimento do projeto e, ainda, não indicados no Formulário Padrão e na Planilha de Despesas aprovados pela Comissão Avaliadora.
- 8.4. Aos artistas listados na Ficha Técnica, fica estabelecido o limite de 02 (duas) funções no mesmo projeto e 03 (três) funções em outros projetos, totalizando limite máximo de 05 (cinco) funções remuneradas ou não;
- 8.5. Nos projetos em que o profissional assinar a anuência de participação com mais de 05 (cinco) funções total, a Comissão de Avaliação indicará a necessidade de readequação;
- 8.6. É vedada a aquisição de bens duráveis ou imóveis com os recursos disponibilizados por esse Chamamento Público.
- 8.7. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE o pagamento de quaisquer encargos, tributos e/ou taxas decorrentes de direitos autorais, sendo que tais rubricas deverão ser apresentadas na Planilha Orçamentária e as guias de arrecadação pagas na Prestação de Contas.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os projetos culturais aprovados, deverão ser integralmente executados até 31 de dezembro de 2020, não sendo permitida sua prorrogação.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme critérios indicados pelas letras de A a G do item 11.1, com pesos diferenciados, pontuados pelos membros da comissão numa escala de 0 a 4.

10.2. Os membros da Comissão de Avaliação se dividirão em duplas. Os projetos serão distribuídos, por sorteio, para as duplas que avaliarão os projetos. Após o período de avaliação,

serão apresentados os resultados dos projetos avaliados. Caberão aos demais membros, após a apresentação coletiva das análises, o direito de vista, argumentação e questionamento que se fizerem necessários.

10.3. Após o pedido de vista, o membro que o solicitou deverá apresentar, no prazo de 24 horas, a conclusão obtida, expondo sua concordância ou não com a nota dada ao projeto.

10.4. Caso não haja concordância em relação à nota apresentada, o membro solicitante do pedido de vista poderá solicitar à Comissão de Avaliação uma nova análise do projeto por outro membro da Comissão de Avaliação.

## 11. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS:

11.1. Os projetos serão avaliados sob o limite máximo de 100 (cem) pontos. Para cada um dos critérios técnicos serão atribuídos 04 (quatro) pontos a serem multiplicados pelo respectivo valor de peso, conforme o que se segue:

### A) Exemplaridade da ação: **Peso 04**

Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade;

### B) Coerência do projeto: **Peso 03**

Entende-se como coerente o projeto que apresenta compatibilidade entre os objetivos e estratégias de realização: clareza, objetividade e suficiência das informações que deverão traduzir com nitidez o que se quer realizar; e ainda o detalhamento das etapas, que permita a visualização, passo a passo, das ações essenciais à sua execução;

### C) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: **Peso 03**

Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do PROPONENTE e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados no Cadastro do Setor Cultural;

### D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: **Peso 04**

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto em sua planilha, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, tornando-o viável e exequível;

### E) Descentralização da produção: **Peso 04**

Entende-se como descentralizadora da produção uma ação que incremente o desenvolvimento de iniciativas que valoriza técnicos e agentes culturais locais, remunerando mão-de-obra Faxinalense;

### F) Acessibilidade do projeto ao público: **Peso 04**

Entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público, engajamento digital e de potencial de divulgação das formas de acesso aos bens culturais por ele gerados;

### G) Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial de Faxinal: **Peso 03**





Entende-se como valorizadora da memória e do patrimônio cultural material e imaterial uma ação que contribua para a preservação dos valores simbólicos dos bens patrimoniais e das tradições, usos e costumes coletivos característicos do município de Faxinal, inclusive através de pesquisas e estudos na área.

## 12. APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. Somente serão aprovados projetos que possam garantir o acesso gratuito nas ações, quer sejam em espetáculos, oficinas, cursos, e quaisquer outras atividades e/ou produtos culturais promovidos com recursos da Secretaria de Cultura (Estratégia 2.2 do Plano Municipal de Cultura);
- 12.2. A Comissão Avaliadora poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que não condizem com os objetivos para a execução do projeto e pedir a readequação necessária.
- 12.3. A relação dos projetos aprovados e excedentes, contendo os nomes dos beneficiários e os valores autorizados dos incentivos, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do resultado da análise.
- 12.4. Os proponentes dos projetos excedentes poderão ser convocados, caso os primeiros contemplados não se apresentem no tempo estipulado neste Chamamento, ou por motivos de desistência, ou qualquer outro motivo que impossibilite a continuidade do processo ou a execução do projeto.
- 12.5. Antes da publicação oficial dos projetos aprovados, não serão divulgados resultados parciais de avaliação dos projetos.
- 12.6. Caso o PROPONENTE não concorde com o resultado da análise, poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a publicação do resultado;
- 12.7. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br). Caberá à Comissão Avaliadora, a avaliação e decisão do recurso, bem como o encaminhamento para a Secretaria de Cultura para publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo recursal.
- 12.8. Junto à publicação da decisão de eventual recurso, a Administração Municipal divulgará o resultado final da análise, contendo a relação de projetos aprovados e excedentes, sendo este definitivo e irrevogável.

## 12. DA READEQUAÇÃO DOS PROJETOS

- 13.1. Após a aprovação do projeto, o PROPONENTE deverá apresentar sua readequação à Comissão Avaliadora, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:
  - I. quando a Comissão Avaliadora considerar que os valores informados na Planilha Orçamentária não correspondem aos valores de mercado e/ou fora identificada alguma inconsistência que carece de tal procedimento;
  - II. quando for necessário promover alguma alteração na proposta inicial.

13.2. A readequação do projeto será processada mediante entrega do Formulário de Readequação de Projeto e do Formulário Planilha de Readequação do Orçamento (modelos fornecidos pela Secretaria de Cultura), por meio dos quais serão apresentadas as mudanças pretendidas, a



justificativa para cada alteração e a adequação orçamentária, para nova análise e avaliação da Comissão Avaliadora;

- 13.3. No caso de exibição de filmes e documentários o PROPONENTE deverá apresentar na readequação, a autorização expressa de veiculação das obras e/ou o pagamento dos direitos autorais, conforme o caso;
- 13.4. A Comissão Avaliadora poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no pedido de readequação do projeto.
- 13.5. Qualquer alteração no projeto, depois de aprovada sua readequação, somente poderá ser efetivada após a obtenção, pelo PROPONENTE, de documento formal que expresse a concordância da Comissão Avaliadora.
- 13.6. No caso de solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente apresentada.
- 13.7. A readequação do Projeto Cultural será submetida à nova análise da Comissão Avaliadora e poderá ser reprovada, caso não atenda aos itens acima apresentados ou não atenda as exigências da Comissão Avaliadora apresentadas em correspondência eletrônica enviada ao PROPONENTE durante a sua avaliação.
- 13.8. Na readequação do Projeto Cultural, o PROPONENTE deverá apresentar a Ficha Técnica completa, de acordo com os itens expressos na Planilha de Despesas.

## 14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. O PROPONENTE aprovado deverá apresentar-se na Secretaria de Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação da aprovação, para assinatura do Termo de Compromisso. O comparecimento está sujeito ao pré-agendamento via contato pelo e-mail [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br);

14.2. Os recursos serão repassados através de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o PROPONENTE e o Município de Faxinal.

14.3. Para a assinatura do Termo de Compromisso, o PROPONENTE selecionado será convocado para apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os seguintes documentos atualizados:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Endereço atual (com data de vencimento visível) e legível, podendo ser:
  - I) contas de consumo de energia elétrica, internet, água, telefonia fixa ou de celular; ou
  - II) guia de recolhimento de IPTU; ou
  - III) correspondência bancária ou boleto de planos de saúde ou de seguro.
- d) Dados bancários da conta específica para o projeto (conta com saldo zerado) no nome do PROPONENTE, informando: nome do banco, agência e conta corrente;

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





15.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2214.339048, unidade orçamentária 23300.001, do orçamento vigente no Município de Faxinal ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

#### 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Secretaria de Cultura, mediante petição a ser protocolada, pessoalmente ou por correspondência, até o 3º dia corrido anterior ao prazo final para inscrições dos projetos, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasil, 694 - prédio da Prefeitura Municipal de Faxinal, em dias de expediente, até às 17:00 horas ou por email para o endereço eletrônico [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br).

16.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias corridos antes da data fixada para encerramento do prazo de inscrições, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias corridos, mediante petição a ser protocolada, pessoalmente ou por correspondência.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

#### 17. DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1. A rescisão poderá ser:

- I. determinada, por ato unilateral e fundamentado da Administração Pública Municipal;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração;
- III. Judicial

17.2. São condições para a rescisão por ato unilateral e fundamentado da Administração Pública Municipal:

- I. quando constatada insistência na inexecução do objeto;
- II. quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Proponente em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso.
  - a) Configura inadimplemento o atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no projeto cultural;
- III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV. por incapacidade física do Proponente;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Poder Executivo Municipal no processo administrativo de origem da parceria;
- VI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da parceria;

17.3. No caso de rescisão amigável deverá ser observado o prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção de rescisão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.



17.4. Nos casos previstos na cláusula 17.2. I, II e III, a Administração Pública Municipal, aplicará ao Proponente, além da rescisão, concomitantemente, as seguintes sanções:

- I. suspensão temporária de participação em licitação e chamamento e impedimento de contratar, colaborar, fomentar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o parceiro ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão;
- III. devolução de todo o repasse com a devida correção monetária (IPCA) e juros de mora.

17.5. No caso do disposto na cláusula 17.4, III, caso o Proponente não efetue a devolução de todo o repasse com a devida correção monetária e juros de mora, a Administração Pública Municipal deverá instaurar tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas legais.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 18.1. DO PROPONENTE

- 18.1.1. Executar e desenvolver ações do Objeto deste Termo de Compromisso em conformidade com o Projeto Cultural, bem como, de sua planilha orçamentária analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação.
- 18.1.2. Proceder, na promoção e divulgação do projeto, bem como, da publicidade da participação da Administração Pública Municipal;
- 18.1.3. Atender às orientações emanadas da Secretaria Municipal de Cultura, e garantir, o livre acesso aos servidores da administração pública municipal, inclusive aos da Controladoria Geral do Município de Faxinal, bem como, aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em relação às informações relacionadas à parceria, inclusive processos, livros de contabilidade e prestações de contas, bem como, acesso aos locais de execução do objeto;

18.1.5. Utilizar dos recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município de Faxinal. As despesas realizadas fora do município deverão ser justificadas;

18.1.6. É vedada a utilização dos recursos, para cobertura de despesas com captação de patrocínio complementar, despesas de ISSQN, outras taxas e tributos gerados pela prestação de serviços nos projetos culturais, gastos com coquetéis e festas, gastos pessoais, gastos não previstos na planilha orçamentária proposta e aprovada pela Comissão e/ou com finalidade alheia ao objeto do Termo de Compromisso;

18.1.7. Manter e movimentar os recursos em conta bancária aberta especificamente para movimentação dos recursos objeto do presente Termo de Compromisso;

18.1.8. Aplicar o valor recebido por meio deste Termo de Compromisso em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, sendo que os rendimentos ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, observando para tanto as regras de apostilamento, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



18.1.9. Movimentar os recursos repassados por meio deste Termo de Compromisso, através de transferência eletrônica com depósito em conta bancária, sendo em qualquer caso sujeito à identificação do beneficiário final.

18.1.10. Comprovar o alcance das metas dispostas no projeto cultural proposto e aprovado a ser cumprido;

18.1.11. Devolver os débitos glosados, inclusive aqueles que tiverem sido utilizados em finalidade alheia ao objeto do Termo de Compromisso e alheia ao disposto no projeto cultural proposto e aprovado vinculado ao Termo de Compromisso, sendo que a devolução se dará com atualização monetária (IPCA), acrescido de juros, calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação para restituição do valor ocorrida no curso da execução da parceria;

a) nos casos em que for constatado dolo do Proponente os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos.

18.1.12. devolver o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, com atualização monetária (IPCA), acrescido de juros calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação que rejeitar a prestação de contas quando não for executado o objeto da avença ou da notificação quanto à omissão quando não for apresentada prestação de contas, sendo que nos casos que não houver a devolução no prazo determinado, será instaurada a tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas legais em desfavor do Proponente.

18.1.13. Cumprir e fazer cumprir, o disposto abaixo:

I - não pagar servidor da SEMCEL, membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, membro do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Faxinal e membro da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC com recursos vinculados à parceria; II – proibir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inc. XXVIII do art. 7º da Constituição Federal; III - não ter em caráter definitivo quanto às contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal; IV - não ter sido punida com a pena de suspensão da participação em Chamamento Público ou licitação e impedimento de convênir, colaborar, fomentar ou contratar com a administração, motivadas por:

a) inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

b) promover dano ao erário;

c) cometer irregularidade no dever de prestar contas;

d) praticar ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira ou orçamentária, operacional ou patrimonial;

e) cometer desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

18.1.14. Cumprir e fazer cumprir, o projeto cultural, constante do processo para firmar o Termo de Compromisso.

18.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, obrigar-se a devolver à administração pública municipal os saldos financeiros remanescentes não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o devido comprovante, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do Proponente.

a) a não devolução no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, gerará também a atualização monetária (IPCA), acrescida de juros calculados a partir do decurso do prazo para devolução, sem prejuízo de outras medidas legais em desfavor do Empreendedor.

18.1.16. Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Compromisso Cultural, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência do Empreendedor em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

## 18.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

18.2.1. Repassar a verba destinada ao cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso Cultural;

18.2.2. Analisar as prestações de contas do Proponente;

18.2.3. Exercer o monitoramento e avaliação do Termo de Compromisso, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

18.2.4. Comunicar à Controladoria Geral do Município de Faxinal, bem como ao Proponente qualquer situação de irregularidade relativa à execução do Termo de Compromisso ou da prestação de contas, que motive suspensão ou impedimento de liberação de parcelas.

18.2.5. Monitorar e avaliar as ações realizadas pelo Proponente;

18.2.6. Manifestar-se sobre a solicitação fundamentada do Proponente no caso de pedido de alteração do Termo de Compromisso.

18.2.7. Viabilizar o acompanhamento pelo Diário Oficial do Município e/ou site do Município de Faxinal dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

18.2.8. Publicar os extratos do Termo da Parceria e de eventual aditamento no Diário Oficial do Município.

18.2.9. Não praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo Proponente ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços ao Proponente.

18.2.10. Fornecer formulários específicos ao Proponente, para apresentação do projeto cultural e para prestação de contas;

18.2.11. Nos casos de omissão no dever de prestar contas, notificar o Proponente para, no prazo de quinze dias, apresentarem a prestação de contas;

18.2.12. Notificar o Proponente para devolver os débitos glosados, conforme disposto neste Termo de Compromisso.

18.2.13. Notificar o Proponente para devolver o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos estabelecidos neste Termo de Compromisso.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



19.1. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento do recurso ou fora da vigência do Termo de Compromisso;

19.2. Após a aprovação dos projetos, fica garantido aos membros da Comissão o acompanhamento à execução de qualquer projeto, em todos os níveis.

19.3. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com normas e orientações a serem disponibilizadas pelo Departamento de Cultura, e entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades propostas no projeto, assinada pelo seu PROPONENTE.

19.4. Recursos provenientes do Departamento de Cultura deverão ser movimentados em conta específica, aberta especialmente para esse fim, não sendo permitida a utilização de conta poupança.

19.5. A prestação de contas será passível de análise pelo Setor responsável por Convênios do Município de Faxinal

19.6. Ao projeto contemplado não será permitida realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

19.7. O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais ficará sujeito ao pagamento dos valores não empregados corretamente ficando ele, ainda, sujeito às penalidades nas esferas civil, administrativa e penal.

19.8. É obrigatório constar em todo material de divulgação dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção dos logotipos, conforme orientação do Departamento de Cultura.

19.9. A aplicação dos logotipos da Prefeitura Municipal de Faxinal e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura deverá ser previamente enviada ao Departamento de Cultura para aprovação antes de sua inclusão no produto final.

19.10. Em casos de lices, o PROPONENTE deverá fazer menção oral dos patrocinadores: Governo Federal via Lei Federal 14.017, Prefeitura Municipal de Faxinal e Departamento de Cultura.

19.11. Os casos omissos relativos a este Chamamento serão dirimidos pela Comissão em comum acordo com o Departamento de Cultura.

19.12. É responsabilidade do PROPONENTE, manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Departamento de Cultura.

19.13. Para esse Chamamento Público, em específico, as orientações de prevenção ao Covid19 deverão ser adotadas rigorosamente por todos os envolvidos, conforme estabelecido pelo Programa.

19.14. No caso de desclassificação ou não aprovação do projeto, as despesas da execução porventura já efetuadas pelo PROPONENTE serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.15. O Departamento de Cultura disponibilizará para esclarecimentos e orientações destinadas aos PROPONENTES ao Departamento de Cultura através do telefone 0xx43 3461 3507. A



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



inscrição de projetos neste Chamamento Público implica a aceitação incondicional de todas as condições nele estabelecidas.

Faxinal, xx, de xxxxxx de xxxx

**YLSON ÁLVARO CANTAGALLO**  
PREFEITO MUNICIPAL







**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verdadeiras, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, xx de xxxxxxxx de 2020

Assinatura do Proponente

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS**

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Faxinal, xx de xxxxxxxx de 2020

Assinatura do Proponente







ANEXO VII

ATIVIDADES FORMATIVAS		
EMENTA		
Carga Horária	Público-Alvo	Nº de Alunos
		Perfil dos Alunos
RECURSOS DIDÁTICOS		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
Forma de Certificação	Local de Realização	

Faxinal, xx de xxxxxxxx de 2020

Assinatura do Proponente

000 30



ANEXO VIII

PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

1) Nome do Projeto:
2) Área:
3) Proponente
4) Valor Aprovado:
5) Valor da Contrapartida:
6) Valor Total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida)
ADEQUAÇÕES







### TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, através da  
realização do projeto \_\_\_\_\_, contemplado  
através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de \_\_\_\_\_  
exemplares da obra \_\_\_\_\_ (especificar o título  
do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

### TERMO DE COMPROMISSO – DEPARTAMENTO DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC – EDITAL N.º \_\_\_\_/2020

#### TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E SR(A). \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, em Faxinal-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. YLSON ALVARO CANTAGALLO, CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada Administração Pública Municipal, e o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Faxinal, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Beneficiário, com fundamento nos Termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e com as diretrizes estabelecidas no Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2020 e Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ celebraram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente termo, a concessão do incentivo através do Departamento de Cultura, ao incentivos a projeto cultural.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 2.1- DO BENEFICIÁRIO

- 2.1.1- Executar e desenvolver ações do Objeto deste Termo de Compromisso em conformidade com o Projeto Cultural, bem como, de sua planilha orçamentária analisada e aprovada pela Comissão.
- 2.1.2- Proceder, na promoção e divulgação do projeto, bem como, da publicidade da participação do Município de Faxinal;
- 2.1.3- Atender às orientações emanadas do Departamento de Cultura e garantir, o livre acesso aos servidores da administração pública municipal, inclusive aos da Controladoria Geral do Município de Faxinal, bem como, aos servidores do Tribunal de Contas do Estado, em relação às informações relacionadas à parceria, inclusive processos, livros de contabilidade e prestações de contas, bem como, acesso aos locais de execução do objeto;
- 2.1.5- Utilizar dos recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Faxinal/PR. As despesas realizadas fora do município deverão ser justificadas;
- 2.1.6- É vedada a utilização dos recursos, para cobertura de despesas com captação de patrocínio complementar, despesas de ISSQN, outras taxas e tributos gerados pela prestação de serviços nos projetos culturais, gastos com coquetéis e festas, gastos pessoais, gastos não previstos na planilha orçamentária proposta e aprovada pela Comissão com finalidade alheia ao objeto do Termo de Compromisso;





2.1.7 - Aplicar o valor recebido por meio deste Termo de Compromisso em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, sendo que os rendimentos ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, observando para tanto as regras de apostilamento, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.1.8- Movimentar os recursos repassados por meio deste Termo de Compromisso, através de transferência eletrônica com depósito em conta bancária, sendo em qualquer caso sujeito à identificação do beneficiário final.

2.1.9- Comprovar o alcance das metas dispostas no projeto cultural proposto e aprovado a ser cumprido.

2.1.10- devolver o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, com atualização monetária (IPCA), acrescido de juros calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação que rejeitar a prestação de contas quando não for executado o objeto da avença ou da notificação quanto à omissão quando não for apresentada prestação de contas, sendo que nos casos que não houver a devolução no prazo determinado, será instaurada a tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas legais em desfavor do Beneficiário.

2.1.11- Cumprir e fazer cumprir, o disposto abaixo:

I - não pagar servidor do Município de Faxinal, ou membros do Conselho de Cultura com recursos vinculados à parceria;

II - proibir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III - não ter em caráter definitivo quanto às contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal;

IV - não ter sido punida com a pena de suspensão da participação em Chamamento Público ou licitação e impedimento de conveniar, colaborar, fomentar ou contratar com a administração, motivadas por:

- inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- promover dano ao erário;
- cometer irregularidade no dever de prestar contas;
- praticar ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira ou orçamentária, operacional ou patrimonial;
- cometer desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

2.1.12- Cumprir e fazer cumprir, o projeto cultural, constante do processo para firmar o Termo de Compromisso.

2.1.13- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, obrigando-se a devolver à administração pública municipal os saldos financeiros remanescentes não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o devido comprovante, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do Beneficiário. a) a não devolução no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, gerará também a atualização monetária (IPCA), acrescida de juros calculados a partir do decurso do prazo para devolução, sem prejuízo de outras medidas legais em desfavor do Empreendedor.

2.1.14- Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Compromisso Cultural, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência do Empreendedor em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

## 2.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



2.2.1- Repassar a verba destinada ao cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso Cultural;

2.2.2- Analisar as prestações de contas do Beneficiário;

2.2.3- Exercer o monitoramento e avaliação do Termo de Compromisso, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

2.2.4- Comunicar à Controladoria Geral do Município de Faxinal, bem como ao Beneficiário qualquer situação de irregularidade relativa à execução do Termo de Compromisso ou da prestação de contas, que motive suspensão ou impedimento de liberação de parcelas.

2.2.5- Monitorar e avaliar as ações realizadas pelo Beneficiário;

2.2.6- Manifestar-se sobre a solicitação fundamentada do Beneficiário no caso de pedido de alteração do Termo de Compromisso.

2.2.7- Viabilizar o acompanhamento pelo Diário Oficial do Município dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

2.2.8- Publicar os extratos do Termo de Compromisso e de eventual aditamento no Diário Oficial do Município.

2.2.9- Não praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo Beneficiário ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços ao Beneficiário.

2.2.10- Fornecer formulários específicos ao Beneficiário, para apresentação do projeto cultural e para prestação de contas;

2.2.11- Nos casos de omissão no dever de prestar contas, notificar o Beneficiário para, no prazo de quinze dias, apresentarem a prestação de contas;

2.2.12- Notificar o Beneficiário para devolver os débitos glosados, conforme disposto neste Termo de Compromisso.

2.2.13- Notificar o Beneficiário para devolver o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos estabelecidos neste Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA CONTRAPARTIDA

3.1- Para a execução deste Termo de Compromisso, a Administração Pública Municipal repassará ao Beneficiário, recursos financeiros da ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) da seguinte forma: I- em moeda corrente, depositada em conta específica; II- em parcela única, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), a ser paga em no máximo até 10 dias do início da vigência do Termo de Compromisso.

3.2- A parcela do recurso transferido no âmbito do Termo de Compromisso será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto na necessidade de saneamento das seguintes impropriedades:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela recebida;
- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Beneficiário em relação a obrigações estabelecidas na parceria. Configura inadimplemento o atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no projeto cultural;
- quando o Beneficiário deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- pela omissão no dever de apresentar a Prestação de Contas. 3.3- As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso, correrão por conta da dotação n.º \_\_\_\_\_, fonte \_\_\_\_\_ do orçamento vigente, indicando-se o respectivo crédito e empenho para atender às despesas no exercício em curso.

3.4- A Administração Pública Municipal incluirá em suas propostas de Lei, os créditos orçamentários para os exercícios seguintes, a fim de garantir a execução total da parceria que ultrapassar o exercício financeiro.





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação

www.faxinal.pr.gov.br



3.5- Os bens e serviços previstos no item 3. do Chamamento Público, a serem apresentados como Contrapartida, deverão seguir os critérios estabelecidos para cada categoria.

3.5.1. Os bens e serviços, que se tratam esta cláusula, deverão estar dentro das atividades do objeto do Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

4.1- A vigência do presente Termo de Compromisso será a partir da assinatura do mesmo, até a data de 31/12/2020.

4.2- Fica a Administração Pública Municipal obrigada a prorrogar de ofício por meio de certidão de apostilamento, a vigência da parceria independentemente de anuência do Beneficiário, quando ele mesmo der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.3- A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Compromisso ou do Projeto Cultural antes de seu término, após, respectivamente, solicitação fundamentada do Beneficiário ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- I- por termo aditivo à parceria para:
- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
  - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
  - c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
  - d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II- por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
  - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
  - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
  - d) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, independentemente de anuência da Empreendedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1- O Beneficiário apresentará a Prestação de Contas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Execução Financeira.

5.2- A Prestação de Contas também deverá conter, dentre outros:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, fotos, vídeos entre outros;

5.3- Em qualquer dos casos de Prestação de Contas, o Beneficiário deverá apresentar dentre outros documentos, o Relatório de Execução do Objeto, que deverá fornecer elementos para avaliação:

- a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) do grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração da entidade pública ou privada no local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, sendo que essas informações podem ser fornecidas por meio de apresentação de documentos.



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação

www.faxinal.pr.gov.br



5.4 - Quando o Beneficiário não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, que deverá conter em anexo:

- a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica;
- c) a memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- e) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

5.5- A memória de cálculo referida na cláusula 5.4. d, a ser apresentada deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.6. Apresentar o Termo de Cessão de Uso de Termo de Cessão de Uso de Imagem, Voz e Respektiva Cessão de Direitos (Lei n. 9.610/98) e Termo de Doação, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

6.1- O Monitoramento e Avaliação das parcerias serão realizados durante toda a vigência do Termo de Compromisso, pelo Departamento de Cultura e a respectiva Comissão Municipal de nomeada em Diário Oficial do Município, sendo que estes se darão por meio da seguinte forma:

I- monitoramento do cumprimento das metas previstas no projeto cultural, bem como, do Relatório de Execução do Objeto a ser apresentado pelo Beneficiário, sendo que este relatório deverá conter:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, fotos, vídeos entre outros;

II- possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

III- pesquisa de satisfação a ser realizada pelo órgão municipal responsável pela política pública, nas parcerias com vigência superior a um ano;

6.2- A Administração Pública Municipal poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1- A rescisão poderá ser:

- I- determinada, por ato unilateral e fundamentado da Administração Pública Municipal;





II- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração;

III- Judicial

7.2- São condições para a rescisão por ato unilateral e fundamentado da Administração Pública Municipal:

- I- quando constatada insistência na inexecução do objeto;
- II- quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Beneficiário em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso.
- a) configura inadimplemento o atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no projeto cultural;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV- por incapacidade física do Beneficiário;

V- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Poder Executivo Municipal no processo administrativo de origem da parceria;

VI- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da parceria;

7.3- No caso de rescisão amigável deverá ser observado o prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção de rescisão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. 7.4- Nos casos além da rescisão, concomitantemente, as seguintes sanções:

- I- suspensão temporária de participação em licitação e chamamento e impedimento de contratar, colaborar, fomentar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o parceiro ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- II- devolução de todo o repasse com a devida correção monetária (IPCA) e juros de mora.

7.5- No caso do disposto na cláusula 7.4, III, caso o Beneficiário não efetue a devolução de todo o repasse com a devida correção monetária e juros de mora, a Administração Pública Municipal deverá instaurar tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da Parceria, fica desde já estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura Administrativa Pública Municipal.

8.2- Caso não sejam dirimidas as dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3- E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor, junto às testemunhas qualificadas, que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Faxinal, «data\_assinatura».

Testemunhas:

1 Assinatura e RG

2 Assinatura e RG

000 38



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 6/2020  
Inexigibilidade Nº. 11/2020  
Processo Administrativo de Compra nº 160/2020

**OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o chamamento a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, para obtenção de incentivo através do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a fim de apoiar o setor cultural no período de calamidade pública em razão da Pandemia Covid19, segmento que teve suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, e consequentemente assegurar o direito à cultura, previsto na Constituição Federal, mediante a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Faxinal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.**

**Prazo para Credenciamento: de 18 de Novembro de 2020 à 06 de Dezembro de 2020.**

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 13 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO  
CANTAGALLO:45367485987  
**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Digitally signed by YLSO ALVARO CANTAGALLO:45367485987  
DN: cn=YLSON ALVARO CANTAGALLO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO,  
ou=40312993000151, cn=YLSO ALVARO  
CANTAGALLO:45367485987

000 36A



Edição 8897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI**  
Estado do Paraná  
Rua D. Pedro II, 185 - CEP 040.000-000 - Londrina/PR  
Fone: (043) 3293.1345 - E-mail: licitacao@lunardelli.pr.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

O Prefeito Municipal Reinaldo Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, cominado com as disposições da Lei nº 8.556/03 e suas alterações posteriores, a fim de promover a contratação mediante processo de licitação, resolve:

01 - ADQUIRIR e entregar Unidade(s) conforme abaixo:

a) Programa Nº	2702020
b) Lotação Nº	12/1162023
c) Modalidade	Tomada de Preços
d) Objeto	Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de equipamentos de laboratório de Controle Biológico de Sementes.

15.451.0111.005 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES DE COMBATE A EROSAO  
15.451.0115.005 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES DE COMBATE A EROSAO

7) Fornecedor e/ou interessados Vencedores (em Copilha)  
Fornecedor: RIO LINDO EMPREITEIRA DE OBRAS ERELLI  
Valor Total do Lote: 66.474,01 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo). CNPJ/CPF: 33.846.196/0001-11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRELOS DE PROTEÇÃO DE AQUAS PLUVIAIS NO COMANDO DA POLICIA DOSS SOMBROS	UNID	1,00	66.474,01	66.474,01

Valor Total Homologado - R\$ 66.474,01  
Lançamento: 12 de novembro de 2020

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ**  
Estado do Paraná  
Rua D. Pedro II, 185 - CEP 040.000-000 - Londrina/PR

**DECRETO Nº 12.432/2020**  
18 de Novembro de 2020

Dispõe sobre a substituição de membro para o Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaiaporá/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiaporá, Estado do Paraná, Miguel Roberto de Amaral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, cominado com as disposições da Lei nº 8.579/09, que institui a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado para o Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaiaporá/PR, composto através do Decreto nº 13.011 de 10 de dezembro de 2019, a SRA DANIELE SILVA CRUZ, como membro suplente representando de forma paritária os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição ao Sr. JORGE ROBERTO DE SOUZA, que deixou o cargo em virtude de falecimento em 13/01/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 13.235, de 22 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Para: Miguel Roberto de Amaral  
Miguel Roberto de Amaral  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo de Compra nº 146/2020  
Instabilidade nº 1.178/20

**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos culturais para o Centro de Cultura, Escola Municipal de Cultura - E.M.C., a fim de apoiar a ação cultural no âmbito da comunidade pública em razão da Pandemia Covid-19, visando ao desenvolvimento econômico e social da comunidade. O presente Edital tem por objeto a aquisição de equipamentos culturais para o Centro de Cultura, Escola Municipal de Cultura - E.M.C., a fim de apoiar a ação cultural no âmbito da comunidade pública em razão da Pandemia Covid-19, visando ao desenvolvimento econômico e social da comunidade. O presente Edital tem por objeto a aquisição de equipamentos culturais para o Centro de Cultura, Escola Municipal de Cultura - E.M.C., a fim de apoiar a ação cultural no âmbito da comunidade pública em razão da Pandemia Covid-19, visando ao desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Para: Prefeito Municipal  
Miguel Roberto de Amaral  
Miguel Roberto de Amaral  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ**  
Estado do Paraná  
DECRETOS Nº 12.432, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor ao quadro de pessoal do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiaporá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica devidamente nomeada, a partir de data de 16 de novembro de 2020, J FERNANDES CASY GRANDI (RG Nº 4.053.915-776), ao cargo de promotor em comarca Municipal de Planejamento e Transportes, Simão de C. C.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.388/2020, o presente em vigor na data da sua publicação.

Para: Miguel Roberto de Amaral  
Miguel Roberto de Amaral  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 7577.1204/0001-25  
Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000  
Fone: (043) 3432.9290  
E-mail: licitacao@jandaia.dosul.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 802020**  
Prestação, na forma Eletrônica nº: 46-2020

**CONTRATE MÚNICO DE JANDAIA DO SUL**  
CONTRATO: CIRURGIA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - ERELLI

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONDIÇÃO: aquisição de suprimento de preparo notocaval - EPRs, atendendo aos profissionais do Departamento de Medicina Veterinária, para realização de atendimento de pacientes decorrente do COVID-19, conforme Anexo de Especificações e Termo de Referência (Anexo 1).	15,01	96.244,00/1,0	1.443.666,04

VALOR TOTAL: R\$ 3.718,44

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONDIÇÃO: aquisição de suprimento de preparo notocaval - EPRs, atendendo aos profissionais do Departamento de Medicina Veterinária, para realização de atendimento de pacientes decorrente do COVID-19, conforme Anexo de Especificações e Termo de Referência (Anexo 1).	15,01	96.244,00/1,0	1.443.666,04

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.  
EXEQUAÇÃO: 31 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Estimativa de Preço: R\$ 83.720,00 - Modalidade: Eletrônica

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM OU REABILITAÇÃO PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE A SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, segundo quantidades e especificações conforme edital.

Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kalore, com sede à Praça Francisco Leoni Gonçalves, 267 - Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.licitacoes.calore.pr.gov.br. O Edital também estará disponível no Portal de Transparência do Município.

Realização através do e-mail: licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3451-1394 ou (63) 3451-1710.

**CREDECIAAMENTO:** até as 09h00min do dia 01/12/2020.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até as 09h00min do dia 01/12/2020.

**INÍCIO DOS LANCES:** às 09h00min do dia 01/12/2020.

Washington Luiz da Silva  
Prefeito Municipal de Kalore, 16 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE-PR**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM OU REABILITAÇÃO PARA A REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ, COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, segundo quantidades e especificações conforme edital.

Os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Kalore, com sede à Praça Francisco Leoni Gonçalves, 267 - Centro, e solicitar o respectivo edital ou obter cópia no endereço eletrônico www.licitacoes.calore.pr.gov.br. O Edital também estará disponível no Portal de Transparência do Município.

Realização através do e-mail: licitacao@kalore.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3451-1394 ou (63) 3451-1710.

**CREDECIAAMENTO:** até as 09h00min do dia 01/12/2020.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até as 09h00min do dia 01/12/2020.

**INÍCIO DOS LANCES:** às 09h00min do dia 01/12/2020.

Washington Luiz da Silva  
Prefeito Municipal de Kalore, 16 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1637/2020**

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica designado o Senhor Edmar Farias Fontes de Brito, Mestrando em Exercício a função de Contador Municipal, Contrato Administrativo 238/2020.

Art. 2º - Fica designado o Engenheiro Civil J. Marcos Mendes, Exerce em Exercício, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo 238/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz de Mello, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Munhoz de Mello: Ricardo de Lima, 174, Centro, Centro, CEP: 86790-000  
Telefone: (41) 3258-1122 - Fax: (41) 3258-1132  
www.munhozdemello.pr.gov.br  
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Faxinal-Pr, 17 de novembro de 2020

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Ano 2020 Edição nº 466/2020

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal  
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012  
Ylson Alvaro Cantagallo  
Prefeito Municipal  
Departamento Municipal de Licitação e compras  
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital  
Avenida Brasil, 694, centro  
CEP: 86840-000  
Fone: (43) 3461-1332  
Faxinal - PR  
E-mail: [dianooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:dianooficial@faxinal.pr.gov.br)  
Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CHAMAMENTO Nº 6/2020  
Inexigibilidade Nº. 11/2020  
Processo Administrativo de Compra nº 160/2020

**OBJETO:** *O presente Chamamento Público tem por objetivo o chamamento a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, para obtenção de incentivo através do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a fim de apoiar o setor cultural no período de calamidade pública em razão da Pandemia Covid19, segmento que teve suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, e consequentemente assegurar o direito à cultura, previsto na Constituição Federal, mediante a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Faxinal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.*

Prazo para Credenciamento: de 18 de Novembro de 2020 à 06 de Dezembro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-1332 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 13 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
Estado de Paraná  
Exercício: 2020

### TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2254/2020, documento de Pregão nº 19/2020 de Contratação de empresas para fornecimento de alimentos destinados à Merenda Escolar, para atender os alunos da rede de ensino municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO - FAXINAL-PR - 86840-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Ylson Alvaro Cantagallo, e a empresa JOÃO ROBERTO RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.836.171/0001-28, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 536, CENTRO, Centro FAXINAL-PR neste ato representada por JOÃO ROBERTO RIBEIRO, portador do RG nº 18.743.676, portador do CPF sob nº 088.642.788-95, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 6.979,96 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao acréscimo de 4,8% com finalidade de conforme solicitação e documentos comprobatórios em anexo com fundamento art. 65, I, alínea b, c/d e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITENS	VALOR LICITADO	VALOR ATUALIZADO
Latices Pasteurizado Caixa	R\$ 2,88	R\$ 3,78

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 17 de novembro de 2020.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
CNPJ:75.771.295/0001-07

CONTRATADA  
JOÃO ROBERTO RIBEIRO - ME  
CNPJ:018.391.710-00128

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ROBERTO RIBEIRO  
RG: 18.743.676  
CPF: 088.642.788-95  
REPRESENTANTE LEGAL

[www.cbtech.com.br](http://www.cbtech.com.br)

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

000 38A





**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO Nº 6/2020  
Inexigibilidade Nº. 11/2020  
Processo Administrativo de Compra nº 160/2020

**OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objetivo o chamamento a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, para obtenção de incentivo através do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a fim de apoiar o setor cultural no período de calamidade pública em razão da Pandemia Covid19, segmento que teve suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, e consequentemente assegurar o direito à cultura, previsto na Constituição Federal, mediante a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Faxinal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

**Prazo para Credenciamento:** de 18 de Novembro de 2020 à 06 de Dezembro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 13 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO Nº 6/2020  
Inexigibilidade Nº. 11/2020  
Processo Administrativo de Compra nº 160/2020

Dispõe sobre o Edital para a apresentação de projetos culturais com vistas ao financiamento pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a Lei 8.666/93, e do que reza a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n 6, de 20 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM FAXINAL", visando selecionar projetos culturais e artísticos do Município de Faxinal:

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente chamamento a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, para obtenção de incentivo através do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a fim de apoiar o setor cultural no período de calamidade pública em razão da Pandemia Covid19, segmento que teve suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, e consequentemente assegurar o direito à cultura, previsto na Constituição Federal, mediante a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Faxinal.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação visa a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM FAXINAL. Considerando a Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19.

A aplicação do recurso emergencial em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores, além de estimular a formação de novos artistas locais nos mais diversos segmentos de arte. Nessa proposta, serão valorizados os principais temas da Lei Aldir Blanc e os recursos chegarão aos que mais precisam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

**3. DA NATUREZA DOS PROJETOS**

- 3.1. Poderão ser beneficiados com recursos deste Chamamento Público, os projetos que atendam simultaneamente aos requisitos deste edital.
- 3.2. Serão contempladas propostas das seguintes categorias:

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
a)	Performance artística natalina	Seleção de uma empresa para realização de uma produção artística performática com o	R\$ 25.000,00

000 39





	tema natal. A produção terá formato carreata a circulará o município oferecendo uma atividade cultural gratuita a população.
--	--

**a) Performance Artística Natalina**

Projeto artístico para desfile natalino no formato carreata. A carreata deverá ter duração mínima de 5 horas e atenderá o itinerário proposto pela prefeitura. Os atores deverão realizar números artísticos para a população local, respeitando os limites de segurança instituídos pela pandemia. A empresa deve disponibilizar um Papai Noel original (barba verdadeira), 10 atores caracterizados com figurinos de temática natalina e 3 técnicos para organização do evento, um veículo (camionete) alegorizado e com temática natalina, possuindo luzes de led, poltrona do Papai Noel apoiada na carroceria entre outras decorações natalinas, além de equipamento de sonorização (caixas de som) para realização do evento. A contratada deverá zelar pela segurança do evento, dispondo máscaras, luvas e face shield a todos os envolvidos no evento. Quanto a qualificação técnica, a equipe de 10 atores e o coordenador teatral devem ser profissionais, conforme a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, art.7, incisos I, II e III, portanto, devem possuir diploma superior em área de arte e semelhantes e/ou DRT como artista.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
b)	Iniciativa Educação a Distância (EAD) na área cultural	Seleção de uma empresa para realização de um projeto de educação a distância (EAD) voltado para área de cultura. O projeto vai oferecer de forma aberta e gratuita cursos a toda população.	R\$ 30.000,00

**b) Iniciativa Educação a distância na área cultural**

Disponibilização de plataforma EAD (educação a distância) personalizada (plataforma não aberta) para cursos na área cultural a distância, contemplando cursos em 30 modalidades culturais, sendo as seguintes modalidades e cargas horárias:

- 1 – teatro iniciante - 20 horas
- 2 – costura básica - 25 horas
- 3 – dança contemporânea - 20 horas
- 4 – fotografia - 20 horas
- 5 – capoeira iniciante - 30 horas
- 6 – palhaço - 20 horas
- 7 – edição de imagem - 25 horas
- 8 – desenho - 20 horas
- 9 – folclore brasileiro - 20 horas
- 10 – línguas básicas - 25 horas
- 11 – confecção de bonecos - 30 horas
- 12 – bordado - 25 horas
- 13 – edição de vídeo - 30 horas

- 14 – malabares - 30 horas
- 15 – violão iniciante - 25 horas
- 16 – teoria musical - 20 horas
- 17 – dramaturgia - 25 horas
- 18 – leis de incentivo à cultura - 30 horas
- 19 – iluminação - 40 horas
- 20 – história da arte - 20 horas
- 21 – teatro de bonecos - 25 horas
- 22 – sonoplastia - 25 horas
- 23 – produção audiovisual - 20 horas
- 24 – artesanato - 20 horas
- 25 – produção teatral - 20 horas
- 26 – técnica vocal - 20 horas
- 27 – cartunista (confecção de história em quadrinhos) - 40 horas
- 28 – dança de salão - 40 horas
- 29 – dança de rua - 20 horas
- 30 – grafite iniciante - 25 horas

Os cursos devem conter, no mínimo, 12 vídeo aulas por modalidade e acompanhar material de apoio em formato livro ou apostila. Além disso produzir, ao término, certificação ao aluno que o realizou. A matrícula dos alunos deve ocorrer através de dados fornecidos pela contratante ou pela disponibilização de links de matrícula para os cursos supracitados. A plataforma deverá ficar disponível para o contratante durante 12 meses e terá que atender uma quantidade ilimitada de matrículas de alunos. Ao final a plataforma deverá oferecer um relatório detalhado que conste quantidade de matrículas efetivadas, progresso dos alunos por curso, além de detalhamento das interações do usuário com a plataforma (horários de login e logout, atividades realizadas etc.) Além disso, deve haver campanhas de divulgação de incentivo por meio de redes sociais e internet.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
c)	Mostra Cultural de Fotografia	Seleção de empresa para realização de uma mostra fotográfica das belezas naturais do município, aberto a toda população faxinalense.	R\$ 10.000,00

**c) Mostra Cultural de Fotografia**

A mostra cultural de fotografia deverá ter como tema "As Belezas que Encantam", com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal, através de perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade. Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos. Cada participante terá direito de apresentar somente uma fotografia. Não serão aceitas fotografias que apresentarem interferência eletrônica e/ou montagem, colagens, ou qualquer outra manipulação. Todas as fotografias serão expostas através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).





Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das fotografias encaminhadas, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros. Todas os projetos encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, e, dentre eles, serão selecionadas as dez melhores fotografias para serem avaliadas, e os melhores projetos receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Colocação	Valor da Premiação
1º	R\$ 1.000,00
2º	R\$ 900,00
3º	R\$ 800,00
4º	R\$ 700,00
5º	R\$ 600,00
6º	R\$ 500,00
7º	R\$ 400,00
8º	R\$ 300,00
9º	R\$ 200,00
10º	R\$ 100,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade. **A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser dividido em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para premiação e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.**

Todos os critérios detalhados para a participação da população estará disponível no edital.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
d)	Mostra Cultural de Poesia e História em Quadrinhos	Seleção de projeto para realização de um concurso literário envolvendo as linguagens de poesia e história em quadrinhos, aberto a toda população do município, prevendo premiações aos primeiros colocados.	R\$ 8.000,00

**d) Mostra Cultural de Poesia e História em Quadrinhos**

A mostra cultural de poesia e histórias em quadrinhos, deverá ter como tema "As Belezas que Encantam", com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal, através de perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade. Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma poesia ou uma história em quadrinhos. Todas as obras serão exposta através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).



Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das obras, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros. Todas as obras encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, e, dentre elas, serão selecionadas os cinco melhores projetos para serem votadas pela comissão, as histórias em quadrinhos e poesias que obterem melhor classificação receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Poesia	Premiação
1º	R\$ 1.000,00
2º	R\$ 600,00
3º	R\$ 400,00
4º	R\$ 300,00
5º	R\$ 200,00

História em Quadrinhos	Premiação
1º	R\$ 1.000,00
2º	R\$ 600,00
3º	R\$ 400,00
4º	R\$ 300,00
5º	R\$ 200,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade. **A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser dividido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para premiação e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.**

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
e)	Mostra Cultural de Artesanato e Escultura	Seleção de projeto para realização de um concurso cultural de artesanato e escultura com a proposta do desenvolvimento de um símbolo cultural da cidade através dos trabalhos apresentados, aberto a toda população do município, prevendo premiações aos primeiros colocados.	R\$ 15.000,00

**e) Mostra Cultural de Artesanato e Escultura**

A mostra cultural de artesanato e escultura deverá ter como tema "As Belezas que Encantam", com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal através de peças de escultura e artesanato, em perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.

Essa atividade visa valorizar o artesanato faxinalense, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá desenvolver e promover o artesanato local e a empresa artesanal.

Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma obra de artesanato ou escultura.



Todas as obras serão exposta através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das obras encaminhadas, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros. Todas as obras encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, dentre elas, serão selecionadas os dez melhores projetos para serem avaliados pela comissão, as melhores classificadas receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Colocação	Valor da Premiação
1º	R\$ 2.000,00
2º	R\$ 1.400,00
3º	R\$ 1.300,00
4º	R\$ 1.200,00
5º	R\$ 1.100,00
6º	R\$ 1.000,00
7º	R\$ 800,00
8º	R\$ 600,00
9º	R\$ 400,00
10º	R\$ 200,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade. As melhores obras se tornaram símbolo da cultura e do turismo local e irão compor o acervo municipal, podendo ser multiplicadas e utilizadas como souvenir cultural e turístico do município. A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser dividido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.

Todos os critérios detalhados para a participação da população estará disponível no edital.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
f)	Mostra Cultural de Pintura em Tela	Seleção de um projeto para organização de concurso de pintura em tela aberto a população, com premiações aos primeiros colocados.	R\$ 15.000,00

#### f) Mostra Cultural de Pintura em Tela

A mostra cultural de pintura em tela deverá ter como tema "As Belezas que Encantam", com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal através de pinturas em telas, em perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade. Essa atividade visa valorizar o artista faxinalense, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá desenvolver e promover a cultura local e a arte em pintura em tela.

Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente uma pintura em tela.

Todas as obras serão exposta através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das obras encaminhadas, e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros. Todas as obras encaminhadas no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, dentre elas, serão selecionadas as dez melhores obras para serem votadas pelo Instagram, as fotos mais curtidas receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir:

Colocação	Valor da Premiação
1º	R\$ 2.000,00
2º	R\$ 1.400,00
3º	R\$ 1.300,00
4º	R\$ 1.200,00
5º	R\$ 1.100,00
6º	R\$ 1.000,00
7º	R\$ 800,00
8º	R\$ 600,00
9º	R\$ 400,00
10º	R\$ 200,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/turístico), originalidade e criatividade. As melhores obras se tornaram símbolo da cultura e do turismo local. A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo ser dividido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para premiação e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.

Todos os critérios detalhados para a participação da população estará disponível no edital.

ITEN	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
g)	Mostra Cultural de Músicas Autorais	Seleção de um projeto para organização de um concurso de músicas autorais com temáticas do município a serem apresentadas no concurso e contendo premiação aos primeiros colocados.	R\$ 8.000,00

#### g) Mostra Cultural de Músicas Autorais

A mostra cultural de músicas autorais deverá ter como tema "As Belezas do Município de Faxinal que Encantam", com o objetivo de retratar as belezas naturais da cidade de Faxinal através da música, em perspectivas diferentes e criativas com a possibilidade de participação da comunidade.



Essa atividade visa valorizar o artista local, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá desenvolver e promover o músico local. Poderão participar da mostra pessoas que comprovarem residência fixa no município de Faxinal e tiverem mais de 18 anos.

Cada participante terá direito de apresentar somente um jingle. Todas as músicas serão expostas através da internet por meio das redes sociais (Instagram, Facebook, You tube e Whatsapp).

Os participantes devem declarar ser responsáveis pela autoria das músicas encaminhadas (letra e melodia), e que elas não constituem plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela Lei, assumindo inteira responsabilidade por eventuais reproduções de trabalhos de terceiros. Todas os projetos encaminhados no período de inscrição serão apreciadas pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto nº 10.045, dentre elas, serão selecionadas as cinco melhores para serem votadas avaliadas pela comissão, as músicas com melhor avaliação receberão uma premiação em dinheiro. Conforme planilha a seguir.

Colocação	Valor da Premiação
1º	R\$ 1.500,00
2º	R\$ 1.000,00
3º	R\$ 800,00
4º	R\$ 400,00
5º	R\$ 300,00

Para a escolha dos vencedores, a Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios: adequação ao tema proposto (caráter social/cultural/artístico), originalidade e criatividade. As melhores obras se tornaram jingle da cultura local e irão compor o acervo municipal, podendo ser reproduzidas e utilizadas para divulgação da cultura local.

**A execução do projeto será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser dividido em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para premiação e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para as custas de criação e desenvolvimento da mostra, devendo o projeto não ultrapassar os custos previstos neste item.**

Todos os critérios detalhados para a participação da população estará disponível no edital.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
h)	Projeto Cultural de Artes Visuais	Seleção de empresa para planejamento e execução de artes visuais, através de pinturas em grafite, inspiradas nas belezas naturais do município.	R\$ 13.835,61

#### h) Projeto Cultural de Artes Visuais

Seleção de uma proposta artística de arte urbana na linguagem grafite para criação e produção de 10 paredes de construções, muros ou painéis nas seguintes metragens 3 metros por 3 metros. Esses painéis deverão compor o tema "As Belezas que Encantam", sendo pinturas dos pontos turísticos do município.

Os locais para realização das obras serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como forma de estimular a arte, a cultura e o turismo em espaços públicos. A obra ficará exposta fixamente nos locais indicados.

O profissional deve arcar com todos os custos, diretos e indiretos, relativos a produção da arte grafite, além disso, deve comprovar experiência na realização da arte grafite através de formação e/ou trabalhos anteriores.

ITEM	FINALIDADE	TIPO DE PROJETO	VALOR DO PROJETO
i)	Live Cultural	Seleção de um projeto para organização de live cultural com artistas locais aberta e acessível a população para fomento cultural.	R\$ 28.000,00

#### i) Live Cultural

Seleção de uma empresa para organização de uma live cultural como divulgação de todos os projetos artísticos realizados no município.

Caberá a empresa:

- Realizar uma live com duração de 4 a 5 horas, com data estipulada pela comissão organizadora do evento;
- Definir o serviço que será utilizado para transmissão;
- Realizar a inscrição dos cantores participantes, sendo que, as 20 primeiras inscrições deverão receber prêmio de participação do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Essa atividade visa valorizar o artista local, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, nesse sentido, irá promover o músico local.
- Preparar o roteiro das apresentações;
- Definir o local do evento e montar toda a infraestrutura, que deve conter três cenário bem estruturados e decorados com temas regionais, iluminação, câmeras e microfones;
- Realizar teste do enquadramento dos equipamentos, internet, microfone e iluminação previamente;
- Durante a live deverão ser premiados os artistas que participaram das amostras culturais e que foram mais curtidos no instagram.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Ao PROPONENTE será permitida a inscrição, nesse Chamamento Público, de um único projeto que beneficie o agente cultural com vista à obtenção dos recursos da Secretaria Municipal de Cultura. Caso o proponente inscreva mais de uma proposta por categoria, prevalecerá somente a última proposta inscrita.

4.2. Considera-se PROPONENTE, a pessoa física e/ou jurídica, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e/ou cultural a ser beneficiado com os recursos aos quais se refere este Chamamento Público.

§ 1º É vedada a inscrição de projetos por servidores públicos municipais integrantes do quadro de servidores, por membros do Conselho Municipal de Política Cultural

§ 2º É vedada a participação, como beneficiário do presente Chamamento Público, pessoas inadimplentes com o Município de Faxinal.

§ 3º O PROPONENTE é o proponente e responsável pela execução da ação cultural e, se eventualmente realizar também algum serviço ao seu próprio projeto, esse, poderá ser prestador de serviço como pessoa jurídica ou emitir



recibo declarado, com os devidos impostos retidos (INSS e IR) quando for o caso.

## 5. DOS VALORES

- 5.1. O presente Chamamento disponibilizará, no ano de 2020, o valor R\$ 152.835,61 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
- 5.2. Ficam estabelecidos os seguintes limites para fins desse chamamento, são os previstos no item 3 deste edital
- 5.3. Cada categoria que atingir seu teto máximo de valor, gerará uma lista de projetos excedentes, conforme pontuação da CMIC. Os valores de cada categoria que não atingir seu teto máximo, serão redistribuídos para as demais, conforme determinado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
- 5.4. Nenhum projeto será aprovado em valor inferior a 100% (cem por cento) do valor total solicitado, ressalvando a possibilidade da Comissão solicitar readequações.
- 5.5. Na prestação de contas do projeto aprovado a contrapartida deverá ser comprovada mediante de campo específico do Relatório Final de Prestação de Contas Simplificada, discriminando as ações desenvolvidas.

## 6. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. A inscrição de projetos será realizada mediante o preenchimento dos anexos, constante nesse edital.
  - I – Formulário Cronograma de Execução,
  - II – Formulário Planilha Orçamentária,
  - III – Formulário Equipe Técnica,
  - IV – Formulário Capacitação (quando for o caso)
  - V – Formulário de Contrapartida.
  - VI – Documento comprobatório da inscrição homologada em, no mínimo, um dos cadastros:
    - A) Cadastro Municipal do Setor Cultural de Faxinal; ou
    - B) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic).
- 6.2. As inscrições de projetos serão realizadas no período de **18/11/2020 a 06/12/2020**.
- 6.3. Não serão aceitos projetos manuscritos, devendo estes ser datilografados impressos e constantes e mídia digital.
- 6.4. Após a realização da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar documentos ou informes

## 7. DOS DOCUMENTOS DO PROJETO

Todos os projetos deverão apresentar o Termo de Cessão de Uso de Imagem, Voz e Respectiva Cessão de Direitos (Lei Nº 9.610/98) e Termo de Doação, quando for necessário.

### 7.1. ATIVIDADES FORMATIVAS

O PROPONENTE deverá inserir arquivo contendo a ementa do curso no campo "Outros Anexos", contendo: Nome do Curso, Carga Horária, Conteúdos a serem Abordados, Público-alvo, cronograma de aplicação dos conteúdos e forma de certificação. No caso de Bolsa de Estudos, o PROPONENTE deverá apresentar na Prestação de Contas a respectiva certificação.

## 7.2. PRODUTOS CULTURAIS

O PROPONENTE deverá apresentar o detalhamento do produto cultural, com especificações técnicas, tiragem e cronograma de distribuição no campo Outros Anexos. No caso de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada, anexando-o no campo Outros Anexos. No caso de pesquisa/montagem de espetáculo, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser apresentada, mesmo nos casos de adaptação, anexando-o no campo Outros Anexos.

## 8. DAS DESPESAS DOS PROJETOS

- 8.1. O projeto beneficiado deverá utilizar dos recursos materiais e naturais disponíveis no município de Faxinal;
- 8.2. Despesas realizadas fora do município deverão ser justificadas, sob análise de aprovação da Comissão Avaliadora.
- 8.3. É vedada a utilização de recursos do Secretaria de Cultura para cobertura de despesas com captação de patrocínio complementar, despesas de ISSQN, outras taxas, impostos e tributos gerados pela prestação de serviços nos projetos culturais, gastos com coquetéis e festas, gastos não justificados como essenciais para o desenvolvimento do projeto e, ainda, não indicados no Formulário Padrão e na Planilha de Despesas aprovados pela Comissão Avaliadora.
- 8.4. Aos artistas listados na Ficha Técnica, fica estabelecido o limite de 02 (duas) funções no mesmo projeto e 03 (três) funções em outros projetos, totalizando limite máximo de 05 (cinco) funções remuneradas ou não;
- 8.5. Nos projetos em que o profissional assinar a anuência de participação com mais de 05 (cinco) funções total, a Comissão de Avaliação indicará a necessidade de readequação;
- 8.6. É vedada a aquisição de bens duráveis ou imóveis com os recursos disponibilizados por esse Chamamento Público.
- 8.7. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE o pagamento de quaisquer encargos, tributos e/ou taxas decorrentes de direitos autorais, sendo que tais rubricas deverão ser apresentadas na Planilha Orçamentária e as guias de arrecadação pagas na Prestação de Contas.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os projetos culturais aprovados, deverão ser integralmente executados até 31 de dezembro de 2020, não sendo permitida sua prorrogação.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme critérios indicados pelas letras de A a G do item 11.1, com pesos diferenciados, pontuados pelos membros da comissão numa escala de 0 a 4.
- 10.2. Os membros da Comissão de Avaliação se dividirão em duplas. Os projetos serão distribuídos, por sorteio, para as duplas que avaliarão os projetos. Após o período de avaliação,





serão apresentados os resultados dos projetos avaliados. Caberão aos demais membros, após a apresentação coletiva das análises, o direito de vista, argumentação e questionamento que se fizerem necessários.

10.3. Após o pedido de vista, o membro que o solicitou deverá apresentar, no prazo de 24 horas, a conclusão obtida, expondo sua concordância ou não com a nota dada ao projeto.

10.4. Caso não haja concordância em relação à nota apresentada, o membro solicitante do pedido de vista poderá solicitar à Comissão de Avaliação uma nova análise do projeto por outro membro da Comissão de Avaliação.

#### 11. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS:

11.1. Os projetos serão avaliados sob o limite máximo de 100 (cem) pontos. Para cada um dos critérios técnicos serão atribuídos 04 (quatro) pontos a serem multiplicados pelo respectivo valor de peso, conforme o que se segue:

A) Exemplaridade da ação: **Peso 04**

Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade;

B) Coerência do projeto: **Peso 03**

Entende-se como coerente o projeto que apresenta compatibilidade entre os objetivos e estratégias de realização: clareza, objetividade e suficiência das informações que deverão traduzir com nitidez o que se quer realizar; e ainda o detalhamento das etapas, que permita a visualização, passo a passo, das ações essenciais à sua execução;

C) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: **Peso 03**

Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do PROPONENTE e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados no Cadastro do Setor Cultural;

D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: **Peso 04**

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto em sua planilha, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, tornando-o viável e exequível;

E) Descentralização da produção: **Peso 04**

Entende-se como descentralizadora da produção uma ação que incremente o desenvolvimento de iniciativas que valoriza técnicos e agentes culturais locais, remunerando mão-de-obra Faxinalense;

F) Acessibilidade do projeto ao público: **Peso 04**

Entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público, engajamento digital e de potencial de divulgação das formas de acesso aos bens culturais por ele gerados;

G) Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial de Faxinal: **Peso 03**



Entende-se como valorizadora da memória e do patrimônio cultural material e imaterial uma ação que contribua para a preservação dos valores simbólicos dos bens patrimoniais e das tradições, usos e costumes coletivos característicos do município de Faxinal, inclusive através de pesquisas e estudos na área;

#### 12. APROVAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Somente serão aprovados projetos que possam garantir o acesso gratuito nas ações, quer sejam em espetáculos, oficinas, cursos, e quaisquer outras atividades e/ou produtos culturais promovidos com recursos da Secretaria de Cultura (Estratégia 2.2 do Plano Municipal de Cultura);

12.2. A Comissão Avaliadora poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que não condizem com os objetivos para a execução do projeto e pedir a readequação necessária.

12.3. A relação dos projetos aprovados e excedentes, contendo os nomes dos beneficiários e os valores autorizados dos incentivos, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação do resultado da análise.

12.4. Os proponentes dos projetos excedentes poderão ser convocados, caso os primeiros contemplados não se apresentem no tempo estipulado neste Chamamento, ou por motivos de desistência, ou qualquer outro motivo que impossibilite a continuidade do processo ou a execução do projeto.

12.5. Antes da publicação oficial dos projetos aprovados, não serão divulgados resultados parciais de avaliação dos projetos.

12.6. Caso o PROPONENTE não concorde com o resultado da análise, poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a publicação do resultado;

12.7. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br). Caberá à Comissão Avaliadora, a avaliação e decisão do recurso, bem como o encaminhamento para a Secretaria de Cultura para publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo recursal.

12.8. Junto à publicação da decisão de eventual recurso, a Administração Municipal divulgará o resultado final da análise, contendo a relação de projetos aprovados e excedentes, sendo este definitivo e irrecorrível.

#### 12. DA READEQUAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Após a aprovação do projeto, o PROPONENTE deverá apresentar sua readequação à Comissão Avaliadora, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

- I. quando a Comissão Avaliadora considerar que os valores informados na Planilha Orçamentária não correspondem aos valores de mercado e/ou fora identificada alguma inconsistência que carece de tal procedimento;
- II. quando for necessário promover alguma alteração na proposta inicial.

13.2. A readequação do projeto será processada mediante entrega do Formulário de Readequação de Projeto e do Formulário Planilha de Readequação do Orçamento (modelos fornecidos pela Secretaria de Cultura), por meio dos quais serão apresentadas as mudanças pretendidas, a





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



justificativa para cada alteração e a adequação orçamentária, para nova análise e avaliação da Comissão Avaliadora;

13.3. No caso de exibição de filmes e documentários o PROPONENTE deverá apresentar na readequação, a autorização expressa de veiculação das obras e/ou o pagamento dos direitos autorais, conforme o caso;

13.4. A Comissão Avaliadora poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no pedido de readequação do projeto.

13.5. Qualquer alteração no projeto, depois de aprovada sua readequação, somente poderá ser efetivada após a obtenção, pelo PROPONENTE, de documento formal que expresse a concordância da Comissão Avaliadora.

13.6. No caso de solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente apresentada.

13.7. A readequação do Projeto Cultural será submetida à nova análise da Comissão Avaliadora e poderá ser reprovada, caso não atenda aos itens acima apresentados ou não atenda as exigências da Comissão Avaliadora apresentadas em correspondência eletrônica enviada ao PROPONENTE durante a sua avaliação.

13.8. Na readequação do Projeto Cultural, o PROPONENTE deverá apresentar a Ficha Técnica completa, de acordo com os itens expressos na Planilha de Despesas.

#### 14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. O PROPONENTE aprovado deverá apresentar-se na Secretaria de Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação da aprovação, para assinatura do Termo de Compromisso. O comparecimento está sujeito ao pré-agendamento via contato pelo e-mail [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br);

14.2. Os recursos serão repassados através de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o PROPONENTE e o Município de Faxinal.

14.3. Para a assinatura do Termo de Compromisso, o PROPONENTE selecionado será convocado para apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os seguintes documentos atualizados:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Endereço atual (com data de vencimento visível) e legível, podendo ser:
  - I) contas de consumo de energia elétrica, internet, água, telefonia fixa ou de celular; ou
  - II) guia de recolhimento de IPTU; ou
  - III) correspondência bancária ou boleto de planos de saúde ou de seguro.
- d) Dados bancários da conta específica para o projeto (conta com saldo zerado) no nome do PROPONENTE, informando: nome do banco, agência e conta corrente;

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



15.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2214.339048, unidade orçamentária 23300.001, do orçamento vigente no Município de Faxinal ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

#### 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Secretaria de Cultura, mediante petição a ser protocolada, pessoalmente ou por correspondência, até o 3º dia corrido anterior ao prazo final para inscrições dos projetos, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasil, 694 - prédio da Prefeitura Municipal de Faxinal, em dias de expediente, até às 17:00 horas ou por email para o endereço eletrônico [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br).

16.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias corridos antes da data fixada para encerramento do prazo de inscrições, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias corridos, mediante petição a ser protocolada, pessoalmente ou por correspondência.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

#### 17. DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1. A rescisão poderá ser:

- I. determinada, por ato unilateral e fundamentado da Administração Pública Municipal;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração;
- III. Judicial

17.2. São condições para a rescisão por ato unilateral e fundamentado da Administração Pública Municipal:

- I. quando constatada insistência na inexecução do objeto;
- II. quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Proponente em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso.
  - a) Configura inadimplemento o atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no projeto cultural;
- III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV. por incapacidade física do Proponente;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Poder Executivo Municipal no processo administrativo de origem da parceria;
- VI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da parceria;

17.3. No caso de rescisão amigável deverá ser observado o prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção de rescisão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

000  
16





MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



17.4. Nos casos previstos na cláusula 17.2, I, II e III, a Administração Pública Municipal, aplicará ao Proponente, além da rescisão, concomitantemente, as seguintes sanções:

- I. suspensão temporária de participação em licitação e chamamento e impedimento de contratar, colaborar, fomentar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o parceiro ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão;
- III. devolução de todo o repasse com a devida correção monetária (IPCA) e juros de mora.

17.5. No caso do disposto na cláusula 17.4, III, caso o Proponente não efetue a devolução de todo o repasse com a devida correção monetária e juros de mora, a Administração Pública Municipal deverá instaurar tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas legais.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 18.1. DO PROPONENTE

18.1.1. Executar e desenvolver ações do Objeto deste Termo de Compromisso em conformidade com o Projeto Cultural, bem como, de sua planilha orçamentária analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação.

18.1.2. Proceder, na promoção e divulgação do projeto, bem como, da publicidade da participação da Administração Pública Municipal;

18.1.3. Atender às orientações emanadas da Secretaria Municipal de Cultura, e garantir, o livre acesso aos servidores da administração pública municipal, inclusive aos da Controladoria Geral do Município de Faxinal, bem como, aos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em relação às informações relacionadas à parceria, inclusive processos, livros de contabilidade e prestações de contas, bem como, acesso aos locais de execução do objeto;

18.1.5. Utilizar dos recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município de Faxinal. As despesas realizadas fora do município deverão ser justificadas;

18.1.6. É vedada a utilização dos recursos, para cobertura de despesas com captação de patrocínio complementar, despesas de ISSQN, outras taxas e tributos gerados pela prestação de serviços nos projetos culturais, gastos com coquetéis e festas, gastos pessoais, gastos não previstos na planilha orçamentária proposta e aprovada pela Comissão e/ou com finalidade alheia ao objeto do Termo de Compromisso;

18.1.7. Manter e movimentar os recursos em conta bancária aberta especificamente para movimentação dos recursos objeto do presente Termo de Compromisso;

18.1.8. Aplicar o valor recebido por meio deste Termo de Compromisso em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, sendo que os rendimentos ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, observando para tanto as regras de apostilamento, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



18.1.9. Movimentar os recursos repassados por meio deste Termo de Compromisso, através de transferência eletrônica com depósito em conta bancária, sendo em qualquer caso sujeito à identificação do beneficiário final.

18.1.10. Comprovar o alcance das metas dispostas no projeto cultural proposto e aprovado a ser cumprido;

18.1.11. Devolver os débitos glosados, inclusive aqueles que tiverem sido utilizados em finalidade alheia ao objeto do Termo de Compromisso e alheia ao disposto no projeto cultural proposto e aprovado vinculado ao Termo de Compromisso, sendo que a devolução se dará com atualização monetária (IPCA), acrescido de juros, calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação para restituição do valor ocorrida no curso da execução da parceria;

a) nos casos em que for constatado dolo do Proponente os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos.

18.1.12. devolver o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, com atualização monetária (IPCA), acrescido de juros calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação que rejeitar a prestação de contas quando não for executado o objeto da avença ou da notificação quanto à omissão quando não for apresentada prestação de contas, sendo que nos casos que não houver a devolução no prazo determinado, será instaurada a tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas legais em desfavor do Proponente.

18.1.13. Cumprir e fazer cumprir, o disposto abaixo:

I – não pagar servidor da SEMCEL, membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, membro do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Faxinal e membro da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC com recursos vinculados à parceria; II – proibir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - não ter sido punida com a pena de suspensão da participação em Chamamento Público ou licitação e impedimento de conveniar, colaborar, fomentar ou contratar com a administração, motivadas por:

- a) inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- b) promover dano ao erário;
- c) cometer irregularidade no dever de prestar contas;
- d) praticar ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira ou orçamentária, operacional ou patrimonial;
- e) cometer desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

18.1.14. Cumprir e fazer cumprir, o projeto cultural, constante do processo para firmar o Termo de Compromisso.

18.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, obrigará-se a devolver à administração pública municipal os saldos financeiros remanescentes não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o devido comprovante, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do Proponente.

a) a não devolução no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, gerará também a atualização monetária (IPCA), acrescida de juros calculados a partir do decurso do prazo para devolução, sem prejuízo de outras medidas legais em desfavor do Empreendedor.



18.1.16. Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Compromisso Cultural, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência do Empreendedor em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### 18.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

18.2.1. Repassar a verba destinada ao cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso Cultural;

18.2.2. Analisar as prestações de contas do Proponente;

18.2.3. Exercer o monitoramento e avaliação do Termo de Compromisso, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

18.2.4. Comunicar à Controladoria Geral do Município de Faxinal, bem como ao Proponente qualquer situação de irregularidade relativa à execução do Termo de Compromisso ou da prestação de contas, que motive suspensão ou impedimento de liberação de parcelas.

18.2.5. Monitorar e avaliar as ações realizadas pelo Proponente;

18.2.6. Manifestar-se sobre a solicitação fundamentada do Proponente no caso de pedido de alteração do Termo de Compromisso.

18.2.7. Viabilizar o acompanhamento pelo Diário Oficial do Município e/ou site do Município de Faxinal dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

18.2.8. Publicar os extratos do Termo da Parceria e de eventual aditamento no Diário Oficial do Município.

18.2.9. Não praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo Proponente ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços ao Proponente.

18.2.10. Fornecer formulários específicos ao Proponente, para apresentação do projeto cultural e para prestação de contas;

18.2.11. Nos casos de omissão no dever de prestar contas, notificar o Proponente para, no prazo de quinze dias, apresentarem a prestação de contas;

18.2.12. Notificar o Proponente para devolver os débitos glosados, conforme disposto neste Termo de Compromisso.

18.2.13. Notificar o Proponente para devolver o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos estabelecidos neste Termo de Compromisso.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento do recurso ou fora da vigência do Termo de Compromisso;

19.2. Após a aprovação dos projetos, fica garantido aos membros da Comissão o acompanhamento à execução de qualquer projeto, em todos os níveis.

19.3. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com normas e orientações a serem disponibilizadas pelo Departamento de Cultura, e entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades propostas no projeto, assinada pelo seu PROPONENTE.

19.4. Recursos provenientes do Departamento de Cultura deverão ser movimentados em conta específica, aberta especialmente para esse fim, não sendo permitida a utilização de conta poupança.

19.5. A prestação de contas será passível de análise pelo Setor responsável por Convênios do Município de Faxinal

19.6. Ao projeto contemplado não será permitida realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

19.7. O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais ficará sujeito ao pagamento dos valores não empregados corretamente ficando ele, ainda, sujeito às penalidades nas esferas civil, administrativa e penal.

19.8. É obrigatório constar em todo material de divulgação dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção dos logotipos, conforme orientação do Departamento de Cultura.

19.9. A aplicação dos logotipos da Prefeitura Municipal de Faxinal e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura deverá ser previamente enviada ao Departamento de Cultura para aprovação antes de sua inclusão no produto final.

19.10. Em casos de lances, o PROPONENTE deverá fazer menção oral dos patrocinadores: Governo Federal via Lei Federal 14.017, Prefeitura Municipal de Faxinal e Departamento de Cultura.

19.11. Os casos omissos relativos a este Chamamento serão dirimidos pela Comissão em comum acordo com o Departamento de Cultura.

19.12. É responsabilidade do PROPONENTE, manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Departamento de Cultura.

19.13. Para esse Chamamento Público, em específico, as orientações de prevenção ao Covid19 deverão ser adotadas rigorosamente por todos os envolvidos, conforme estabelecido pelo Programa.

19.14. No caso de desclassificação ou não aprovação do projeto, as despesas da execução porventura já efetuadas pelo PROPONENTE serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.15. O Departamento de Cultura disponibilizará para esclarecimentos e orientações destinadas aos PROPONENTES ao Departamento de Cultura através do telefone 0xx43 3461 8000

















ANEXO VI

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador da cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº \_\_\_\_\_ do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto \_\_\_\_\_, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorizo trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorização em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do PROPONENTE: \_\_\_\_\_ Nº de Identidade: \_\_\_\_\_



ANEXO VII

**ATIVIDADES FORMATIVAS**

ATIVIDADES FORMATIVAS		
-----------------------	--	--

**EMENTA**

EMENTA		
--------	--	--

Carga Horária	Público-Alvo	Nº de Alunos	Perfil dos Alunos
---------------	--------------	--------------	-------------------

**RECURSOS DIDÁTICOS**

RECURSOS DIDÁTICOS
--------------------

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
-----------------------

**Forma de Certificação**

**Local de Realização**

Forma de Certificação	Local de Realização
-----------------------	---------------------

Faxinal, xx de xxxxxxxx de 2020

Assinatura do Proponente













TERMO DE COMPROMISSO – DEPARTAMENTO DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC – EDITAL N.º \_\_\_\_/2020

**TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E SR(A) \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, em Faxinal-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. YLSON ALVARO CANTAGALLO, CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada Administração Pública Municipal, e o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Faxinal, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Beneficiário, com fundamento nos Termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e com as diretrizes estabelecidas no Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2020 e Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente termo, a concessão do incentivo através do Departamento de Cultura, ao incentivos a projeto cultural.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1- DO BENEFICIÁRIO**

2.1.1- Executar e desenvolver ações do Objeto deste Termo de Compromisso em conformidade com o Projeto Cultural, bem como, de sua planilha orçamentária analisada e aprovada pela Comissão.

2.1.2- Proceder na promoção e divulgação do projeto, bem como, da publicidade da participação do Município de Faxinal.

2.1.3- Atender às orientações emanadas do Departamento de Cultura e garantir, o livre acesso aos servidores da administração pública municipal, inclusive aos da Controladoria Geral do Município de Faxinal, bem como, aos servidores do Tribunal de Contas do Estado, em relação às informações relacionadas à parceria, inclusive processos, livros de contabilidade e prestações de contas, bem como, acesso aos locais de execução do objeto.

2.1.5- Utilizar dos recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Faxinal/PR. As despesas realizadas fora do município deverão ser justificadas;

2.1.6- É vedada a utilização dos recursos, para cobertura de despesas com captação de patrocínio complementar, despesas de ISSQN, outras taxas e tributos gerados pela prestação de serviços nos projetos culturais, gastos com coquetéis e festas, gastos pessoais, gastos não previstos na planilha orçamentária proposta e aprovada pela Comissão com finalidade alheia ao objeto do Termo de Compromisso.

2.1.7 - Aplicar o valor recebido por meio deste Termo de Compromisso em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, sendo que os rendimentos ativos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria, observando para tanto as regras de apostilamento, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

2.1.8- Movimentar os recursos repassados por meio deste Termo de Compromisso, através de transferência eletrônica com depósito em conta bancária, sendo em qualquer caso sujeito à identificação do beneficiário final.

2.1.9- Comprovar o alcance das metas dispostas no projeto cultural proposto e aprovado a ser cumprido;

2.1.10- devolver o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, com atualização monetária (IPCA), acrescido de juros calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação que rejeitar a prestação de contas quando não for executado o objeto da avença ou da notificação quanto à omissão quando não for apresentada prestação de contas, sendo que nos casos que não houver a devolução no prazo determinado, será instaurada a tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas legais em desfavor do Beneficiário.

2.1.11- Cumprir e fazer cumprir, o disposto abaixo:

I – não pagar servidor do Município de Faxinal, ou membros do Conselho de Cultura com recursos vinculados à parceria;

II - proibir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III - não ter em caráter definitivo quanto às contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal;

IV - não ter sido punida com a pena de suspensão da participação em Chamamento Público ou licitação e impedimento de conveniar, colaborar, fomentar ou contratar com a administração, motivadas por:

a) indoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

b) promover dano ao erário;

c) cometer irregularidade no dever de prestar contas;

d) praticar ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira ou orçamentária, operacional ou patrimonial;

e) cometer destaque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

2.1.12- Cumprir e fazer cumprir, o projeto cultural, constante do processo para firmar o Termo de Compromisso.

2.1.13- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, obrigar-se a devolver à administração pública municipal os saldos financeiros remanescentes não utilizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o devido comprovante, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do Beneficiário. a) a não devolução no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, gerará também a atualização monetária (IPCA), acrescida de juros calculados a partir do decurso do prazo para devolução, sem prejuízo de outras medidas legais em desfavor do Empreendedor.

2.1.14- Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Compromisso Cultural, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência do Empreendedor em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

**2.2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

000 54





- 2.2.1- Repassar a verba destinada ao cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso Cultural;
- 2.2.2- Analisar as prestações de contas do Beneficiário;
- 2.2.3- Exercer o monitoramento e avaliação do Termo de Compromisso, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade;
- 2.2.4- Comunicar à Controladoria Geral do Município de Faxinal, bem como ao Beneficiário qualquer situação de irregularidade relativa à execução do Termo de Compromisso ou da prestação de contas, que motive suspensão ou impedimento de liberação de parcelas;
- 2.2.5- Monitorar e avaliar as ações realizadas pelo Beneficiário;
- 2.2.6- Manter-se sobre a solicitação fundamentada do Beneficiário no caso de pedido de alteração do Termo de Compromisso;
- 2.2.7- Viabilizar o acompanhamento pelo Diário Oficial do Município dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas;
- 2.2.8- Publicar os extratos do Termo de Compromisso e de eventual aditamento no Diário Oficial do Município;
- 2.2.9- Não praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo Beneficiário ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços ao Beneficiário;
- 2.2.10- Fornecer formulários específicos ao Beneficiário, para apresentação do projeto cultural e para prestação de contas;
- 2.2.11- Nos casos de omissão no dever de prestar contas, notificar o Beneficiário para, no prazo de quinze dias, apresentarem a prestação de contas;
- 2.2.12- Notificar o Beneficiário para devolver os débitos glosados, conforme disposto neste Termo de Compromisso;
- 2.2.13- Notificar o Beneficiário para devolver o valor transferido no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos estabelecidos neste Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA CONTRAPARTIDA

- 3.1- Para a execução deste Termo de Compromisso, a Administração Pública Municipal repassará ao Beneficiário, recursos financeiros da ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (reais) da seguinte forma: I - em moeda corrente, depositada em conta específica; II - em parcela única, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), a ser paga em no máximo até 10 dias do início da vigência do Termo de Compromisso;
- 3.2- A parcela do recurso transferido no âmbito do Termo de Compromisso será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto na necessidade de saneamento das seguintes improrriedades:
- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela recebida;
  - b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Beneficiário em relação a obrigações estabelecidas na parceria. Configura inadimplemento o atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no projeto cultural;
  - c) quando o Beneficiário deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sanadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
  - d) pela omissão no dever de apresentar a Prestação de Contas; 3.3- As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso, correrão por conta da dotação n.º \_\_\_\_\_ fonte \_\_\_\_\_ do orçamento vigente, indicando-se o respectivo crédito e empenho para atender às despesas no exercício em curso.
- 3.4- A Administração Pública Municipal incluirá em suas propostas de Lei, os créditos orçamentários para os exercícios seguintes, a fim de garantir a execução total da parceria que ultrapassar o exercício financeiro.



- 3.5- Os bens e serviços previstos no item 3. do Chamamento Público, a serem apresentados como Contrapartida, deverão seguir os critérios estabelecidos para cada categoria.
- 3.5.1. Os bens e serviços, que se tratam esta cláusula, deverão estar dentro das atividades do objeto do Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

- 4.1- A vigência do presente Termo de Compromisso será a partir da assinatura do mesmo, até a data de 31/12/2020.
- 4.2- Fica a Administração Pública Municipal obrigada a prorrogar de ofício por meio de certidão de apostilamento, a vigência da parceria independentemente de anuência do Beneficiário, quando ele mesmo der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 4.3- A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Compromisso ou do Projeto Cultural antes de seu término, após, respectivamente, solicitação fundamentada do Beneficiário ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
- I- por Termo aditivo à parceria para:
    - a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
    - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
    - c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
    - d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
  - II- por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
    - a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
    - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
    - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
    - d) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, independentemente de anuência da Empreendedor.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1- O Beneficiário apresentará a Prestação de Contas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado do término da execução da parceria, contendo o Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira;
- 5.2- A Prestação de Contas também deverá conter, dentre outros:
  - a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
  - b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, fotos, vídeos entre outros;
- 5.3- Em qualquer dos casos de Prestação de Contas, o Beneficiário deverá apresentar dentre outros documentos, o Relatório de Execução do Objeto, que deverá fornecer elementos para avaliação:
  - a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
  - b) do grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração da entidade pública ou privada no local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
  - c) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, sendo que essas informações podem ser fornecidas por meio de apresentação de documentos.





5.4 - Quando o Beneficiário não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, que deverá conter em anexo:

- a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica;
- c) o extrato da conta bancária específica;
- d) a memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- e) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

5.5- A memória de cálculo referida na cláusula 5.4, d, a ser apresentada deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.6. Apresentar o Termo de Cessão de Uso de Termo de Cessão de Uso de Imagem, Voz e Respeitiva Cessão de Direitos (Lei n. 9.610/98) e Termo de Doação, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1- O Monitoramento e Avaliação das parcerias serão realizados durante toda a vigência do Termo de Compromisso, pelo Departamento de Cultura e a respectiva Comissão Municipal de nomeada em Diário Oficial do Município, sendo que estes se darão por meio da seguinte forma:

I- monitoramento do cumprimento das metas previstas no projeto cultural, bem como, do Relatório de Execução do Objeto a ser apresentado pelo Beneficiário, sendo que este relatório deverá conter:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, fotos, vídeos entre outros;

II- possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

III- pesquisa de satisfação a ser realizada pelo órgão municipal responsável pela política pública, nas parcerias com vigência superior a um ano;

6.2- A Administração Pública Municipal poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1- A rescisão poderá ser:

- I- determinada, por ato unilateral e fundamentado da Administração Pública Municipal;



II- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração;

III- Judicial

7.2- São condições para a rescisão por ato unilateral e fundamentado da Administração Pública Municipal:

- I- quando constatada insistência na inexecução do objeto;
  - II- quando constatada desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Beneficiário em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso.
- a) configura inadimplemento o atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas no projeto cultural;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV- por incapacidade física do Beneficiário;

V- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Poder Executivo Municipal no processo administrativo de origem da parceria;

VI- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da parceria;

7.3- No caso de rescisão amigável deverá ser observado o prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção de rescisão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. 7.4- Nos casos previstos na cláusula 7.2, I, II e III, a Administração Pública Municipal, aplicará ao Beneficiário, além da rescisão, concomitantemente, as seguintes sanções:

I- suspensão temporária de participação em licitação e chamamento e impedimento de contratar, colaborar, fomentar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II- declaração de inidoneidade para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o parceiro ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

III- devolução de todo o repasse com a devida correção monetária (IPCA) e juros de mora.

7.5- No caso do disposto na cláusula 7.4, III, caso o Beneficiário não efetue a devolução de todo o repasse com a devida correção monetária e juros de mora, a Administração Pública Municipal deverá instaurar tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da Parceria, fica desde já estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura Administrativa Pública Municipal.

8.2- Caso não sejam dirimidas as dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3- E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 06 (seis) vias de igual teor, junto às testemunhas qualificadas, que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Faxinal, «data\_assinatura».











**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

*Saurinda F. Agostino*

Faxinal, 05 de dezembro de 2020.

Assinatura do Proponente

000 60



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS**

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

*Saurida S. Augusto*

Faxinal, 05 de dezembro de 2020.

Assinatura do Proponente

000 61



ANEXO V

**EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA**

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	GPF	Função	Município	Anuência
Laurinda de Fátima Agostinho	038.222.249-01	zeladora	Faxinal	Laurinda

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Fico muito feliz em poder participar desse projeto. Essa Mostra Cultural será de suma importância para nós, artistas, é uma forma de divulgar nosso trabalho que muitas vezes fica no anonimato escolar e regional. É uma maneira de estimular todos os artistas das diversas áreas. Além da premiação em todos os níveis, torna nosso município reconhecido mundialmente através das mídias sociais.

Eu, como poetisa anônima já tive a honra de participar de eventos locais como declamação, porém sem nenhuma remuneração, espero que nossos governantes continuem nos apoiando para levar a cultura para a população em geral.

*Laurinda Agostinho*

Faxinal, 05 de dezembro de 2020.

Assinatura do Proponente

000 62



**ANEXO VI**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)**

Eu Laurinda de Fátima Agostinho, portadora da cédula de Identidade Nº 4.055.632 0 , CPF Nº 038.222.249-01, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 002/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto Mostra Cultural, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 05 de Dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE: Laurinda F. Agostinho Nº de Identidade: 4.055.632 0

**ANEXO VII**

000 65



**ATIVIDADES FORMATIVAS**

**EMENTA**

**Carga Horária**

**Público-Alvo**

**Nº de Alunos**

**Perfil dos Alunos**

**RECURSOS DIDÁTICOS**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Forma de Certificação**

**Local de Realização**

*Lauride S. Capetulo*

Faxinal, 05 de Dezembro de 2020.

Assinatura do Proponente

**ANEXO VIII**

000 64



## PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

- |  |
|--|
| 1) Nome do Projeto: Capital das cachoeiras                                       |
| 2) Área: Mostra cultural de poesia   |
| 3) Proponente: Laurinda de Fátima Agostinho                                      |
| 4) Valor Aprovado: 4.000,00  |
| 5) Valor da Contrapartida: 178,00  |
| 6) Valor Total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida) R\$ 4.178,00 |

### ADEQUAÇÕES

Esse projeto cultural é um meio de apresentação dos talentos locais do município que na maioria das vezes fica no anonimato, além da valorização e divulgação ao turismo e das riquezas naturais do nosso município, dentro da flora e da fauna, que representam os subsímbolos.

Espero que minha poesia possa transmitir um pouco da cultura e apresentar pontos turísticos do meu município através da live que será realizada no dia 23, desse mês, e conseqüentemente possa ser exposta a comunidade local e turística.

*Laurinda F. Agostinho*

ANEXO IX

000 65









MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a).Laurinda de Fátima Agostinho , através da realização do projeto Mostra Cultural contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 exemplares da obra Poesia ( Capital das cachoeiras), como contrapartida do projeto.

Faxinal, 05 de Dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

000 67



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS**

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias
01	<b>Execução da Obra</b>	<b>08/12</b>	<b>20/12</b>	<b>12 dias</b>
01	<b>Divulgação da execução nas redes sociais</b>	<b>20/12</b>	<b>23/12</b>	<b>6 dias</b>
01	<b>Exposição na live cultural</b>	<b>23/12</b>	<b>23/12</b>	<b>1 dia</b>
01	<b>Exposição da mostra no centro de eventos</b>	<b>15/01</b>	-	-
01	<b>Eposição da mostra nas redes sociais</b>	<b>23/12</b>	-	-

**RESUMO DO CRONOGRAMA**

<b>Início Previsto: 08/12</b>	<b>Término Previsto: 01/03</b>	<b>Duração Prevista: dias e meses: 3 meses e 10 dias.</b>
-------------------------------	--------------------------------	---

000 68



**TERMO DE COMPROMISSO – DEPARTAMENTO DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC – EDITAL  
N.º \_\_\_\_/2020**

**TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE FAXINAL E SR(A). Laurinda de  
Fátima Agostinho**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, em Faxinal-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada Administração Pública Municipal, e o(a) Sr(a).Laurinda de Fátima Agostinho, Carteira de Identidade n.º 4.055.632 0, CPF n.º 038.222.249-01, residente e domiciliada Rua 1 de dezembro, n.º. 280, complemento \_\_\_\_\_, Bairro Centro, Faxinal, CEP 86840-000, doravante denominado(a) Beneficiado, com fundamento nos Termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e com as diretrizes estabelecidas no Chamamento Público n.º. \_\_\_\_/2020 e Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

000 69





MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

www.faxinal.pr.gov.br

CADASTRO DE ARTISTAS

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o Cadastro Municipal Cultural de Faxinal, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Baurinda de Fatima Agostinho  
Nome artístico: Baurinda Data de nascimento: 23/03/1966  
CPF: ~~4.055.632-0~~ 038.222.249-01 RG: 4.055.632 0  
E-mai: agostinholeuro@gmail.com Telefone: (43) 999600435  
Endereço: ruo 14 de dezembro nº 280  
Bairro: Centro Cidade: Faxinal

Principal atuação artística:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design            |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas                | <input type="checkbox"/> Fotografia        |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais     | <input type="checkbox"/> Gastronomia       |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                | <input type="checkbox"/> Literatura        |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                  | <input type="checkbox"/> Moda              |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares           | <input type="checkbox"/> Música            |
| <input type="checkbox"/> Dança                        | <input checked="" type="checkbox"/> Poesia |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                   | <input type="checkbox"/> Produção cultural |
| <input type="checkbox"/> Outros                       |  |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

000 70



Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

Sim

Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

Sim

Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? \_\_\_\_\_ Qual sua renda familiar total? \_\_\_\_\_

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

Sim

Não

Possui registro profissional?

Sim

Não

Faz parte de algum grupo artístico?

Sim

Não

Redes sociais: Facebook: Lauro Agostinho

Outras informações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).

000 71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Laurinda Fatima Agostinho  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.055.632 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/1998

NOME LAURINDA DE FATIMA AGOSTINHO

FILIAÇÃO JOSE CELESTINO DOS SANTOS  
JULIA BORGES DOS SANTOS

NATURALIDADE FAXINAL/PR DATA DE NASCIMENTO 23/03/1966

DOC ORIGEM COMARCA=FAXINAL/PR, DA SEDE  
C. CAS 407, LIVRO=1BA, FOLHA=204

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR GERMANO DO NASCIMENTO FILHO  
LEI Nº 7.116 DE 23/08/82

H 11  
8506

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 14/12/2005

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**038.222.249-01**

Nome LAURINDA DE FATIMA AGOSTINHO

Nascimento 23/03/1966

Nº \_\_\_\_\_ **RECIBO** Valor 18.00

Recebi (emos) de Loerena Gabriela Agostinho

Endereço \_\_\_\_\_

A importância de Dezoto reais

Referente Impressão e digitação

Para maior clareza firm \_\_\_\_\_ o presente.

**07 527 212/0001-70** 01 de Dezembro de 2005

Emitente \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

End **CARLOS ALBERTO DE SALES - Inc**

Assinatura Av. Brasil, 817 B

**Centro - CEP 86840-000**

**Faxinal - PR**

tilibra



Loterias CAIXA

Loterias CAIXA



Endereço: Rua Engenheiros Reboças nº 1376  
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual 101.80080-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

**CONTA**

NOME DO CLIENTE JAIR APARECIDO BRIZOLA MAGON MATRÍCULA 1426.2326

ENDEREÇO R 14 DE DEZEMBRO NÚMERO 280 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP 86.840-000 LOCAL FAXINAL

ROTEIRO DE LEITURA 095-10-01-000-33940 HIDRÔMETRO 4147654874-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	40	5	40	-	40	
Nº Amostras Realizadas	45	45	45	28	45	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	45	28	45	

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X			

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS **PREFEITURA(RS) SANEPAR(RS)**  
 TX LIXO PREFEITURA **12,30**

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	5	AGUA	AGUA ESGOTO
De 6 a 10m3	4	1,20	38,77 4,80

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20
10	10	9	8	10	8	8	6	8	12	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	15/10/2020	789	798	9	10/2020

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	9	01/11/2020

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
16/11/2020	43,57		12,30	55,87

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO. 0800-200-0115.  
 ATENDIMENTO: APUCARANA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,65  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

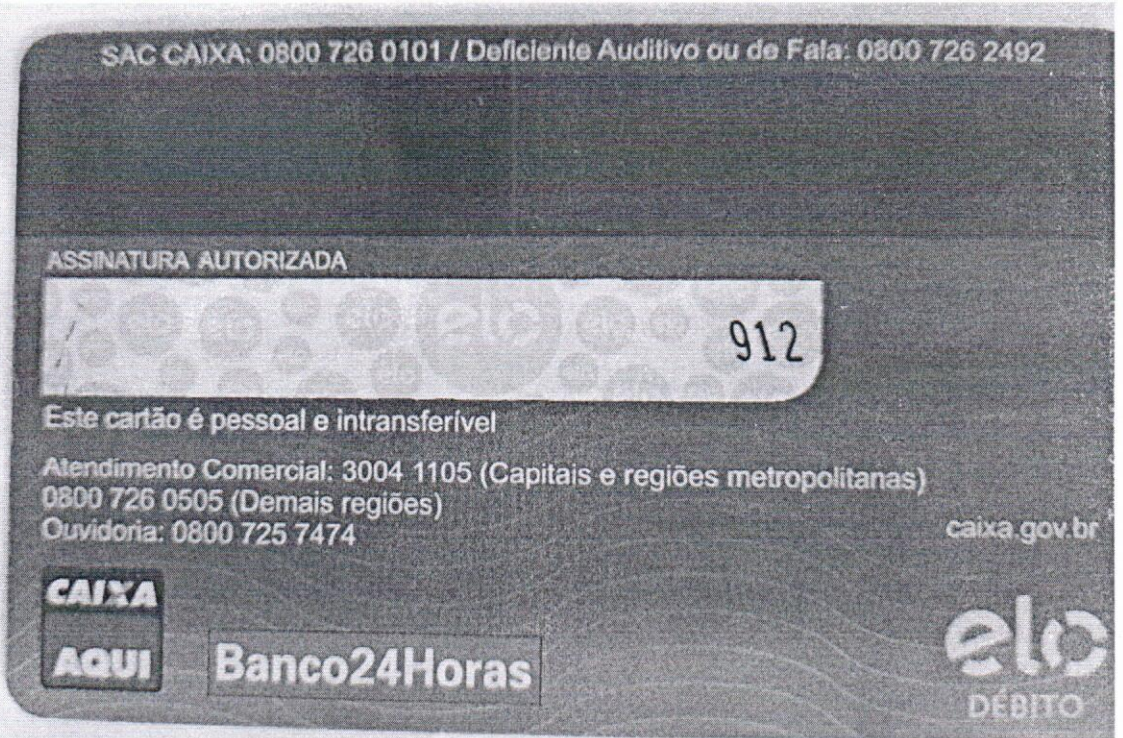
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. A  
 332-633247413-4  
 27/NOV/2020  
 LOT: 14.000250-2  
 LOCALIDADE: FAXINAL  
 AG. VINCULADA: 3636  
 HORA DF 16:14:4  
 TERM 05433

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 SANEPAR CIA SAN PARANA  
 VALOR DO PAGAMENTO: 55,87  
 826700000001 558701092022  
 011011426233 261020203194  
 332-633247413-4

1ª VIA

000 73





000 74





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Analia do Carmo Ciriaco

Nome artístico: Analia do Carmo Ciriaco

Data de nascimento: 04/04/1957

CPF: 308.725.539-49

RG: 1.817.512

E-mai: [analiaciriaco20@gmail.com](mailto:analiaciriaco20@gmail.com)

Telefone: 43 99603-3184

Endereço: Sitio São José Assentamento

Bairro: Três Barras

Cidade: Faxinal

Principal atuação artística:

- Artesanato e Artes Aplicadas
- Artes Cênicas
- Artes Gráficas e Visuais
- Artes Urbanas
- Audiovisual
- Culturas Populares
- Dança
- Esculturas
- Outros

- Design
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Moda
- Música
- Poesia
- Produção cultural

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim
- Não



Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

- ( ) Sim  
( x ) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

- ( x ) Sim  
( ) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? Previdenciário

Qual sua renda familiar per capita? \_\_\_\_\_ Qual sua renda familiar total? R\$ 2.500,00

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

- ( ) Sim  
( x ) Não

Possui registro profissional?

- ( ) Sim  
( ) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

- ( ) Sim  
( x ) Não

Redes sociais: \_\_\_\_\_

Outras informações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).

Analia do Carmo Ciriaco

Analia do Carmo Ciriaco



BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03188.299006 01183.946170 1 547000000000000000

Beneficiário: **Recibo**  
 de **Pay Processador de Pagamentos LTDA**  
 Número do Documento: **1188946**  
 Data de Vencimento: **15/12/2020**  
 Agência / Código do Beneficiário: **6993-0 / 00017282-0**  
 Número: **31882990001188946**  
 Valor do Documento: **80,00**  
 Descontos / Abatimento

Local de Pagamento: **Pagável em qualquer banco**  
 Beneficiário: **Wide Pay Processador de pagamentos LTDA - CNPJ: 25.063.833/0001-22**  
 Data do Documento: **24/11/2019** Número do Documento: **1188946** Especie do Documento: **DM**  
 Data do Processamento: **24/11/2019** N  
 Valor: **80,00**  
 Quantidade: **1** Especie: **R\$**  
 Uso do Banco: **Carteira 17-019**  
 Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):  
**CONCEDER DESCONTO DE R\$ 10,00 PARA PAGAMENTO ATÉ 15/12/2020**

Pagador: **Analia do Carmo Ciriaco - CPF: 308.725.539-49**  
**faxinalzinho, 1. sítio são José - tres barras**  
**Faxinal / PR - CEP: 86840-000**  
 Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Outros produtos químicos.  
 Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios de loterias. Confira os dados contidos no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é 90 dias, a contar do data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em canais de vendas autorizados pela CRLV.  
 ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNÁ-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL PREENCHA NOME, CPF, ENDEREÇO E ASSINATURA EM QUALQUER ÁREA EM BRANCO:

recibopet/03/20

000 79



**CIC**

NASCIMENTO **04.04.57**      INSCRIÇÃO NO CPF **308 725 539 49**

CONTRIBUINTE

**ANALIA DO CARMO CIRIACO**

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO BRASILEIRO - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

CURTIDA Nº **09/Mar/1977**

DATA DO NASCIMENTO **04/Abri/1957**

NATURALIDADE **BOTAZOPOLIS-PR**

FILIAÇÃO **Maria Riberle Ciriaço**  
**Adebrando Sabastiao Ciriaço**

NOME **ANALIA DO CARMO CIRIACO**

REGISTRO GERAL **1.817.512**

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**Parabéns,**

A partir de agora, você vai poder aproveitar tudo que preparamos para cumprir nosso compromisso de atender e servir melhor. Mas, além disso, mais de 4.600 agências do Expresso, das nossas canais digitais e de todos os serviços e produtos, nós temos uma estratégia, colocar você em primeiro lugar. Afinal, superar as suas expectativas e valorizar uma oportunidade que não é para todo mundo, é de ser o seu banco.

AG: 6016

CP 100320-2

AG 6016.0

CP 100320-2

**Seu banco sempre junto de você**

- Internet Banking ..... 7
- Fone Fácil ..... 7
- App Bradesco ..... 7
- Fale com a BIA ..... 9

**Quer um jeito superfácil de se conectar ao banco?**

- WhatsApp ..... 11

**Ainda assim precisa ir à agência?**

- Quando ir ao banco? ..... 13
- Máquinas de Autoatendimento ..... 13

**Praticidade para você não esquentar a cabeça**

- Bradesco Expresso ..... 15
- Débito Automático ..... 15
- DDA - Débito Direto Autorizado ..... 15

**Segurança é papel de todos**

- Dispositivos de Segurança ..... 18
- Dicas de Segurança ..... 19

BRADESCO



# ANEXO I

## PLANILHA DE DESPESAS

Nome do Projeto: As belezas que encantam em Faxinal

Nome do Proponente: Analia do Carmo Ciriaco

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>						
01	x	Combustível para transporte – visitação aos pontos turísticos	45	LTS	R\$ 4,45	R\$ 200,00
<b>Valor Total da Produção</b>						<b>R\$ 200,00</b>
<b>AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>						
<b>Valor total das Ações de Comunicação</b>						<b>R\$</b>
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>						
<b>Valor total dos Custos Administrativos</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS</b>						
<b>Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 200,00</b>

Faxinal, 04 de Dezembro de 2020

Analia do C. Ciriaco

Analia do Carmo Ciriaco







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 006/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 04 de Dezembro de 2020

Analia do C. Ciriaco

Analia do Carmo Ciriaco



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu ANALIA DO CARMO CIRIACO cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 04 de Dezembro de 2020

Analia do C. Ciriaco

Analia do Carmo Ciriaco







## ANEXO VI

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

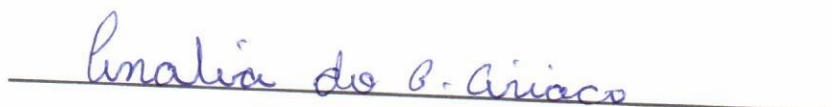
Eu, **ANALIA DO CARMO CIRIACO**, portador da cédula de Identidade Nº 1.817.512, CPF Nº 308.725.539-49, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 006/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto **AS BELEZAS QUE ENCANTAM EM FAXINAL**, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta **AUTORIZAÇÃO/CESSÃO**, assino o presente documento.

Faxinal, 04 de Dezembro de 2020.



Analía do Carmo Ciriaco  
RG 1.817.512



## ANEXO VIII

### PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

1) Nome do projeto: As belezas que encantam em Faxinal
2) Área: Mostra Cultural de Poesia
3) Proponente: Analia do Carmo Ciriaco
4) Valor Aprovado: R\$ 8.000,00
5) Valor da Contrapartida: R\$ 200,00
6) Valor total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida): R\$ 8.200,00

#### ADEQUAÇÕES

Trata-se de um trabalho para divulgar as belezas naturais de Faxinal, onde esse trabalho ficará a disposição da população no acervo municipal de cultura do município.









## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). **ANALIA DO CARMO CIRIACO**, através da realização do projeto **AS BELEZAS QUE ENCANTAM EM FAXINAL** contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 exemplar da poesia Faxinal! Cidade Portal (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 04 de Dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Pedro Henrique Farias Josefi

Nome artístico: Pedro Farias

Data de nascimento: 20/07/2000

CPF: 092.840.089-13

RG: 13.080.426-8

E-mail: [mijosefi@hotmail.com](mailto:mijosefi@hotmail.com)

Telefone: 43 98812-0255

Endereço: Rua Maria Quitéria, 214

Bairro: Jardim São Pedro

Cidade: Faxinal - Pr

Principal atuação artística:

- Artesanato e Artes Aplicadas
- Artes Cênicas
- Artes Gráficas e Visuais
- Artes Urbanas
- Audiovisual
- Culturas Populares
- Dança
- Esculturas
- Outros

- Design
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Moda
- Música
- Poesia
- Produção cultural

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim
- Não

000 90

Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

- ( ) Sim  
( X ) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

- ( ) Sim  
( X ) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? R\$ 1.000,00 Qual sua renda familiar total? R\$ 4.000,00

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

- ( ) Sim  
( X ) Não

Possui registro profissional?

- ( ) Sim  
( X ) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

- ( X ) Sim  
( ) Não

Redes sociais: Facebook e instagram

Outras informações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

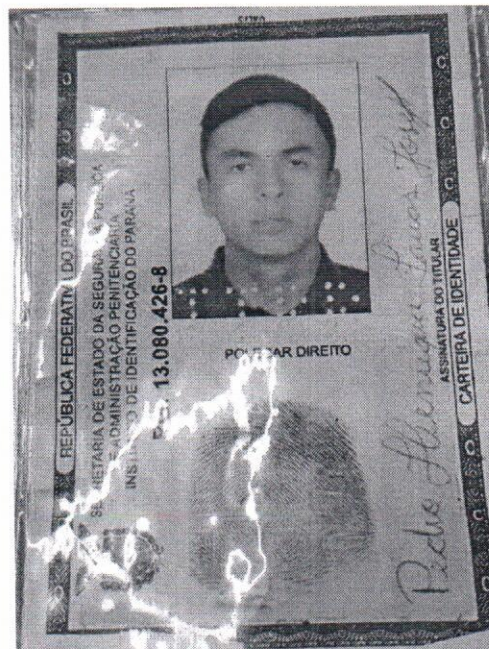
#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).



Assinatura





Banco: 748 - Sicredi

Agência: 0723

Conta: 527692-6

CPF: 092.840.089-13

Nome: PEDRO HENRIQUE FARIAS JOSEFI







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 006/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020



---

Pedro Henrique Farias Josefi  
Assinatura do Proponente

000 95



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020



Pedro Henrique Farias Josefi  
Assinatura do Proponente

000 96

ANEXO V

**EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA**

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
Pedro Henrique Farias Josefi	092.840.089-13	Poeta	Faxinal-Pr	<i>Prof.</i>

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

*Prof.*  
Pedro Henrique Farias Josefi  
Assinatura do Proponente

000 97



ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

Eu, **Pedro Henrique Farias Josefi**, portador da cédula de Identidade Nº **13.080.426-8**, CPF Nº **092.840.089-13**, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº **006/2020** do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto "**Se achegue em Faxinal**", tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

Assinatura do PROPONENTE: \_\_\_\_\_



Nº de Identidade: **13.080.426-8**

000 98

ANEXO VIII

PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

1) Nome do Projeto: Se Acheque em Faxinal!
2) Área: Poesia
3) Proponente: Pedro Henrique Farias Josefi
4) Valor Aprovado: R\$ 8.000,00
5) Valor da Contrapartida: R\$ 200,00
6) Valor Total do Projeto Adequado (Valor aprovado+Contrapartida):R\$ 8.000,00 + R\$ 200,00
<b>ADEQUAÇÕES</b>

O despertar para a poesia nasceu em mim através das atividades culturais desenvolvidas pela minha família. Minha avó Lourdes Soares Farias (*in memoriam*) sempre nos incentivou a escrever e principalmente valorizar as tradições, culturas, costumes de nossa terra. Ela como amante de Faxinal e suas belezas foi minha grande inspiração para escrever. Seu exemplo e seu legado foram essenciais para mim.

Também o trabalho cultural desenvolvido pela minha mãe, Michela Soares Farias, me colocou dentro de um CTG, local aonde tive contato de perto com a poesia, declamação, música e principalmente a dança. Através de seu incentivo participei de concursos de música (gaita 8 baixos), declamação e composição de poesias desde o ano de 2008.

Vi nesse chamamento público proporcionado pela Secretaria de Cultura de Faxinal uma grande oportunidade de demonstrar o amor que tenho pela minha cidade.

000 99









## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). **Pedro Henrique Farias Josefi**, através da realização do projeto “Se Acheque em Faxinal! ”, contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 2 (duas) cópias da obra poesia: **Se Acheque em Faxinal!**, como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

000102

## Se chegue em Faxinal

Pedro Henrique Farias Josefi

Se chegue em Faxinal

Capital das cachoeiras

Capital da amizade

Aqui a hospitalidade

Fez morada verdadeira

Se chegue, num "ô de casa"

Que já se abre a porteira

Vem nadar na cachoeira

Conhecer nossas riquezas

Pois aqui a natureza

Se instalou e fez morada

Se chegue em nossas pousadas

Puxe o banco e vá sentando

Que a aventura começando

Você vai se apaixonar

Tirolesa e rapel

Pra quem é aventureiro

Sossego e prosa boa

Pra quem só quer descansar

Se chegue nessa cidade

Onde é fácil alguém sorrir

E quem passa por aqui

Só leva lembrança boa

De uma terra que não à toa

Faz quem mora longe chorar

000103



Visite nossa cidade  
Conheça que lugar lindo  
O sol já nasce sorrindo  
Se ouve o sabiá cantar  
Vem correr pela campina  
Beber água cristalina  
Esse aqui é o melhor lugar...

Se acheque pra ver que aqui  
Nosso céu é azul anil  
A cidade é encantada  
Com muito capricho arrumada  
Traz em seu povo culturas  
E tradições desse Brasil

E um orgulho me invade  
Por ter nascido aqui  
Ser herdeiro dessa terra  
Das cachoeiras, das serras  
No meu peito faz brotar  
O amor e o orgulho  
De morar nesse lugar



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: João Vítor Oliveira Maltonardo  
Nome artístico: João Vítor Oliveira Maltonardo Data de nascimento: 14/06/1999  
CPF: 057.298.36970 RG: 13.155.9542  
E-mai: joao-vitoram@hotmail.com Telefone: (43) 99865.4994  
Endereço: Rua Ana Neri / N° 540  
Bairro: Jardim São Pedro Cidade: Faxinal

Principal atuação artística:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design            |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas                | <input type="checkbox"/> Fotografia        |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais     | <input type="checkbox"/> Gastronomia       |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                | <input type="checkbox"/> Literatura        |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                  | <input type="checkbox"/> Moda              |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares           | <input type="checkbox"/> Música            |
| <input type="checkbox"/> Dança                        | <input checked="" type="checkbox"/> Poesia |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                   | <input type="checkbox"/> Produção cultural |
| <input type="checkbox"/> Outros                       |  |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

000105



Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

( ) Sim

(X) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

( ) Sim

(X) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? R\$ 1.450 Qual sua renda familiar total? R\$ 5.800,00

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

( ) Sim

(X) Não

Possui registro profissional?

( ) Sim

(X) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

( ) Sim

(X) Não

Redes sociais: Instagram: @joao-vitor-maklorado / @perdiumpromo  
Facebook: João Vitor Oliveira Maklorado

Outras informações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).

João Vitor Oliveira Maklorado


Assinatura

000106


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 13.155.954-2**



POLEGAR DIREITO



*João Vitor O Maldonado*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.155.954-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/11/2010

NOME: **JOÃO VITOR OLIVEIRA MALDONADO**

FILIAÇÃO: VALDEDIR MALDONADO  
SIMONE OLIVEIRA MALDONADO

NATURALIDADE: FAXINAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=FAXINAL/PR, DA SEDE  
C.NASC=19982, LIVRO=21A, FOLHA=9

CPF: 057.298.369-70

CURITIBA/PR

*J.V.O.*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

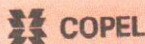
057.298.369-70

JOÃO VITOR OLIVEIRA MALDONADO

14/06/1989

201000





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.388.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

VALDECIR MALDONADO

R ANA NERI, 540

CEP: 86840000

CPF: 53761600925

FAXINAL - PR

101198698

Vencimento

05/11/2020

Valor a Pagar

R\$ 205,69

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município de Faxinal - 3361-1332

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0351441600 - TRIFASICO

Mes Referência: 10/2020

Leitura Anterior  
14/09/2020  
6300

Leitura Atual  
14/10/2020  
6543

Medido  
30 dias  
243 kWh

Constante de  
Multiplicação  
1,00

Total  
Faturado  
243 kWh

Consumo  
Medio/Dia  
8,10 kWh

Data  
Apresent  
14/10/20

Proxima Leitura Prevista: 13/11/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

### Informações Suplementares

AS [1.5.110.0]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO

Tarifas  
0,512770

Tensao Contratada  
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao  
117 - 133 / 202 - 231 volts

### Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 303 kWh

MES	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19
CONS	284	291	334	327	247	234	192	237	297	228	227	236
PGTO	05/10	08/09	05/08	08/07	05/06	05/05	05/04	05/03	05/02	06/01	05/12	05/11

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 159076764 Serie B  
Emitida em 13/10/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	243	0,749423	182,11	182,11	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA EM MUNICIPI				23,58		
Base de Calculo do ICMS				182,11	Valor Total da Nota Fiscal:	

Valor devido ao Fisco

CPF: 1964.37CD.8161.FE5F.9A32

INCLUSO NA FATURA DE ENERGIA ELETRICA RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MES USUARIOS DEBEM PAGAR POR DEBITO AUTOMATICO  
A PARTIR DE 01/10/2020 O PRECO POR kWh É DE R\$ 0,749423, 16% e C/OFINS 3,61%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band. Tarif.: Verde: 15/09-14/10

Vencimento: 05/11/2020

Valor a pagar: R\$ 205,69

Controle  
01-20209638036978-0

Numero de identificacao  
101198698

Mes  
10/2020

AS [1.5.110.0]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 2056  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
83610000002 05690111000 9 00101020209 9 63803697800 2

000108



JOAO

Banco 748      Agência 0723      Conta 518971-3

Compartilhar dados da conta



## Gerenciador Financeiro

Resultado das movimentações  
R\$ 0,00



Receitas	R\$ 0,00
Despesas	R\$ 0,00

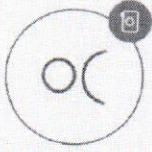
Movimentações



Aqui aparecerão as suas últimas movimentações.

000109





JOAO

Banco 748  
Agência 0723  
Conta 518971-3

Compartilhar dados da conta



## Gerenciador Financeiro

Resultado das movimentações  
R\$ 0,00

Recitas	R\$ 0,00
Despesas	R\$ 0,00

Movimentações

Aqui aparecem as suas últimas movimentações.

000110









MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENGANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 01 de dezembro de 2020

*João Victor O. Malheiros*

Assinatura do Proponente

000113





MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 01 de dezembro de 2020

*João Vitor D. Mello*  
Assinatura do Proponente

000114



MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENGANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



### ANEXO V

#### EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
João Vitor Oliveira Maldonado	05729836970	Escritor	Faxinal	

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Faxinal, 01 de dezembro de 2020

*João Vitor O. Maldonado*  
Assinatura do Proponente

000115



**ANEXO VI**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)**

Eu, João Vitor Oliveira Maldonado, portador da cédula de Identidade Nº 131559542, CPF Nº 05729836970, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 06/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto Poesia para as belezas de Faxinal, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 01 de dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE: João Vitor O. Maldonado Nº de Identidade: 131559542

000116



**ANEXO VII**

**ATIVIDADES FORMATIVAS**

**EMENTA**

**Carga Horária**

**Público-Alvo**

**Nº de Alunos**

**Perfil dos Alunos**

**RECURSOS DIDÁTICOS**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Forma de Certificação**

**Local de Realização**

Faxinal, 01 de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

000117



**ANEXO X**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS**

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias
01	Elaboração do modelo do poema	25/11/2020	26/11/2020	1 dia
02	Preenchimento de dados do projeto	25/11/2020	01/12/2020	7 dias
03	Elaboração do conteúdo do poema/ pesquisa	23/11/2020	30/11/2020	7 dias
04	Divulgação nas redes sociais	20/12/2020	31/12/2020	12 dias
05	Apresentação na Live Cultural	23/12/2020	31/12/2020	9 dias

**RESUMO DO CRONOGRAMA**

<b>Início Previsto: 08/12/2020</b>	<b>Término Previsto: 01/03/2021</b>	<b>Duração Prevista: 3 meses e 10 dias</b>
------------------------------------	-------------------------------------	--

000119



## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). João Vitor Oliveira Maldonado, através da realização do projeto Poesia para as belezas de Faxinal contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 exemplares da obra "Frutífera" (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 01 de dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

000120



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA/PR  
CPF: 054.676.699-40

DOC. ORIGEM: COMARCA=FAXINAL/PR, DA SEDE  
C.CAS=5516, LIVRO=17B, FOLHA=3

NATURALIDADE: FAXINAL/PR  
DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1978

FILIAÇÃO: ANTONIO APARECIDO FERREIRA  
ELIZA RIBEIRO FERREIRA

REGISTRO GERAL: 8.546.246-6  
NOME: RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.546.246-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
Rita de Cassia F. dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazzetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
**79565816**  
Vencimento

RITA DE CASSIA FERREIRA  
R CANDIDO BASTIANI, 419 - 82964 008 399400

CEP: 86840000 FAXINAL - PR  
CPF: 06467669940

Valor a Pagar  
**R\$ 345,16**

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública/Município 43 9461-1332

O debito sujeita ao corte a partir de 02/10/2020. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
08/2020	217,65

**Informações Técnicas:**

No. Medidor: 0244404012 - MONOFASICO			Mes Referencia: 09/2020			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
18/06/2020	16/09/2020	29 dias	1,00	201 kWh	6,93 kWh	16/09/2020
27092	27293	201 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 16/10/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

AS [1.6.110.0]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,512770

Tensao Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 117 - 133 volts

**Historico de Consumo e Pagamento** Media 3 meses: 223 kWh

MES	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19
CONS	241	204	226	218	196	194	206	210	184	200	176	225
PGTO	28/08	28/08	28/08	11/08	29/06	03/06	28/02	30/04	08/01	09/12	18/10	

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 154671883 Serie B  
Emitida em 14/09/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	201	0,755771	151,91	151,91	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				23,58		
03 ACRESCIMO MORATORIO				19,01		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				10,34		
05 CUSTO ADMINISTRATIVO	1		123,090000	123,09		
06 SERVICO DE RELIGACAO	1		8,180000	8,18		

Autenticação

Em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.  
Prefira o débito automático em conta corrente, é muito mais fácil e seguro.

Onde pagar a conta de luz

Autenticação

121000

agência: 0723 Banco 748

Conta: 5177510



Soumeres #  
1 letra maiúscula 7  
2 minúscula

000122









ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Eu Rita de Cássia Ferreira, portadora do Rg:8.546.246-6 e Cpf:054.676.699-40**

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 01 de Dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Rita de Cássia Ferreira*

000125

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Eu **Rita de Cássia Ferreira**

Declaro para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 01 de Dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Rita de Cássia Ferreira*

, 000126



## ANEXO V

### EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
Rita de Cássia Ferreira	054.676.6 99-40	Poetisa	Faxinal - Pr	<i>Rita de Cássia Ferreira</i>

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Não é necessário a participação de outros, pois a poesia é escrita pela proponente apenas.

Faxinal, 01 de Dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Rita de Cássia Ferreira*

, 000127

## ANEXO VI

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

Eu, **Rita de Cassia Ferreira**, portadora da cédula de Identidade Nº **8.546.246-6**, CPF Nº **054.676.699-40** em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº **6/2020** do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto **Belezas que encantam** tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 01 de Dezembro de 2020.

: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente  
Nº de Identidade: 8.546.246-6

*Rita de Cassia Ferreira*

000128



## ANEXO VIII

### PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

- 1) Nome do Projeto: Belezas que encantam
- 2) Área: Poesia
- 3) Proponente: Rita de Cássia Ferreira
- 4) Valor Aprovado: R\$ 8.000,00
- 5) Valor da Contrapartida: R\$ 200,00
- 6) Valor Total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida) R\$ 8.200,00

ADEQUAÇÕES

*Rita de Cássia Ferreira*

000128

## ANEXO IX







## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). **Rita de Cássia Ferreira**, através da realização do projeto **Belezas que encantam** contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 exemplares da obra Poética "**Belezas que encantam**" (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 01 de Dezembro de 2020..

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

### TERMO DE COMPROMISSO – DEPARTAMENTO DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC – EDITAL N.º 02/2020

#### TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E SR(A).Rita de Cássia Ferreira.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, em Faxinal-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada Administração Pública Municipal, e o(a) Sr(a). **Rita de Cássia Ferreira**, Carteira de Identidade n.º **8.546.246-6**, CPF n.º **054676699-40**, residente e domiciliado Rua Cândido Bastiane n.º **419 - Bairro :Francisco Fink, Faxinal, CEP \_86840-000**, doravante denominado(a) Beneficiado, com fundamento nos Termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e com as diretrizes estabelecidas no Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2020 e Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente termo, a concessão do incentivo através do Departamento de Cultura, ao incentivos a projeto cultural.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.846.420-2



POLEGAR DIREITO

*Eberth Soares Faria*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.846.420-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2013

NOME: **EBERTH SOARES FARIA**

FILIAÇÃO: VANDERLEI CASTURINO FARIA  
EDENIR DE FATIMA FELIZARDO FARIA

NATURALIDADE: FAXINAL/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/07/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=FAXINAL/PR, DA SEDE

C.NASC=19983, LIVRO=21A, FOLHA=14

CURITIBA/PR

*Newton Tadeu Rocha*  
NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

108.120.689-63

Nome

EBERTH SOARES FARIA

Nascimento

03/07/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
60AC.C6DA.E153.1ACE

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:51:54 do dia 07/05/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

000132



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 429.992-4



www.copel.com  
0800-51 00 116

Unidade Consumidora

**EDENIR DE FATIMA FELIZARDO FARIA**  
R ABE - LOUREIRO DE MELLO, 389 - QUADRA G LOTE 15

CEP: 66840000 FAXINAL - PR  
CPF: 63697784991

97167584

Vencimento

07/10/2020

Valor a Pagar

R\$ 184,22

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 43 3461-1332

**Reaviso de Vencimento**

O debito sujeito ao corte a partir de 01/10/2020. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
09/2020	201,37

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0360931970 - BIFASICO Mes Referencia: 09/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
13/08/2020 3859	15/09/2020 4162	33 dias 203 kWh	1,00	203 kWh	6,15 kWh	15/09/2020

Proxima Leitura Prevista: 15/10/2020 RESIDE/RES DENCIAL

**Informações Suplementares**

Tarifas	Tensao Contratada
ENERG A ELETRICA CONSUMO 0,512770	127 / 220 volts
	Limite faixa s de queda de Tensao: 117 - 133 / 2C2 - 231 volts

**Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses - 206 kWh**

MES	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19
CONS	210	205	204	186	187	169	164	212	132	160	192	209
PGTO		31/08	03/08	13/07	01/06	04/05	01/04	02/03	31/01	11/12	11/12	02/12

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº. 154474.29 Serie B  
Emitida em 13/09/2020

Produto, Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	203	0,765911	153,45	153,45	29,00%
02 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI				23,68		
03 ACRESCIIMO MORATORIO				2,73		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,17		
05 JURDS CONTA ANTERIOR				1,29		
Base de Calculo do ICMS:		153,45	Valor ICMS:	44,50	Valor Total da Nota Fiscal:	184,22

Reservado ao Fisco

80B3.2138.6747.64B7.91FC.9CE2.0FB7.D17F

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,87 E COFINS R\$ 4,00, CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/09/2020 - PIS/PASEP 0,55% e COFINS 2,54%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeito inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
DEBITO 3: 08/2020 R\$ 201,37  
Periodo: Band.Tarif.: Verde:14/08-15/09

000133





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Eberth Soares Saria  
Nome artístico: Poeta Soares Data de nascimento: 03/07/1999  
CPF: 108.120.689.63 RG: 13.846.400-2  
E-mai: \_\_\_\_\_ Telefone: (43) 9.9844.1804  
Endereço: Rua Abel Loureiro de Mello, nº 389  
Bairro: Novo Faxinal Cidade: Faxinal

Principal atuação artística:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design            |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas                | <input type="checkbox"/> Fotografia        |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais     | <input type="checkbox"/> Gastronomia       |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                | <input type="checkbox"/> Literatura        |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                  | <input type="checkbox"/> Moda              |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares           | <input type="checkbox"/> Música            |
| <input type="checkbox"/> Dança                        | <input checked="" type="checkbox"/> Poesia |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                   | <input type="checkbox"/> Produção cultural |
| <input type="checkbox"/> Outros                       |  |

Informar outro tipo de atividade: Declamador e membro (folião)  
da companhia de Reis Vamos a Belém

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

000134

Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

- ( ) Sim  
(X) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

- ( ) Sim  
(X) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? R\$ 625,00 Qual sua renda familiar total? 2.500,00

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

- ( ) Sim  
(X) Não

Possui registro profissional?

- (X) Sim  
( ) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

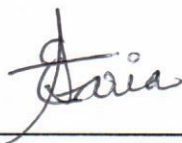
- (X) Sim  
( ) Não

Redes sociais: Fui boneplasta durante quatro anos numa emissora local

Outras informações: Sou membro da Companhia de Jovens Vamos a Belém, desde os 6 anos de idade

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

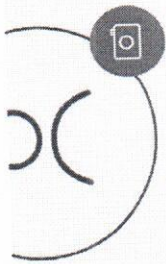
Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).



Assinatura

000135








**EBERTH**

Banco 748      Agência 0723      Conta 520249-3

**Compartilhar dados da conta**

-  Informe de rendimentos >
-  Fale conosco >
-  Termos e condições >

000136

**ANEXO I**

**PLANILHA DE DESPESAS**

Nome do Projeto: Mostra Cultural						
Nome do Proponente: Eberth Soares Faria						

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>						
01	-	Poesia (letra)	01	-	R\$150,00	R\$150,00
02	-	Digitação	02	-	R\$05,00	R\$10,00
02	-	Correção	02	-	R\$2,00	R\$4,00
04	-	Impressões projeto e poesia	16	-	R\$0,30	R\$4,80
Valor Total da Produção						R\$ 168,80

<b>AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>						
Valor total das Ações de Comunicação						R\$

<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>						
Valor total dos Custos Administrativos						R\$

<b>IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS</b>						
Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias						R\$

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 168,80</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Faxinal, 02 de dezembro de 2020.



Assinatura do Proponente

000137







MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE AGOLHE!

MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Compras e Licitação  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 02 de dezembro de 2020.

Assinatura do Proponente

000139



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 02 de dezembro de 2020.



Assinatura do Proponente

000140

**ANEXO V**

**EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA**

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
Eberth Soares Faria	108.120.689-13	Poeta	Faxinal	

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Essa Mostra Cultural, vem resgatar a cultura do município, além de estimular e valorizar os artistas locais. Torna nosso município conhecedor no âmbito nacional e mundial, péla divulgação dos trabalhos dos talentos artísticos e mostrar o nosso potencial turístico, portanto com escritor não reconhecido na mídia, tenho a oportunidade de apresentar meu trabalho feito como hobby e isso me estimula a me aprofundar em minha área, para contribuir com a divulgação cultural do meu município para os turistas.

Faxinal, 02 de dezembro de 2020.



Assinatura do Proponente

000141



**ANEXO VI**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)**

Eu, Eberth Soares Faria, portador da cédula de Identidade Nº 13.846.420-2, CPF Nº 108.120.689-63, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 002/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto Mostra Cultural, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE:  \_\_\_\_\_ Nº de Identidade: 13.846.420-2

000142

**ANEXO VII**

**ATIVIDADES FORMATIVAS**

--

**EMENTA**

--

Carga Horária	Público-Alvo	Nº de Alunos	Perfil dos Alunos

**RECURSOS DIDÁTICOS**

--

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

--

Forma de Certificação	Local de Realização

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020.



Assinatura do Proponente



ANEXO VIII

PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

1) Nome do Projeto: <b>Bezas Naturais</b>	
2) Área: <b>Mostra cultural de poesia</b>	
3) Proponente: <b>Eberth Soares Faria</b>	
4) Valor Aprovado: <b>4.000,00</b>	
5) Valor da Contrapartida: <b>168,80</b>	
6) Valor Total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida) <b>4168,80</b>	
<b>ADEQUAÇÕES</b>	
<p style="text-align: right;">Essa</p> <p>mostra cultural é uma grande oportunidade para nós que somos artistas amadores, pois nem todos conhecem nossa arte e as vezes nem sabem do nosso trabalho. Através desse projeto nosso trabalho irá ser divulgado, não só para a exposição ao público de nosso município, mas para outras cidades e regiões, que podem estar acompanhando através da live que será realizada dia 23 de dezembro do corrente ano. Fico feliz por esse apoio cultural de nosso município aos artistas, vimos que a arte é muitas vezes esquecida, e ela é extremamente importante no desenvolvimento de um povo, de sua história e cultura.</p>	

000144

**ANEXO X**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS**

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias
01	<b>Execução da Obra</b>	<b>08/12</b>	<b>20/12</b>	<b>12 dias</b>
01	<b>Divulgação da execução nas redes sociais</b>	<b>20/12</b>	<b>23/12</b>	<b>6 dias</b>
01	<b>Exposição na live cultural</b>	<b>23/12</b>	<b>23/12</b>	<b>1 dia</b>
01	<b>Exposição da mostra no centro de eventos</b>	<b>15/01</b>	-	-
01	<b>Eposição da mostra nas redes sociais</b>	<b>23/12</b>	-	-

**RESUMO DO CRONOGRAMA**

<b>Início Previsto: 08/12</b>	<b>Término Previsto: 01/03</b>	<b>Duração Prevista: dias e meses: 3 meses e 10 dias.</b>
-------------------------------	--------------------------------	---

000145



## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). Eberth Soares Faria , através da realização do projeto Belezas Naturais contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 exemplares da obra Poesia: Belezas Naturais, como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

000146

**TERMO DE COMPROMISSO – DEPARTAMENTO DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC – EDITAL  
N.º \_\_\_\_/2020**

**TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE FAXINAL E SR(A).EBERTH  
SOARES FARIA.**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, em Faxinal-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada Administração Pública Municipal, e o(a) Sr(a).Eberth Soares Faria, Carteira de Identidade n.º 13.846.420-2, CPF n.º 108.120.689-63, residente e domiciliado Rua Abel Loureiro de Melo, n.º. 389, complemento \_\_\_\_\_, Bairro Novo Faxinal, Faxinal, CEP 86840-000, doravante denominado(a) Beneficiado, com fundamento nos Termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e com as diretrizes estabelecidas no Chamamento Público n.º. \_\_\_\_/2020 e Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

000147





MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

CADASTRO DE ARTISTAS

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o Cadastro Municipal Cultural de Faxinal, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Bruno Andressa Scandolário Jorge

Nome artístico: B00 Data de nascimento: 02/07/1994

CPF: 075-440-039-57 RG: 10 931 379-3

E-mai: br.jorgescan@gmail.com Telefone: (43)996-062535

Endereço: Rua Goiás, 522

Bairro: Centro Cidade: Faxinal

Principal atuação artística:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas        | <input type="checkbox"/> Design            |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas                       | <input type="checkbox"/> Fotografia        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais | <input type="checkbox"/> Gastronomia       |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                       | <input type="checkbox"/> Literatura        |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                         | <input type="checkbox"/> Moda              |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares                  | <input type="checkbox"/> Música            |
| <input type="checkbox"/> Dança                               | <input type="checkbox"/> Poesia            |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                          | <input type="checkbox"/> Produção cultural |
| <input type="checkbox"/> Outros                              |  |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

000148

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Carla Aparecida Scandone Jorge*  
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000151



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.931.319-3 DATA DE EXPIRAÇÃO 09/01/2007

NOME BRUNA ANDRESSA SCANDORIEIRO JORGE

FILIAÇÃO  
WALDERLEY JORGE  
TANIA MARA SCANDORIEIRO JORGE


NATURALIDADE FAXINAL/PR DATA DE NASCIMENTO 02/07/1994

DOC ORIGEM COMARCA=FAXINAL/PR, DA SEDE  
C. NASC 17789, LIVRO=19A, FOLHA=65

CPF

CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85



000152



000153





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Edson Bizotto, 158  
81200-240, Curitiba - PR  
CNPJ 04.309.898/0001-06  
IE 90233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

**TANIA MARA SCANDORIEIRO**

R GOIAS, 522 - 82964 003 286000

CEP: 86840000

CPF: 66623489987

FAXINAL - PR

Unidade Consumidora

**81944534**

Vencimento

**08/12/2020**

Valor a Pagar

**R\$ 126,20**

Responsável pela manutenção de iluminação pública Município de FAXINAL - PR

**Revisão de vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0271619190 - MONOFASICO  
Leitura Anterior: 10/10/2020 17734  
Leitura Atual: 11/11/2020 17884  
Medido: 32 dias  
Constante de Multiplicacao: 1,00  
Total Faturado: 150 kWh  
Consumo Medio/Dia: 4,69 kWh  
Mes Referencia: 11/ 020  
Data Apresentacao: 11/11/2020  
Proxima Leitura Prevista: 12/12/2020

**Informações Suplementares**

ENERGIA ELETTRICA CONSUMO Tarifas: 0,512770  
Tensao Contratada: 127 volts  
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 117 - 133 volts  
RESIDENCIAL RESIDENCIAL  
AS (11/11/2020)

**Historico de Consumo e Pagamento** - Media 3 meses: 135 kWh

MES	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19
CONS	121	148	136	147	150	151	117	98	114	115	96	103
PGTO	04/11	05/10	08/09	03/08	06/07	03/06	08/05	03/04	03/03	07/02	14/01	02/12

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 163302128 Serie B  
Emitida em 09/11/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	150	0,764000	113,10	113,10	9,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				13,10		
Base de Calculo do ICMS:		113,10	Valor ICMS:	32,79	Valor Total da Nota Fiscal: 126,20	

Reservado ao Fisco

6E2F.6701.4258.F112.CE31.48DF.D6D8.4912

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,61 E COFINS R\$ 2,80, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia ettrica, como convenios e doacoes.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band.Tarif.: Verde:11/10-11/11

000154

# CAIXA

## Aviso de Débito

Agência  
3636

Op.  
1288

Conta número  
934916077

DV  
91

Valor do débito - R\$

Nº do documento

Titular da conta

O valor abaixo autenticado corresponde: (Contrapartida)

3461 - 1411

É vedada contrapartida em espécie

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autenticação

Empregado CAIXA

Gerência

37.017 v005

45 000 000 22 2017

000155

1ª via - Agência e GIRET



# ANEXO I

## PLANILHA DE DESPESAS

Nome do Projeto: O que encanta a gente cuida  
 Nome do Proponente: Bruna Andressa Scandorieiro Jorge

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>						
01	x	Composição gráfica	1	und	35,00	35,00
02	x	Arte digital (fotoshop illustrator)	1	und	181,00	181,00
03	x	Mão de obra	1	und	200,00	200,00
<b>Valor Total da Produção</b>						<b>R\$ 416,00</b>

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO						
<b>Valor total das Ações de Comunicação</b>						<b>R\$</b>

CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
<b>Valor total dos Custos Administrativos</b>						<b>R\$</b>

IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS						
<b>Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias</b>						<b>R\$</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 416,00</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Faxinal, 02 de dezembro de 2020



Bruna Andressa Scandorieiro Jorge

000156





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 26 de novembro de 2020

  
Assinatura do Proponente

000158

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 26 de novembro de 2020

*Bruna Andressa S. Jorge*  
Assinatura do Proponente

000159



## ANEXO V

### EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
Bruna Andressa Scandorieiro Jorge	07544003957	Desenhista	Faxinal	Bruna A.S. Jorge

**Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal**

Para o desenvolvimento do projeto será necessário somente um artista.

Faxinal, 03 de dezembro de 2020

  
 Assinatura do Proponente

000160

## ANEXO VI

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

Eu, Bruna Andressa Scandorieiro Jorge, portador da cédula de Identidade Nº 10931379-3, CPF Nº 075440039-57, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 002/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto O que encanta a gente cuida, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 03 de dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE: Bruna A.S. Jorge Nº de Identidade: 10931379-3

000161



ANEXO VII

ATIVIDADES FORMATIVAS

EMENTA

Carga Horária

Público-Alvo

Nº de Alunos

Perfil dos Alunos

RECURSOS DIDÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Forma de Certificação

Local de Realização

Faxinal, 03 de Dezembro de 2020

*Daura Andressa S. Jorge*  
Assinatura do Proponente

000162

## ANEXO VIII

### PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

1) <b>Nome do Projeto:</b> O que encanta a gente cuida
2) <b>Área:</b> Mostra cultural de quadrinhos
3) <b>Proponente:</b> Bruna Andressa Scandorieiro Jorge
4) <b>Valor Aprovado:</b> R\$ 4.000,00 (valor do edital)
5) <b>Valor da Contrapartida:</b> R\$ 416,00
6) <b>Valor Total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida):</b> R\$ 4.416,00
<b>ADEQUAÇÕES</b>
<p>O projeto visa conscientizar sobre a preservação ambiental, unindo o turismo à ecologia, considerando o descarte correto dos rejeitos e a importância e impacto da atitude de cada visitante para a manutenção de nossas belezas naturais.</p>

000163









## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). Bruna Andressa Scandorieiro Jorge, através da realização do projeto O que encanta a gente cuida contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 exemplar da obra História em Quadrinhos (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 03 de dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

000186

**TERMO DE COMPROMISSO – DEPARTAMENTO DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC –  
EDITAL N.º \_\_\_\_/2020**

**TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E  
SR(A).\_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, em Faxinal-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada Administração Pública Municipal, e o(a) Sr(a). Bruna Andressa Scandorieiro Jorge, Carteira de Identidade n.º 10931379-3, CPF n.º 075440039-57, residente e domiciliado Rua Goias, n.º 522, complemento casa, Bairro centro, Ipatinga, CEP 86840-000, doravante denominado(a) Beneficiado, com fundamento nos Termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e com as diretrizes estabelecidas no Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2020 e Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

000167





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Av. Brasil, 694 - 86840000 - CENTRO - FAXINAL - PR

Nota Fiscal de Serviços  
Eletrônica

Número: 65  
Emissão: 14/12/2020  
Autenticidade:  
541628079



Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:

**SITE AUTENTICIDADE:** <https://faxinal.iss.elotech.com.br/autenticar-documento-fiscal>

**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Insc. Municipal: 00001481 CNPJ/CPF: 85.089.886/0001-44 Regime Fiscal: SIMPLES NACIONAL  
 Nome/Razão Social: OTONIEL L. DE MELO & CIA LTDA  
 Nome Fantasia: GRAFICA DUTONY  
 Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 530 - CENTRO Insc. Estadual: 1481  
 Município/UF: FAXINAL-PR CEP: 86.840-000  
 Fone/Fax: (43) 3461-2379 E-Mail: graficadutony@hotmail.com

**DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO**

Insc. Municipal: CNPJ/CPF: 075.440.039-57 Insc. Estadual:  
 Nome/Razão Social: BRUNA ANDRESSA SCANDORIEIRO JORGE  
 Endereço: RUA GOIAS, 522 - CENTRO  
 Município/UF: FAXINAL-PR CEP: 86.840-000  
 Fone/Fax: (43) 99606-2535 E-Mail:

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:  
 1304 COMPOSICAO GRAFICA, FOTOCOMPOSICAO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA. CNAE: 1813099  
 Competência: 12/2020 Local da Prestação do Serviço: FAXINAL-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

IMPRESSÕES COLORIDAS PAPEL FOTOGRAFICO

**ITENS DO SERVIÇO**

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	IMPRESSÕES COLORIDAS PAPEL FOTOGRAFICO	1,00	35,00000	0,00	35,00

**TRIBUTOS INCIDENTES**

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,01000	0,70000	Não
PIS	0,17000	0,06000	Não
COFINS	0,77000	0,27000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,24000	0,08000	Não
CSLL	0,21000	0,07000	Não
Impostos Federais	2,60000	0,91000	Não
Outras Retenções	0,00000	0,00000	Não
		0,00000	Não

**TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

Base de Cálculo do ISSQN: 35,00	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido da NFS-e: 35,00	Valor Total da NFS-e: 35,00
---------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

NFS-E Nº

65

Recebemos de OTONIEL L. DE MELO & CIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_

000108



# MUNICÍPIO DE FAXINAL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## CADASTRO DE ARTISTAS

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: **PAULO HENRIQUE PEREIRA**

Nome artístico: **ZÉ FELIPE**

Data de Nascimento: **18/06/1998**

CPF: **082.372.529 – 42**

RG: **10.715.110 – 9**

E-mail: **zefelipealessandro@gmail.com**

Telefone:

Endereço: **Rua Projetada Seis , 103**

Bairro: **Vila Nova**

Cidade: **Faxinal – PR**

Principal atuação artística:

( ) Artesanato e Artes Aplicadas

( ) Design

( ) Artes Cênicas

( ) Fotografia

( ) Artes Gráficas e Visuais

( ) Gastronomia

( ) Artes Urbanas

( ) Literatura

( ) Audiovisual

( ) Moda

( ) Culturas Populares

( **X** ) Música

( ) Dança

( ) Poesia

( ) Esculturas

( ) Produção cultural

( ) Outros

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

( ) Sim

( **X** ) Não

000169



Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

( ) Sim

(X) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro – desemprego ou programa de transferência de renda?

( ) Sim

(X) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? \_\_\_\_\_ Qual sua renda familiar total? \_\_\_\_\_

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

( ) Sim

(X) Não

Possui registro profissional?

( ) Sim

(X) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

(X) Sim

( ) Não

Redes Sociais : PÁGINA DO FACEBOOK: **Ze Felipe e Alessandro**

Outras informações:

---

---

---

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que prática de declaração falsa é crime ( Art. 299 do Código Penal).



PAULO HENRIQUE PEREIRA

000170



# MUNICÍPIO DE FAXINAL

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

### CADASTRO DE ARTISTAS

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: **ALESSANDRO FERREIRA PEDROSO**

Nome artístico: **ALESSANDRO**

Data de Nascimento: **12/07/1981**

CPF: **044.401.079 – 31**

RG: **8.473.097 – 1**

E-mail: **zefelipealessandro@gmail.com**

Telefone: **(43) 9 9692-6403**

Endereço: **Rua Anita Garibaldi , n° 530**

Bairro: **Jardim São Pedro**

Cidade: **Faxinal – PR**

Principal atuação artística:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design            |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas                | <input type="checkbox"/> Fotografia        |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais     | <input type="checkbox"/> Gastronomia       |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                | <input type="checkbox"/> Literatura        |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                  | <input type="checkbox"/> Moda              |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares           | <input checked="" type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Dança                        | <input type="checkbox"/> Poesia            |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                   | <input type="checkbox"/> Produção cultural |
| <input type="checkbox"/> Outros                       |  |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

000171



Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

( ) Sim

(X) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro – desemprego ou programa de transferência de renda?

( ) Sim

(X) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? \_\_\_\_\_ Qual sua renda familiar total? \_\_\_\_\_

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

( ) Sim

(X) Não

Possui registro profissional?

( ) Sim

(X) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

(X) Sim

( ) Não

Redes Sociais : PÁGINA DO FACEBOOK: **Ze Felipe e Alessandro**

Outras informações:

---

---

---

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que prática de declaração falsa é crime ( Art. 299 do Código Penal).



ALESSANDRO FERREIRA PEDROSO

000172



ANEXO I

PLANILHA DE DESPESAS

Nome do Projeto: BELEZAS QUE ENCANTAM

Nome do Proponente: PAULO HENRIQUE PEREIRA

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>						
01		PRODUÇÃO MUSICAL/ARRANJO	01	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		CACHE MUSICO/VIOLÃO/VIOLA	01		R\$ 200,00	R\$ 200,00
		MIXAGEM	01		R\$ 200,00	R\$ 200,00
		MASTERIZAÇÃO	01		R\$ 200,00	R\$ 200,00
Valor Total da Produção						R\$ 1.000,00
<b>AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>						
Valor total das Ações de Comunicação						R\$
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>						
Valor total dos Custos Administrativos						R\$
<b>IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS</b>						
Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias						R\$
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.000,00</b>

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Paulo Henrique Pereira*

PAULO HENRIQUE PEREIRA

000173







MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitação**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Paulo Henrique Pereira*

**PAULO HENRIQUE PEREIRA**

000175





MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENCANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitação**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Paulo Henrique Pereira*

**PAULO HENRIQUE PEREIRA**

000176



ANEXO V

**EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA**

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
Paulo Henrique Pereira	082.372.529 - 42	Cantor	Faxinal - PR	Paulo Henrique Pereira <i>Paulo Henrique</i>
Alessandro Ferreira Pedroso	044.401.079 - 31	Cantor	Faxinal - PR	Alessandro Ferreira Pedroso <i>Alessandro Ferreira Pedroso</i>

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Paulo Henrique Pereira*

PAULO HENRIQUE PEREIRA

000177



ANEXO VI

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)**

Eu, PAULO HENRIQUE PEREIRA, portador da cédula de Identidade Nº 10.715.110-9, CPF Nº 082.372.529-42, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 06/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto BELEZAS QUE ENCANTAM, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE: Paulo Henrique Pereira Nº de Identidade: **10.715.110 – 9**  
**PAULO HENRIQUE PEREIRA**

000178



**ANEXO VIII**

**PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.**

<b>1) Nome do Projeto: BELEZAS QUE ENCANTAM</b>
<b>2) Área: MÚSICA AUTORAL</b>
<b>3) Proponente PAULO HENRIQUE PEREIRA</b>
<b>4) Valor Aprovado: 9.000 Mil Reais</b>
<b>5) Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00 Reais</b>
<b>6) Valor Total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida) 9.000,00 (Nove Mil Reais)</b>
<b>ADEQUAÇÕES</b>
<p>Trata – se de uma música que fala das belezas de Faxinal. Esse jingle será produzido num estúdio musical e apresentado na live cultural que acontecer. Posteriormente essa música irá compor o acervo municipal.</p>

000179



**ANEXO X**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS**

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias
01	Composição da Música	01/12	05/12	05 dias
02	Entrega do Projeto	05/12	05/12	01 dia
03	Gravação da música	10/12	20/12	10 dias
04	Apresentação da Live Cultural	23/12	23/12	01 dia
05	Divulgação nas Redes Sociais	20/12	31/12	11 dias

**RESUMO DO CRONOGRAMA**

Início Previsto: 01/12/2020	Término Previsto: 31/12/2020	Duração Prevista: 31 dias
-----------------------------	------------------------------	---------------------------

000180



MUNICÍPIO DE  
**FAXINAL**  
DAS BELEZAS QUE ENGANTAM  
AO POVO QUE ACOLHE!

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Departamento de Compras e Licitação**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). **PAULO HENRIQUE PEREIRA**, através da realização do projeto **BELEZAS QUE ENCANTAM** contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de **01** exemplar da obra **JINGLE MUSICAL**, como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

000181





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Bizetto, 158  
84200-240 Curitiba, PR  
CNPJ: 04.368.898/0001-05  
IE: 90.233.073-99 IM: 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**CARLOS MOREIRA THEREZIO**

R PROJETADA SEIS, 103

CEP: 86840000

CPF: 37231707904

FAXINAL - PR

102197733  
Vencimento

12/11/2020  
Valor a Pagar

R\$ 146,30

Responsável pela manutenção da iluminação pública do Município: 2433461-1332

O débito sujeita ao corte a partir de 05/11/2020. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referencia Valor  
09/2020 123,42

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0362634222 - BIFASICO

Leitura Anterior: 18/09/2020 6198  
Leitura Atual: 20/10/2020 6356  
Medida: 32 dias  
167 kWh

Constante de Multiplicação: 1,00

Total Faturado: 157 kWh

Mes Referência: 10/2020

Consumo Médio/Dia: 4,91 kWh

Data Apresentação: 20/10/2020

Próxima leitura prevista: 19/11/2020

RESÍDUO RESIDENCIAL

AS [1.6.117.0]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,612770

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Media 3 meses: 134 kWh

MES	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19
CONS	138	124	141	129	131	146	125	133	140	121	127	140
PGTO	30/09	16/09	17/08	22/06	27/05	18/05	31/03	19/02	27/01	30/12	18/11	

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 160101603 Serie B  
Emitida em 18/10/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	157	0,760764	117,87	117,87	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				17,75		
03 ACRESOIMO MORATORIO				4,84		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				4,04		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				1,80		

Base de Calculo do ICMS: 117,87 | Valor ICMS: 34,18 | Valor Total da Nota Fiscal: 146,30

Reservado ao Fisco

B5AC.138F.D95C.1D7F.C384.7FAB.ED2E.5D48

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,57 E COFINS R\$ 2,63, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,61%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 09/2020 R\$ 123,42. Periodos Band. Tarif.: Verde: 19/09-20/10

000182

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Paulo Henrique Pereira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.715.110-9 DATA DE EXPECIAÇÃO 18/01/2006

NOME PAULO HENRIQUE PEREIRA

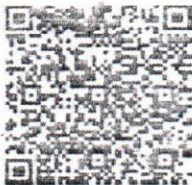
RELACAO JOSIAS PEREIRA  
KATHERINE MARY PEREIRA

NACIONALIDADE FAXINAL/PR DATA DE NASCIMENTO 18/06/1998

COMARCA-ROLANDIA/PR, SEDE  
C.NASC 20698, LIVRO-21A, FOLNA-297

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N°7 116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE  
D8BF.B466.56E3.550B



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:20:01 do dia 04/02/2020 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
082.372.529-42

Nome  
PAULO HENRIQUE PEREIRA

Nascimento  
18/06/1998

000183





431000

## **Faxinal - Terra das Cachoeiras**

Eduardo Henrique Farias

Na capital das cachoeiras  
Fiz minha morada, meu lar  
Quando o nascer do sol ponteia  
Parece que vai me abraçar

Parte de mim se fez aqui  
Me criei sob o azul do teu céu  
Cresci à beira do Rio São Pedro  
Onde as águas formam seus véus.

**De Faxinal eu tenho orgulho de ser  
Sou filho desse lugar  
Canto tuas belezas com prazer  
É meu orgulho te amar.**

Pisando na terra vermelha  
Sinto o coração palpitar  
A família aquece minh'alma  
E os amigos são motivos pra cantar.

Cultivo os costumes, a cultura  
E o amor que tenho nesse chão  
Abençoada pelas tuas águas  
Canto a minha gratidão.





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Eduardo Henrique Farias

Nome artístico: Eduardo Farias

Data de nascimento: 25/02/1981

CPF: 032.502.999-79 RG: 7.670.231-4

E-mail: [Eduardo.farias@sercomtel.com.br](mailto:Eduardo.farias@sercomtel.com.br)

Telefone: 43 98802-6001

Endereço: Avenida Brasil, 1339

Edifício José Luiz Navarro

Apto 301

Bairro: Centro

Cidade: Faxinal - Pr

Principal atuação artística:

- Artesanato e Artes Aplicadas
- Artes Cênicas
- Artes Gráficas e Visuais
- Artes Urbanas
- Audiovisual
- Culturas Populares
- Dança
- Esculturas
- Outros

- Design
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Moda
- Música
- Poesia
- Produção cultural

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim
- Não

00018E

Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

( ) Sim

( X ) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

( ) Sim

( X ) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe?

\_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? R\$ 1.000,00 Qual sua renda familiar total? R\$ 5.000,00

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

( ) Sim

( X ) Não

Possui registro profissional?

( X ) Sim

( ) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

( X ) Sim

( ) Não

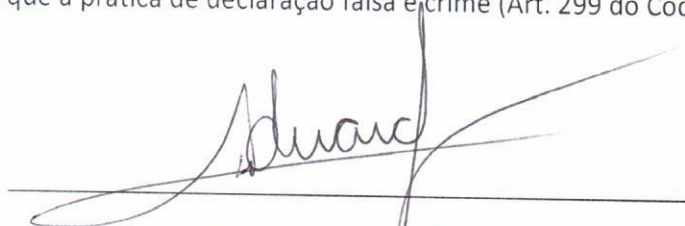
Redes sociais: Facebook, instagram

Outras informações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).



Eduardo Henrique Farias

Assinatura

000187



Banco: 748 - Sicredi

Agência: 0723

Conta: 528340-0

CPF: 032.502.999-79

Nome: Eduardo Henrique Farias

000188







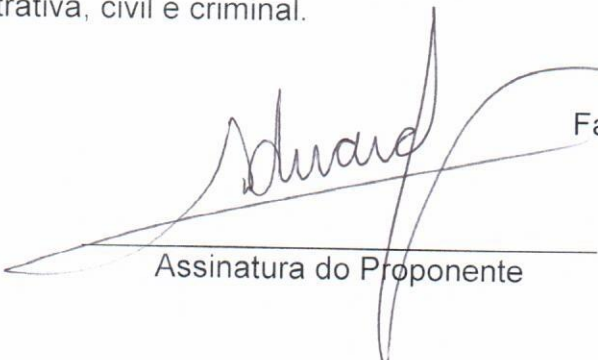
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 006/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020



Assinatura do Proponente

000191



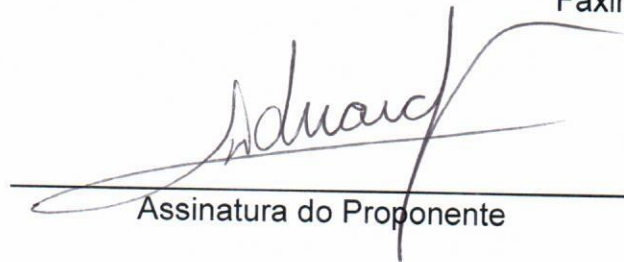
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020



Assinatura do Proponente

000192





ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI  
Nº 9.610/98)

Eu, **Eduardo Henrique Farias**, portador da cédula de Identidade Nº 7.670.231-4, CPF Nº032.502.999-79, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 005/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto "**Faxinal, Terra das Cachoeiras**", tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE:



Nº de Identidade: 7.670.231-4 SSP/PR

000194

ANEXO VIII

PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

- |   |
|---|
| 1) Nome do Projeto: Faxinal, Terra das Cachoeiras                                 |
| 2) Área: Música   |
| 3) Proponente: Eduardo Henrique Farias  |
| 4) Valor Aprovado: R\$ 8.000,00   |
| 5) Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00   |
| 6) Valor Total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida): R\$ 9.000,00 |

**ADEQUAÇÕES**

Há cerca de 12 anos fui apresentado ao tradicionalismo gaúcho e comecei a conviver com os costumes de um povo que dá valor ao nativismo, à sua terra, sua querência. Desde então venho escrevendo versos que exaltam a relação do homem com a família, sua gente, seus costumes e culturas.

Quando soube do Chamamento Público feito pela Secretaria Municipal de Cultura de Faxinal, vi nele a oportunidade de exaltar o amor pela minha terra natal e sua belezas que a todos encantam. Lancei-me então o desafio de, além de escrever os versos, musicá-los. Foi então que inspirado por essa experiência de muitos anos com o tradicionalismo gaúcho, músicas nativistas e versos exaltando um povo e seus feitos, que nasceu a música: Faxinal, Terra das Cachoeiras.

000195



ANEXO X

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS**

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias
1º	Composição	30/11/2020	02/12/2020	2 dia
2º	Gravação de voz e instrumentos	03/12/2020	10/12/2020	7 dia
3º	Apresentação na Live Cultural	23/12/2020	23/12/2020	1 dia

RESUMO DO CRONOGRAMA

Início Previsto: 30/11/2020	Término Previsto: 23/12/2020	Duração Prevista: 24 dias e 0 meses
-----------------------------	------------------------------	-------------------------------------

000196





## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). **Eduardo Henrique Farias**, através da realização do projeto "**Faxinal, Terra das Cachoeiras**" contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 2 (duas) cópias da obra Faxinal, Terra das cachoeiras, como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

00019





→ 9985-5341.

→ 99808-00 3262 . Guida (espera)

→ conta.

→ Arcamento.

→ cartão . 800 - Recolheci no o sistema

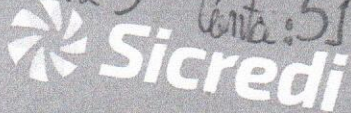
→ Atuação Musical

→ cantor

\*Te 1000.00.



Conta Nova Sicredi  
Agência 0723 Conta: 518764-8







**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: **Antonio Eloi de Santana**

Nome artístico: **Eloi Santana**

Data de nascimento: **08/09/1985**

CPF: **644.975.859-72**

RG: **4.516.984-7**

E-mai: não possui

Telefone: **99985-5341**

Endereço: **Rua: São Lourenço, 16**

Bairro: **Jd Losangeles**

Cidade: **Faxinal**

Principal atuação artística:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design            |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas                | <input type="checkbox"/> Fotografia        |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais     | <input type="checkbox"/> Gastronomia       |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                | <input type="checkbox"/> Literatura        |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                  | <input type="checkbox"/> Moda              |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares           | <input checked="" type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Dança                        | <input type="checkbox"/> Poesia            |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                   | <input type="checkbox"/> Produção cultural |
| <input type="checkbox"/> Outros                       |  |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

000201

Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

- ( ) Sim  
( X ) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

- ( ) Sim  
( X ) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? \_\_\_\_\_ Qual sua renda familiar total? \_\_\_\_\_

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

- ( X ) Sim  
( ) Não

Possui registro profissional?

- ( ) Sim  
( X ) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

- ( ) Sim  
( X ) Não

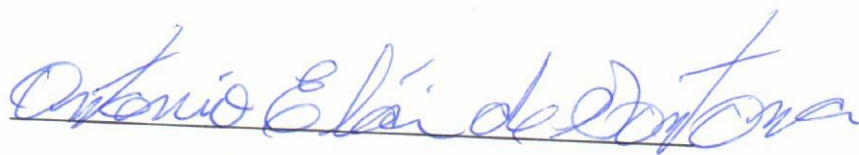
Redes sociais: \_\_\_\_\_

Outras informações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).



ANTONIO ELOI DE SANTANA

000202



# ANEXO I

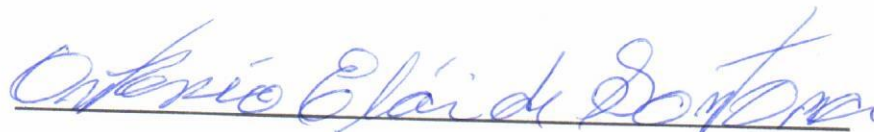
## PLANILHA DE DESPESAS

Nome do Projeto: As belezas que encantam em Faxinal

Nome do Proponente: Antonio Eloi de Santana

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>						
01	x	José Adalto Tibério Baldini (Studio de Gravação)	01	UND	800,00	800,00
02	x	Combustível para Transporte	45	LT	4,45	200,00
03	x					
04	x					
05	x					
06	x					
<b>Valor Total da Produção</b>						<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>						
<b>Valor total das Ações de Comunicação</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>						
<b>Valor total dos Custos Administrativos</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS</b>						
<b>Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.000,00</b>

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020.



ANTONIO ELOI DE SANTANA

000203





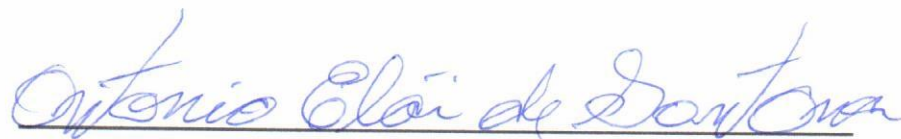
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 006/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020.



ANTONIO ELOI DE SANTANA

000205





ANEXO V

**EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA**

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
Antonio Eloi Santana	644.975.859-72	Compositor	Faxinal	

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Para o desenvolvimento do projeto será necessário somente um artista.

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020.

*Antonio Eloi de Santana*

ANTONIO ELOI DE SANTANA

000207

## ANEXO VI

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

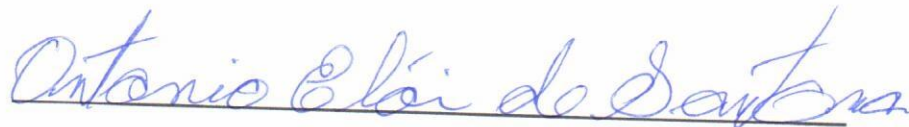
Eu, ANTONIO ELOI SANTANA, portador da cédula de Identidade Nº 4.516.984-7, CPF Nº 644.975.859-72, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 002/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto AS BELEZAS QUE ENCANTAM EM FAXINAL, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020.



ANTONIO ELOI DE SANTANA  
RG 4.516.984-7

000208



## ANEXO VIII

### PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

1) Nome do projeto: As belezas que encantam em Faxinal
2) Área: Mostra Cultural de Músicas Autorais
3) Proponente: Antonio Eloi Santana
4) Valor Aprovado: R\$ 8.000,00
5) Valor da Contrapartida: R\$ 1.0000
6) Valor total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida): R\$ 9.000,00

#### ADEQUAÇÕES

Este projeto será executado através da autoria musical e gravação em estúdio da música "Voltando para Faxinal" de minha autoria, onde será divulgada através das redes sociais e futuramente irá compor o acervo municipal.

000209





## ANEXO X

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias
01	Estudo e Composição e Gravação	08/12	13/12	6 dias
01	Divulgação da execução nas redes sociais	13/12	23/12	10 dias
01	Exposição na live cultural	23/12	23/12	1 dia
01	Exposição da mostra no centro de Eventos	15/01	xxx	xxx
01	Exposição da mostra nas redes sociais	23/12	Xxx	Xxx

### RESUMO DO CRONOGRAMA

Início Previsto: 08/12/2020	Término Previsto: 01/03/2021	Duração Prevista: dias e meses: 3 meses e 10 dias
-----------------------------	------------------------------	---

000211

## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). ANTONIO ELOI SANTANA, através da realização do projeto AS BELEZAS QUE ENCANTAM EM FAXINAL contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de \_\_\_\_\_ exemplares da obra \_\_\_\_\_ (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

000212



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.049.828-0

POLEGAR DIREITO

Ammanda Pacheco de Bonfim

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.049.828-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/04/2016

NOME: AMANDA PACHECO DE BONFIM

FILIAÇÃO: JOEL GOMES DE BONFIM  
ROSALINA PACHACO DE FARIAS

NATURALIDADE: FAXINAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=FAXINAL/PR, DA SEDE  
C.NASC=17741, LIVRO=19A, FOLHA=53

CPF: 092.647.169-47

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF

Número de Inscrição  
092.647.169-47

Nome  
AMANDA PACHECO DE BONFIM

Nascimento  
28/01/1994

COPEL Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazotto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
67842992  
Vencimento  
10/11/2020  
Valor a Pagar  
R\$ 54,17

JOEL GOMES DE BONFIM  
R ANITA GARIBALDI, 726 - 82964 010 360900  
CEP: 86840000 FAXINAL - PR  
CPF: 83138650910

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 43 3461-1332

O débito sujeita ao corte a partir de 04/11/2020. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
09/2020	120,73

Informações Técnicas

No. Medidor: 0370332121 - BIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
17/09/2020 8601	19/10/2020 8661	32 dias 60 kWh	1,00	60 kWh	1,88 kWh	19/10/2020

Mes Referência: 10/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas 0,612770	Tensao Contratada: 127 / 220 volts	AS [1.5.110.0]
		Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts	

Historico de Consumo e Pagamento

Media 3 meses: 99 kWh

MES	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19
CONS	139	80	80	54	100	50	50	50	278	270	262	267
PGTO		14/09	19/08	14/07	16/06	08/04	18/03	16/03	12/02	09/01	12/12	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº: 159759134 Serie B  
Emitida em 16/10/2020


Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	60	0,750666	45,04	45,04	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				5,19		
03 ACRESCIMO MORATORIO				1,97		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,23		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,74		
Base de Calculo do ICMS:	45,04	Valor ICMS:	13,06	Valor Total da Nota Fiscal:	54,17	

Reservado ao Fisco  
3E6A.1E39.B22A.7CA9.F035.6F3F.EA82.6CE9

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,22 E COFINS R\$ 1,00, CONFORME RES. ANEEL 130/2006. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,51%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 08/2020 R\$ 64,73 09/2020 R\$ 120,73 Períodos Band.Tarif.: Verde:18/09-19/10

000213



 Sicredi

Touch



4763 3361 2395 5129

12/26

AHANDA P BONFIN

0723 00088402-7

**VISA**

000214





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Amanda Pacheco de Bonfim  
Nome artístico: Amanda Bonfim Data de nascimento: 28/01/1994  
CPF: 092.647.169-47 RG: 13.049.828-0  
E-mai: Amanda.bonfe@gmail.com Telefone: 43 999056476  
Endereço: Avenida Garibaldi 725  
Bairro: Jardim São Pedro Cidade: Faxinal - PR

Principal atuação artística:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design                |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas                | <input checked="" type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais     | <input type="checkbox"/> Gastronomia           |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                | <input type="checkbox"/> Literatura            |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                  | <input type="checkbox"/> Moda                  |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares           | <input type="checkbox"/> Música                |
| <input type="checkbox"/> Dança                        | <input type="checkbox"/> Poesia                |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                   | <input type="checkbox"/> Produção cultural     |
| <input type="checkbox"/> Outros                       |  |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

000215

Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

( ) Sim

(X) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

( ) Sim

(X) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? \_\_\_\_\_ Qual sua renda familiar total? \_\_\_\_\_

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

( ) Sim

(X) Não

Possui registro profissional?

( ) Sim

(X) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

( ) Sim

(X) Não

Redes sociais: Amanda Bonfim (instagram) Amanda Bonfim (facebook)

Outras informações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).

Amanda Bonfim.

Assinatura

000216



**ANEXO I**

**PLANILHA DE DESPESAS**

<b>Nome do Projeto:</b> Faxinal e suas belas cachoeiras
<b>Nome do Proponente:</b> Amanda Pacheco de Bonfim

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>						
01	x	Moldura 90cm x 60cm de diâmetro	01	UND	R\$ 135,00	R\$ 135,00
02	x	Impressão fotografica	01	UND	R\$ 100,00	R\$ 100,00
03	x	Combustível	01	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
<b>Valor Total da Produção</b>						<b>R\$ 295,00</b>

<b>AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>						
<b>Valor total das Ações de Comunicação</b>						<b>R\$</b>

<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>						
<b>Valor total dos Custos Administrativos</b>						<b>R\$</b>

<b>IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS</b>						
<b>Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias</b>						<b>R\$</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 295,00</b>
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

  
 Assinatura do Proponente

000217





## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

  
Assinatura do Proponente

000235


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

  
Assinatura do Proponente

000220



## ANEXO V

### EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
Amanda Pacheco de Bonfim	092.647.169-47	Fotografa	Faxinal	

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Para o desenvolvimento do projeto será necessário somente um artista.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

  
Assinatura do Proponente

000221

## ANEXO VI

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

Eu, Amanda Pacheco de Bonfim, portador da cédula de Identidade Nº **13.049.828-0**, CPF Nº **092.647.169-47**, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº **006/2020** do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto **Faxinal e suas belas cachoeiras**, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

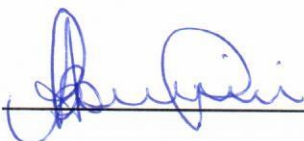
Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE:



Nº de Identidade: \_\_\_\_\_

000222



ANEXO VII

**ATIVIDADES FORMATIVAS**

--

**EMENTA**

--

**Carga Horária**

**Público-Alvo**

**Nº de Alunos**

**Perfil dos Alunos**

--	--	--	--

**RECURSOS DIDÁTICOS**

--

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

--

**Forma de Certificação**

**Local de Realização**

--	--

Faxinal, xx de xxxxxxxx de 2020

  
(Assinatura do Proponente)

000223

## ANEXO VIII

### PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

- |   |
|---|
| <b>1) Nome do projeto:</b> Faxinal e suas belas cachoeiras                            |
| <b>2) Área:</b> Fotografia  |
| <b>3) Proponente:</b> Amanda Bonfim Pacheco   |
| <b>4) Valor Aprovado:</b> 10.000,00   |
| <b>5) Valor da Contrapartida:</b> 295,00  |
| <b>6) Valor total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida):</b> 10.295,00 |

#### ADEQUAÇÕES

Foi tirada uma foto da cachoeira Salto São Pedro, localizada no Hotel Fazenda Luar de Agosto.

Essa cachoeira é um exemplo das diversas belezas naturais presentes em nossa cidade.

A fotografia será exposta em mostra culturais e na live cultural, posteriormente irá compor o acervo municipal.

000224









## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). Amanda Pacheco Bonfim , através da realização do projeto Faxinal e suas belas cachoeiras contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 exemplar da obra de fotografia (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

000217

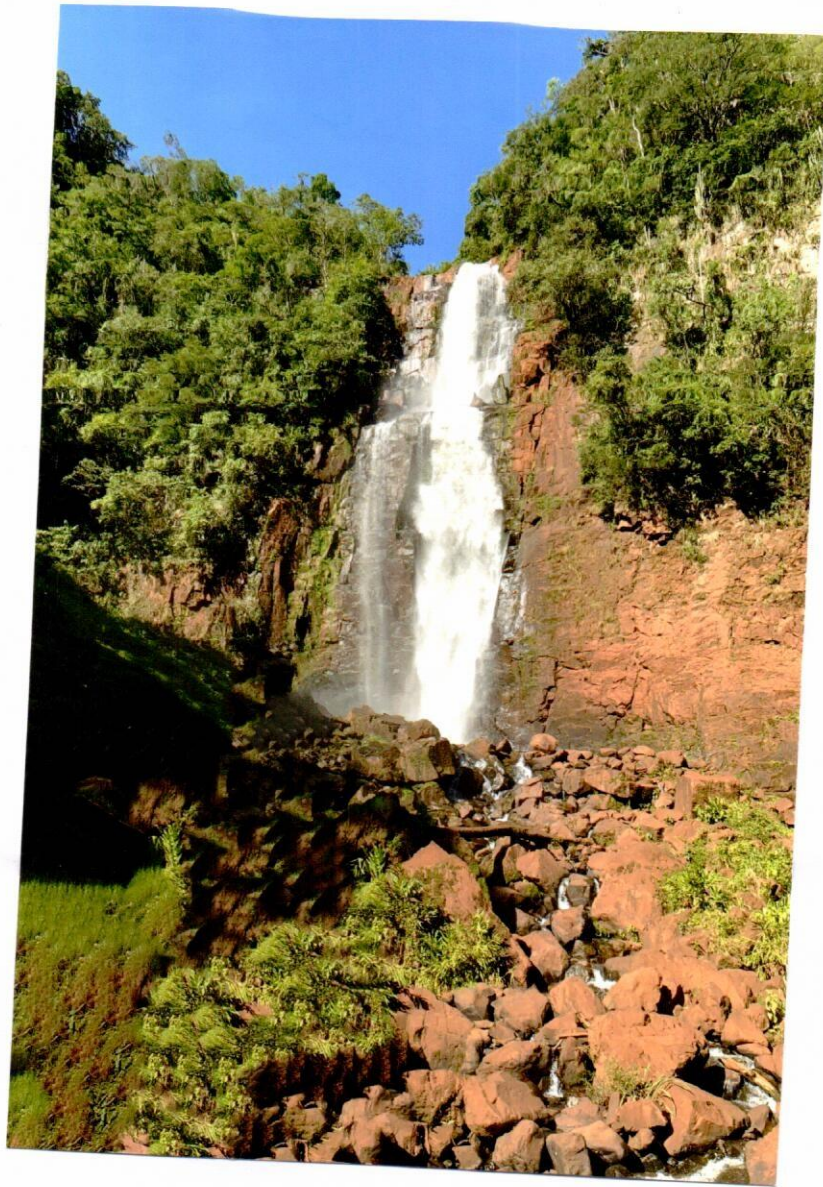
TERMO DE COMPROMISSO – DEPARTAMENTO DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC –  
EDITAL N.º \_\_\_\_/2020

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E  
SR(A).\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, em Faxinal-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada Administração Pública Municipal, e o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Ipatinga, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Beneficiado, com fundamento nos Termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e com as diretrizes estabelecidas no Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2020 e Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

000228





Amonda

000129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CORTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1248632770

VALIDO

NOME  
**LETICIA DE JESUS DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
9701543-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
055.482.949-54 16/11/1986

FILIAÇÃO  
SERGIO PINTO DOS SANTOS  
IRACI DE JESUS DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
03745875420 05/03/2021 29/08/2005



OBSERVAÇÕES

*Leticia de Jesus dos Santos*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1248632770

LOCAL DATA EMISSÃO  
FAXINAL, PR 07/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Aracis Graad* 68134116157  
PR910407816

DETRAN - PR (PARANÁ)

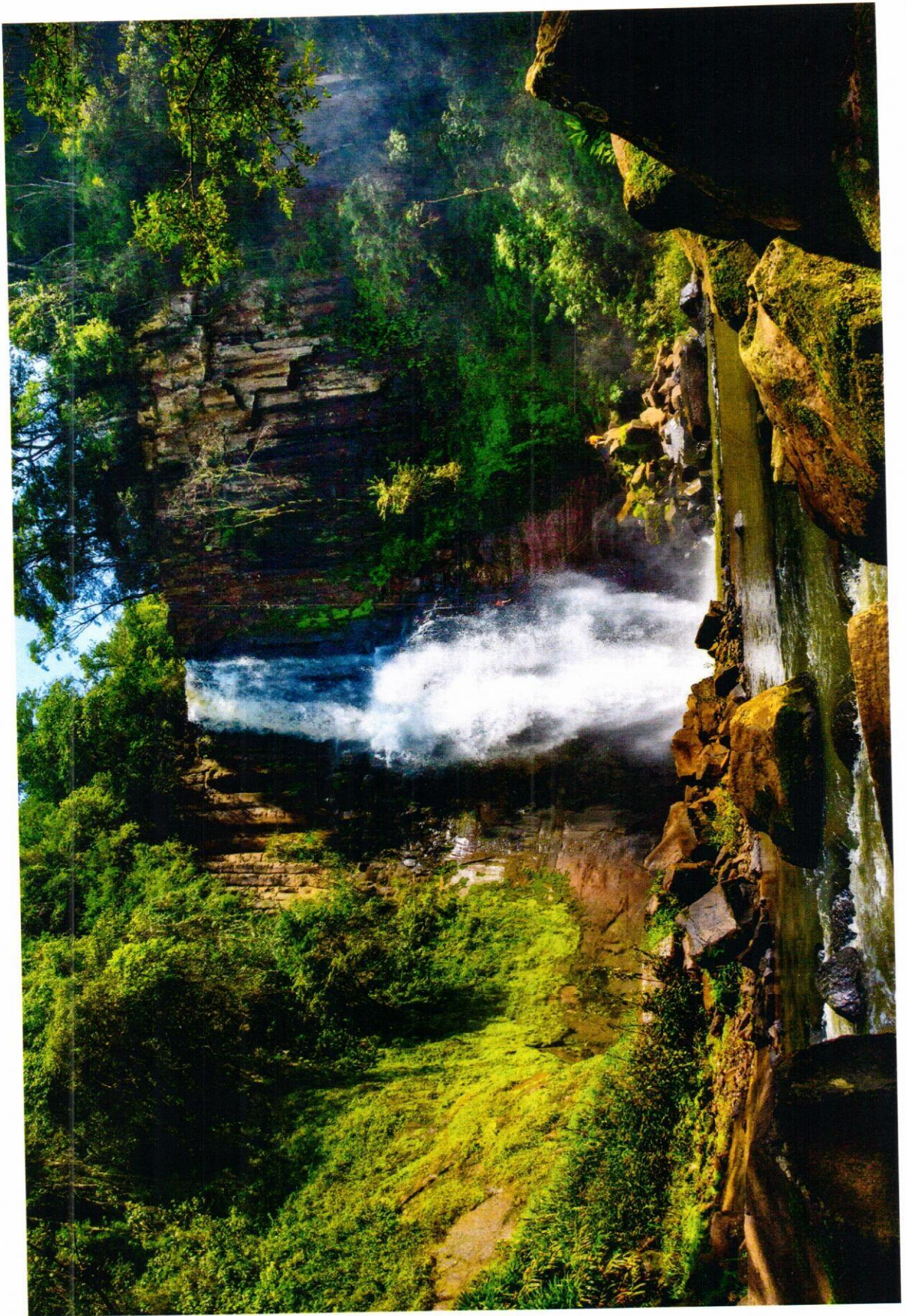
000230







Leticia de Jesus Santos



000232





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Beticeia de Jesus dos Santos  
Nome artístico: Beticeia Santos Data de nascimento: 16-11-1986  
CPF: 055.482.949-54 RG: 9.701.543-0  
E-mai: betys63@gmail.com Telefone: 43-996761515  
Endereço: R. Smeal Pinto Avenida 773  
Bairro: Centro Cidade: Faxinal - Paraná

Principal atuação artística:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design                |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas                | <input checked="" type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais     | <input type="checkbox"/> Gastronomia           |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                | <input type="checkbox"/> Literatura            |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                  | <input type="checkbox"/> Moda                  |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares           | <input type="checkbox"/> Música                |
| <input type="checkbox"/> Dança                        | <input type="checkbox"/> Poesia                |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                   | <input type="checkbox"/> Produção cultural     |
| <input type="checkbox"/> Outros                       |  |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

000233

Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

( ) Sim

Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

( ) Sim

Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? R\$ 1.500,00 Qual sua renda familiar total? R\$ 4.000,00

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

( ) Sim

Não

Possui registro profissional?

Sim

( ) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

( ) Sim

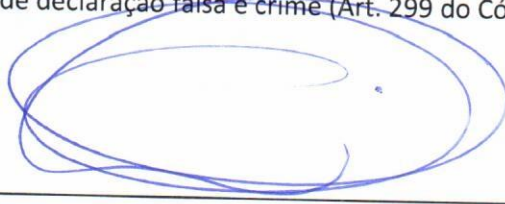
Não

Redes sociais: Instagram Facebook

Outras informações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).

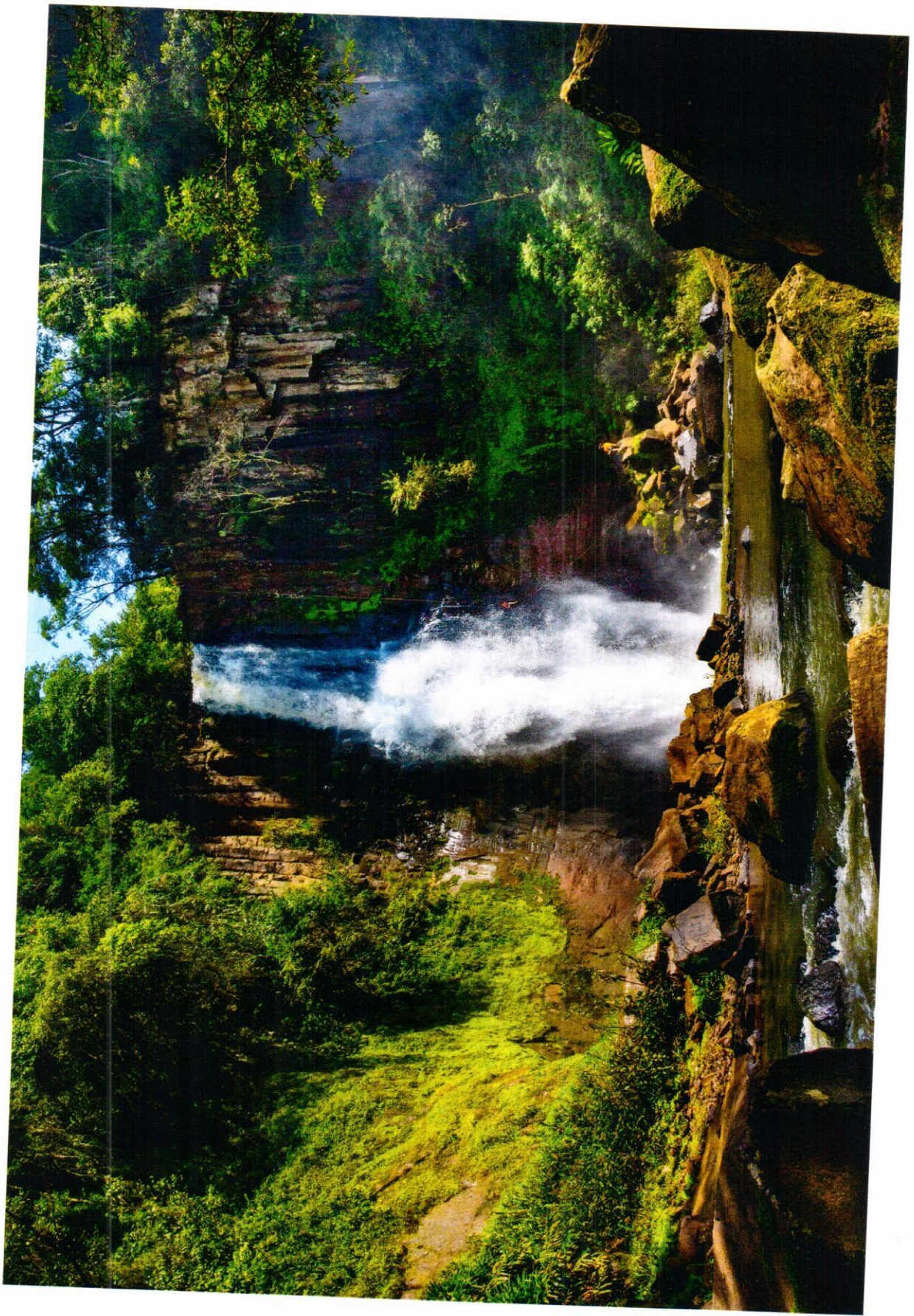


Assinatura

000234



00023E



000236 ~



**Leticia de Jesus dos Santos**

---

**De:** Leticia Santos <lethys63@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 14:38  
**Para:** Leticia de Jesus dos Santos

Banco: 748 - Sicredi

Agência: 0723

Conta: 520314-7

CPF: 055.482.949-54

Nome: LETICIA DE JESUS DOS SANTOS

**ANEXO I**

**PLANILHA DE DESPESAS**

Nome do Projeto: **MISTÉRIOS DA CACHOEIRA CHICÃO II**  
 Nome do Proponente: **Letícia de Jesus dos Santos**

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
------	---------	-----------	-------	------------	------------	-------------

<b>PRODUÇÃO</b>						
01	x	Moldura 90cm x 60 cm de diâmetro	01	UND	R\$1350,00	R\$135,00
02	x	Impressão fotográfica 60x90 cm	01	UND	R\$119,50	R\$119,50
03	x	Combustível	15LT	UND	R\$3,34	R\$50,10
04	x	Edição Digital	01	-	R\$60,00	R\$60,00
<b>Valor Total da Produção</b>						<b>R\$364,60</b>

<b>AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>						
<b>Valor total das Ações de Comunicação</b>						<b>R\$</b>

<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>						
01	x	Contador	1	-	R\$	R\$
<b>Valor total dos Custos Administrativos</b>						<b>R\$</b>

<b>IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS</b>						
01	x	Manutenção de conta	1	-	R\$	R\$
<b>Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias</b>						<b>R\$</b>

<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>
--------------------	--	--	--	--	--	------------

  
 Assinatura do Proponente

Faxinal, 01 de dezembro de 2020

000238





## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.



Faxinal, 01 de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

000240



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.



Assinatura do Proponente

Faxinal, 01 de dezembro de 2020

000241

ANEXO V

**EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA**

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
Letícia de Jesus dos Santos	055.482.949-54	Fotógrafa	Faxinal	

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Empty box for justification.



Faxinal, 01 de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente



## ANEXO VI

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

Eu, Letícia de Jesus dos Santos, portador da cédula de Identidade Nº 9.701.543-0, CPF Nº055.482.949-54, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 002/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto Mostra Cultural em Fotografia, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 01 de dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE:



Nº de Identidade: 9.701.543-0

000243

ANEXO VII

**ATIVIDADES FORMATIVAS**

**EMENTA**

<b>Carga Horária</b>	<b>Público-Alvo</b>	<b>Nº de Alunos</b>	<b>Perfil dos Alunos</b>

**RECURSOS DIDÁTICOS**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Forma de Certificação**

**Local de Realização**



Assinatura do Proponente

Faxinal, 01 de dezembro de 2020

000244



## ANEXO VIII

### PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

1) Nome do Projeto: MISTÉRIOS DA CACHOEIRA CHICÃO II
2) Área: Mostra cultural de Fotografia
3) Proponente: Leticia de Jesus dos Santos
4) Valor Aprovado: R\$ 10.000,00 (valor do edital)
5) Valor da Contrapartida: R\$ 364,60
6) Valor Total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida): R\$ 10.364,60
<b>ADEQUAÇÕES</b>

#### Justificativa do projeto

A Cachoeira Chicão II está cercada de mistérios desde a época da Guerra do Contestado. Segundo a Lenda um negro que participou nessa guerra teve a promessa de ser alforriado se lutasse em defesa da Pátria. Nessa mesma guerra muitos espólios eram saqueados e com isso o negro foi acumulando muito ouro e prata que enchia um grande baú. Ao final da guerra, voltando com seu baú repleto de ouro, o guerreiro temeu não ser alforriado como havia sido prometido e ao passar pelas terras do município de Faxinal, exatamente na Cachoeira Chicão II, escondeu seu baú, por entre as rochas que descem como colunas e segundo relatos, nunca mais foi encontrado. Muito tempo depois, houve uma expedição até nossas terras, onde tentaram desviar o curso das águas para poder localizar o baú, a vala do desvio do rio ainda existe e pode ser vista até os dias atuais. Encantada com essa linda lenda, me apaixonei por essa cachoeira e resolvi retratar sua magnitude e apresentar esse conhecimento às pessoas as quais entrarem em contato com essa obra e história.

000245





## ANEXO X

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias
01	Execução da obra	01/12	07/12	07 dias
01	Divulgação da execução nas redes sociais	16/12	26/12	11 dias
01	Exposição na live cultural	26/12	26/12	1 dia
01	Exposição da mostra no centro de eventos	15/01	xxx	xxx
01	Exposição da mostra nas redes sociais	26/12	xxx	xxx

### RESUMO DO CRONOGRAMA

Início Previsto: 01/12	Término Previsto: 26/12	Duração Prevista: dias e meses: 26 dias
------------------------	-------------------------	---

000247

## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). Letícia de Jesus dos Santos, através da realização do projeto MISTÉRIOS DA CACHOEIRA CHICÃO II contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 (um) exemplares da obra CACHOEIRA CHICÃO II (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 01 de dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

000248



**TERMO DE COMPROMISSO – DEPARTAMENTO DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC –  
EDITAL N.º 06/2020**

**TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E SR(A).  
Letícia de Jesus dos Santos.**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, em Faxinal-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada Administração Pública Municipal, e o(a) Sr(a). Letícia de Jesus dos Santos, Carteira de Identidade n.º 9,701,543-0, CPF n.º 055,482,949-54, residente e domiciliado Rua Ismael Pinto Siqueira, n.º 773, complemento casa, Bairro Centro, Ipatinga, CEP 86840-000, doravante denominado(a) Beneficiado, com fundamento nos Termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e com as diretrizes estabelecidas no Chamamento Público n.º 06/2020 e Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

000249



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**LORENA GOES HERVATINI**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**10931412-9 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**092.288.789-67 03/02/1994**

FILIAÇÃO  
**CARLOS JOSE HERVATINI**  
**LUCIENE GOES HERVATINI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**[ ] [ ] AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**05751525725 05/09/2024 11/04/2013**

OBSERVAÇÕES  
**EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL DATA EMISSÃO  
**LONDRINA, PR 10/09/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**30869586816**  
**PR916965918**

**PARANÁ**

**DENATRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1935710673

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1935710673

000250





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376  
 CEP: 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF: 76.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual: 101.80080-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: LORENA GOES HERVATINI MATRÍCULA: 1765.9367

ENDEREÇO: R S PAULO Nº LADO - Nº FRENTE: 165

CEP: 06.040-000 LOCAL: FAXINAL

ROTEIRO DE LEITURA: 095-15-07-000-11440 HIDRÔMETRO: 313N099838-4-1 CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floror	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	40	5	40		40	
Nº Amostras Realizadas	45	45	46	24	46	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	45	45	46	24	46	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO		
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	18,46	
MULTA TX LIXO PREF	0,37	

MULTA AGUA	3,21
MULTA ESGOTO	2,57
AT. MONET. P/ ATRASO	2,40

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5			38,77	31,02
De 6 a 10m3	5	1,20		6,00	4,80
De 11 a 15m3	5	6,68		33,40	26,72
De 16 a 20m3	5	6,72		33,60	26,80
De 21 a 30m3	1	6,77		6,77	5,42

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	
20	15	16	16	21	15	15	19	19	27	27	
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA					
32	23/11/2020		1939	AUSENTE	ATRIBUÍDO	11/2020					
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MEDIA DE CONSUMO/m3	VENCIMENTO						
CACHORRO BRAVO				ÚLTIMOS 5 MESES	21	07/12/2020					
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL							
22/12/2020	118,54	94,84	27,01	240,39							

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO: 0800-200-0115.

ATENDIMENTO: APUCARANA@SANEPAR.COM.BR

FACILITE A LEITURA PRENDA SEU CACHORRO

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 20,17

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

8264000002 - 0 40390109202 - 9 01207176593 - 2 67112020019 - 9



CTRL:1765.9367/1120.0106

ROTEIRO:095 15 07-000-11440



MATRÍCULA: 1765.9367 REFERÊNCIA: 11/2020 0 1 VENCIMENTO: 07/12/2020 VALOR TOTAL: 240,39

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

000251

## ANEXO I

### PLANILHA DE DESPESAS

Nome do Projeto: As belezas que encantam em Faxinal

Nome do Proponente: Lorena Goes Hervatini

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>						
01	I	Gasolina	26,144	Litro	4,59	R\$ 120,00
02		Mão de Obra	01	Unitário	50,00	R\$ 50,00
		Impressão fotográfica	02	Unidade	56,00	R\$ 56,00
		Moldura com Vidro	01	Unidade	130,00	R\$ 130,00
<b>Valor Total da Produção</b>						<b>R\$ 356,00</b>
<b>AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>						
<b>Valor total das Ações de Comunicação</b>						
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>						
<b>Valor total dos Custos Administrativos</b>						
<b>IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS</b>						
<b>Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 356,00</b>

Faxinal, 02 dezembro de 2020

Assinatura do Proponente



000252





### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 006/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 02 de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente



000254



## DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 02 de dezembro de 2020



Assinatura do Proponente

000255





## ANEXO VI

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

Eu, Lorena Goes Hervatini, portador da cédula de Identidade Nº 109314129, CPF Nº092288789-67, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 006/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 02 de dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE: \_\_\_\_\_



Nº de Identidade: 10931412-9

000257

## ANEXO VIII

### PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

1) Nome do Projeto: As belezas que encantam em Faxinal
2) Área: Mostra cultural de fotografia
3) Proponente: Lorena Goes Hervatini
4) Valor Aprovado: R\$ 10.000,00 (valor do edital)
5) Valor da Contrapartida: R\$ 356,00
6) Valor Total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida): R\$ 10.356,00
<b>ADEQUAÇÕES</b>
<b>Justificativa do projeto</b>
<p>Com o intuito de valorizar, reconhecer e promover as belezas do município de Faxinal vê-se a necessidade de tal projeto. Uma terra composta por vales, vegetação diversificada em espécies e tons de verde, de uma natureza exuberante, que tem como árvore símbolo o manacá da serra com sua florada encantadora, deixando nesta riqueza reinar as araucárias que despontam frondosas e majestosas representando o estado do Paraná. O solo outrora abandonado, hoje rico e produtivo com as mais diversas culturas e fortalecido pela agricultura e os hortifrutigranjeiros. Não deixando a fauna esquecida com animais silvestres e grande variedade de pássaros que alegam com suas cores e cantos que fazem bem aos ouvidos. O clima agradável, onde os rios com suas quedas esplendidas, aproveitando a geografia com suas águas cristalinas deixando o ambiente úmido e refrescante e quedas de tamanhos variados. Eis alguns motivos que levam a participar com uma fotografia de uma das quedas deste município. Suas belezas são inúmeras, mas foi escolhido uma queda ainda sem catalogação localizada na Fazenda da Luz, no Bairro Três Barras.</p>
000258





## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). Lorena Goes Hervatini , através da realização do projeto Das Belezas que encantam contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de R\$ 10,000 exemplares da obra (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 03 de Dezembro de 2020 .

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 06/2020

000260





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Luciana Lopes Heronati  
Nome artístico: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: 03/02/1994  
CPF: 09228878967 RG: 109314129  
E-mail: heronati@gmail.com Telefone: (43)99905-5285  
Endereço: Rua São Paulo 165  
Bairro: Centro Cidade: Faxinal

Principal atuação artística:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design                |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas                | <input checked="" type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais     | <input type="checkbox"/> Gastronomia           |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                | <input type="checkbox"/> Literatura            |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                  | <input type="checkbox"/> Moda                  |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares           | <input type="checkbox"/> Música                |
| <input type="checkbox"/> Dança                        | <input type="checkbox"/> Poesia                |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                   | <input type="checkbox"/> Produção cultural     |
| <input type="checkbox"/> Outros                       |  |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

000261

Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

( ) Sim

(X) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

( ) Sim

(X) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capita? R\$ 1045,00 Qual sua renda familiar total? R\$ 2500,00

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

(X) Sim

( ) Não

Possui registro profissional?

(X) Sim

( ) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

( ) Sim

(X) Não

Redes sociais: @horizontalfotografia

Outras informações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

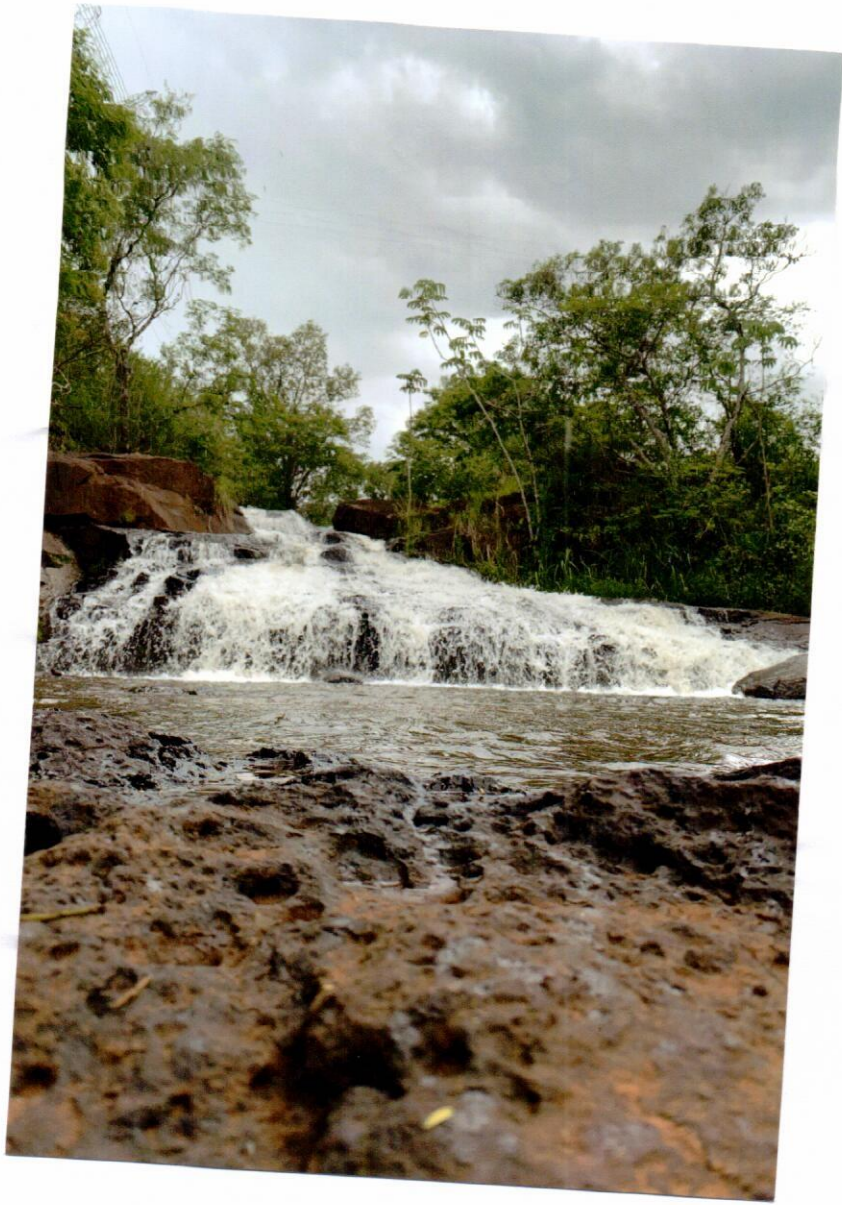
Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).



Assinatura

000062





Loetema

000266

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1979446801

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1979446801



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: BRUNO VIEIRA PEDROSA



RG: 12813279-9  
UF: PR

CPF: 090.377.479-81  
DATA NASCIMENTO: 16/10/1989

FILIAÇÃO: GERALDO EDUARDO PEDROSA  
BENIMIR VIEIRA PEDROSA

PERMISSÃO: ABC  
VÁLIDA: 21/01/2021  
VALIDADE: 22/01/2020

Observações

LOCAL: FAXINAL, PR  
ASSINATURA DO PORTADOR: *Bruno Vieira Pedrosa*  
DATA EMISSÃO: 22/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
PARANA  
06108262886  
PR916475595

000264





**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Bruno Vieira Pedrosa  
Nome artístico: Bruno Vieira Data de nascimento: 16/10/1989  
CPF: 090.377.479-87 RG: 12.873.275-9  
E-mai: brunovk@hotmail.com Telefone: 43-99970-3634  
Endereço: Rua Edvando Munana Nº284  
Bairro: Francisco Fink Cidade: Faxinal

Principal atuação artística:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Artes Cênicas     | <input checked="" type="checkbox"/> Fotografia  |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais     | <input checked="" type="checkbox"/> Gastronomia |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                | <input type="checkbox"/> Literatura             |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                  | <input type="checkbox"/> Moda                   |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares           | <input type="checkbox"/> Música                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dança             | <input type="checkbox"/> Poesia                 |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                   | <input type="checkbox"/> Produção cultural      |
| <input type="checkbox"/> Outros                       |   |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

00026E

Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

- ( ) Sim  
(X) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

- (X) Sim  
( ) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? Auxilio Emergencial

Qual sua renda familiar per capita? \_\_\_\_\_ Qual sua renda familiar total? \_\_\_\_\_

Recebe/recebeu auxilio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

- (X) Sim  
( ) Não

Possui registro profissional?

- ( ) Sim  
(X) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

- ( ) Sim  
(X) Não

Redes sociais: @brunoViesba (Instagram), Bruno Viesba (Facebook)

Outras informações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).

Bruno Viesba Pedrosa

Assinatura

000267



# ANEXO I

## PLANILHA DE DESPESAS

Nome do Projeto: Nosso olhar sobre nosso lar
Nome do Proponente: Bruno Viesba Pedrosa

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>						
01	x	Tela em formato retangular com 90cm x 60 cm de diâmetro	01	UND	R\$ 13500	R\$ 135.0
02	x	Revelação em papel fotográfico 90cm x 60cm	01	UND	R\$ 99.00	R\$99.00
03	x	Gasto com combustível		Litros	R\$46.97	R\$46.97
04	x	Alimentação			R\$40.00	R\$40.00
05	x					
06	x					
<b>Valor Total da Produção</b>						<b>R\$ 320.97</b>

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO						
<b>Valor total das Ações de Comunicação</b>						<b>R\$</b>

CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
	x			-		
<b>Valor total dos Custos Administrativos</b>						

IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS						
<b>Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias</b>						

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$320.97</b>
--------------------	------------------

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Bruno Viesba Pedrosa*

000268





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

Bruno Vieira Pelosa

Assinatura do Proponente

000270

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

Breno Vieira Pedrosa

Assinatura do Proponente

000271



## ANEXO V

### EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
Bruno Viesba Pedrosa	09037747981	Fotografo	Faxinal	

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Trata-se da gruta do monge num dia ensolarado, a gruta e um ponto visitado de Faxinal, onde reza a lenda que o Monge João Maria se instalou por um período em sua peregrinação pela região.

Faxinal, 07 de Dezembro de 2020

Bruno Viesba Pedrosa  
Assinatura do Proponente

000272

ANEXO VI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

Eu, Bruno Viesba Pedrosa , portador da cédula de Identidade Nº 12.873.279-9 , CPF Nº 090.377.479-81 em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 002/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto " meu olhar " , tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 07 de Dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE: Bruno Viesba Pedrosa Nº de Identidade: 12.873.279-9

000273



**ATIVIDADES FORMATIVAS****EMENTA**

Carga Horária

Público-Alvo

Nº de Alunos

Perfil dos Alunos

**RECURSOS DIDÁTICOS****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Forma de Certificação

Local de Realização

Faxinal, 07 de Dezembro de 2020

Bruno Vieira Pedrosa  
Assinatura do Proponente

000274

## ANEXO VIII

### PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

- |  |
|--|
| 1) Nome do projeto: Nosso olhar sobre nosso lar                                |
| 2) Área: Fotografia  |
| 3) Proponente: Bruno Viesba Pedroso  |
| 4) Valor Aprovado: 10.000,00   |
| 5) Valor da Contrapartida: 320,97  |
| 6) Valor total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida): 10.320,97 |

#### ADEQUAÇÕES

A fotografia trata-se da gruta do monge num dia ensolarado, a gruta é um ponto histórico, pouco visitado de Faxinal, onde reza a lenda que o Monge João Maria se instalou por um período em sua peregrinação pela região.

000275





ANEXO X

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS**

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias
01	Execução da obra	10/12	05/12	25 dias
01	Divulgação da execução nas redes sociais	20/12	26/12	6 dias
01	Exposição na live cultural	26/12	26/12	1 dia
01	Exposição da mostra no centro de eventos	15/01	xxx	xxx
01	Exposição da mostra nas redes sociais	26/12	xxx	xxx

RESUMO DO CRONOGRAMA

Início Previsto: 08/12	Término Previsto: 01/03	Duração Prevista: dias e meses: 3 meses e 10 dias
------------------------	-------------------------	---

000277



## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). Bruno Viesba Pedrosa, através da realização do projeto " meu olhar " contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 exemplares da obra Meu olhar (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 01 de Dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

000278

TERMO DE COMPROMISSO – DEPARTAMENTO DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC –  
EDITAL N.º \_\_\_\_/2020

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E  
SR(A).\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, em Faxinal-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada Administração Pública Municipal, e o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Ipatinga, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Beneficiado, com fundamento nos Termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e com as diretrizes estabelecidas no Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2020 e Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

000279

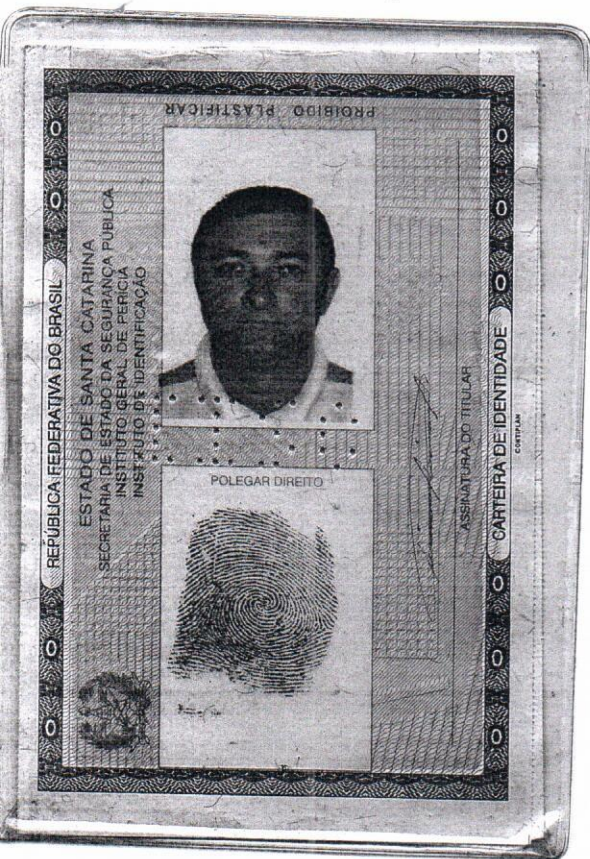




Bruno

000280





000281





Via do cliente

Unidade Consumidora: 42673186  
Nome: CLARINDO KLOTZ  
Endereço: BRO ASSENT FAZENDA LUZ - 89264651542510  
Data de vencimento: 15/09/2020  
Valor: R\$ 281,11

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.  
Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>  
Atendimento Copel - 0800 51 00 116

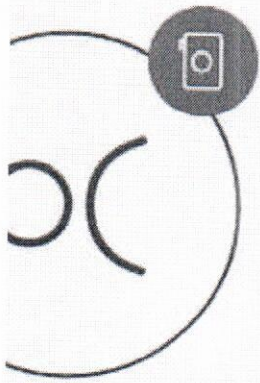


Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 42673186  
Data de vencimento: 15/09/2020  
Valor: R\$ 281,11  
Linha digitável: 836300000020811101110005001010202099459498211448



000282



CLARINDO

*Saud.*

Banco	Agência	Conta
748	0723	516472-9

Compartilhar dados da conta

- Informe de rendimentos >
- Configurações >



# ANEXO I

## PLANILHA DE DESPESAS

**Nome do Projeto:** As belezas que encantam em Faxinal  
**Nome do Proponente:** Clarindo Klotz

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und	Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>							
01	x	Combustível	47	L		R\$ 3,40	R\$ 159,80
02	x	Mão de obra	-	-		R\$ 50,00	R\$ 50,00
03	x	Impressão fotográfica	01	Und		R\$ 56,00	R\$ 56,00
04	x	Moldura com vidro	01	Und		R\$ 130,00	R\$ 130,00
<b>Valor Total da Produção</b>							<b>R\$ 395,80</b>
<b>AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>							
<b>Valor total das Ações de Comunicação</b>							<b>R\$</b>
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>							
<b>Valor total dos Custos Administrativos</b>							<b>R\$</b>
<b>IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS</b>							
<b>Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias</b>							<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 395,80</b>

Faxinal, 02 de dezembro de 2020

  
 \_\_\_\_\_  
 Clarindo Klotz

000284





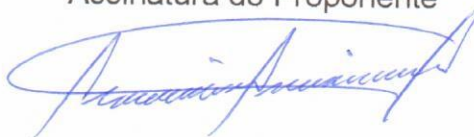
## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 02 de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Francisco de Assis', written over a faint horizontal line.

00028E

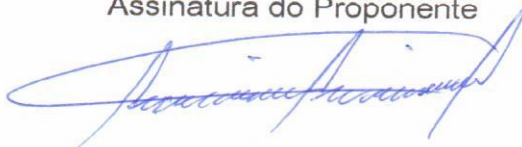
## DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 02 de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente



000287





## ANEXO VIII

# PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

**IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.**

<b>1) Nome do projeto: As belezas que encantam em Faxinal</b>
<b>2) Área: Fotografia</b>
<b>3) Proponente: Clarindo Klotz</b>
<b>4) Valor Aprovado: 10.000,00</b>
<b>5) Valor da Contrapartida: 395,80,00</b>
<b>6) Valor total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida): 10.395,80</b>
<b>ADEQUAÇÕES</b>

Trata-se de uma fotografia, retratando as belezas de Faxinal, através de paisagens naturais. Essa foto foi inspirada no Rio Três Barras e será apresentada na live cultural do dia 23 de dezembro de 2020. Posteriormente, o trabalho será exposto nas redes sociais e em mostras culturais e irá compor o acervo municipal.

000289



Assinatura do Proponente

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)**

Eu, Clarindo Klotz, portador da cédula de Identidade Nº 3056359, CPF Nº 81730128904, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 002/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto As belezas de Faxinal, tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.


Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 02 de Dezembro de 2020 .

Assinatura do PROPONENTE:



Nº de Identidade: 3056359

000296

## ANEXO X

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias
01	Execução da obra	08/12	20/12	12 dias
01	Divulgação da execução nas redes sociais	20/12	31/12	11 dias
01	Exposição na live cultural	23/12		1 dia
01	Exposição da mostra no centro de eventos	15/01	xxx	xxx
01	Exposição da mostra nas redes sociais	20/12	xxx	xxx

### RESUMO DO CRONOGRAMA

Início Previsto: 08/12	Término Previsto: 01/03	Duração Prevista: dias e meses: 3 meses e 10 dias
------------------------	-------------------------	---

000191



## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). Clarindo Klotz, através da realização do projeto Das Belezas que Encantam, contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 exemplar da obra fotografia (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 03 de dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

000292



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Clarinda Kletz  
Nome artístico: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: 13/07/1975  
CPF: 817301289-04 RG: 3.056359  
E-mai: ClarindaKletz662@gmail.com Telefone: 43 996034687  
Endereço: Fazenda Luz  
Bairro: Três Barras Cidade: Faxinal

Principal atuação artística:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design                |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas                | <input checked="" type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais     | <input type="checkbox"/> Gastronomia           |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                | <input type="checkbox"/> Literatura            |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                  | <input type="checkbox"/> Moda                  |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares           | <input type="checkbox"/> Música                |
| <input type="checkbox"/> Dança                        | <input type="checkbox"/> Poesia                |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                   | <input type="checkbox"/> Produção cultural     |
| <input type="checkbox"/> Outros                       |  |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

000293



Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

- ( ) Sim  
(X) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

- ( ) Sim  
(X) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

Qual sua renda familiar per capta? 275,00 Qual sua renda familiar total? 1.100,00

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

- (X) Sim  
( ) Não

Possui registro profissional?

- ( ) Sim  
(X) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

- ( ) Sim  
(X) Não

Redes sociais: Facebook - Clarimede Ivone

Outras informações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).

  
\_\_\_\_\_

Assinatura

000294

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 13.660.566-6**

POLEGAR DIREITO

*Leticia Barbosa de Jesus*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.660.566-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/10/2012

NOME: **LETICIA BARBOSA DE JESUS**

FLIAÇÃO: EDENILSON BATISTA DE JESUS  
SOLANGE APARECIDA BARBOSA DE JESUS

NATURALIDADE: FAXINAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=FAXINAL/PR, DA SEDE  
C.NASC=20086, LIVRO=21A, FOLHA=40

CPF: 104.812.019-80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



000295



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
104.812.019-80

Nome  
LETICIA BARBOSA DE JESUS

Nascimento  
10/10/1999

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

00029E

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Binzetto, 158 bloco - Maracajá - Curitiba-PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - Fone: (41) 3331-7399 - Fax: 423.992.4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

SOLANGE APARECIDA BARBOSA  
 R SALVADOR DO ESPIRITO SANTO E SILVA, 137 - 82964 008  
 433600  
 JOAO VIEIRA - FAXINAL - PR - CEP: 86840-000  
 82964 01 008 433600  
 CPF 961.191.019-34

Mês de referência

Novembro/2020

Vencimento

15/12/2020

Unidade Consumidora

57077223

VALOR A PAGAR

R\$ 148,18

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 43 3461-1332

FAT-01-20209751196695-94

**DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.****Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0244404119 - MONOFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
16/10/2020 25317	17/11/2020 25490	32 dias 173 kWh	1	173 kWh	5,40 kWh	18/11/2020	17/12/2020

**Histórico de Consumo e Pagamento****Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2020	176	10/11/2020	149,75
09/2020	184	08/10/2020	156,80
08/2020	186	14/09/2020	155,98
07/2020	165	07/08/2020	145,59
06/2020	172	08/07/2020	153,36
05/2020	150	08/06/2020	131,73
04/2020	143	11/05/2020	126,56
03/2020	137	08/04/2020	122,06
02/2020	154	09/03/2020	141,22
01/2020	127	10/02/2020	116,19
12/2019	111	09/01/2020	101,56
11/2019	129	09/12/2019	120,56

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 164.954.909 - SÉRIE B**

Emitida em 18/11/2020

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	173	0,753931	130,43	130,43	29,00%
CONTEILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				17,75		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133,117 a 133 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
130,43	37,82	148,18
Reservado ao Fisco		
439F.90B7.E559.A79D.90BD.5B5B.7957.D34F		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,70 E COFINS R\$3,21 CONFORME RES ANEEL 130/2005  
 A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Aguarda e possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile  
 Períodos Band Tarif. Verde 17/10-17/11

57077223

Mês  
11/2020

Autenticação Mecânica

000297

Vencimento  
15/12/2020Valor a Pagar  
148,18**COPEL**

3353000001 2 48180111000 0 00101020209 9 75119669594 2





  
**LETICIA**

Banco 748      Agência 0723      Conta 463249-4

Compartilhar dados da conta 

Portabilidade de salário →

---

Informe de rendimentos →

---

Renegocie suas dívidas →

---

Notificações **1** →

---

Minha oferta →

000298

## ANEXO I

## PLANILHA DE DESPESAS

Nome do Projeto:Folhando a Natureza

Nome do Proponente:Leticia Barbosa de Jesus

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>PRODUÇÃO</b>						
01	x	Tela em formato retangular com 90cm x 60 cm de diâmetro	01	UND	R\$ 130,00	R\$ 135.0
02	x	Impressão tamanho 90cm x 60cm	01	UND	R\$ 80.00	R\$99.00
03	x	Combustivel			R\$43.11	R\$43.11
04	x	Alimentação			R\$57.00	R\$57.00
05	x					
06	x					
<b>Valor Total da Produção</b>						<b>R\$ 334.11</b>

## AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>Valor total das Ações de Comunicação</b>						<b>R\$</b>

## CUSTOS ADMINISTRATIVOS

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
	x					
<b>Valor total dos Custos Administrativos</b>						

## IMPOSTOS/DESPESAS BANCÁRIAS

Ord.	Rubrica	Descrição	Quant	Und Medida	Valor Unit	Valor Total
<b>Valor total dos Impostos/Despesas Bancárias</b>						

TOTAL GERAL R\$334.11

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

000299





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo Chamamento Público nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro ainda serem verídicas, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas no projeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Betícia B. de Jesus*

000301



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUESTÕES TRABALHISTAS

Declaramos para os devidos fins de direito que eu PROPONENTE cumpro integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Faxinal, 07 de dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Betícia B. de Jesus*

000302

## ANEXO V

### EQUIPE TÉCNICA E ANUÊNCIA

Relacionar o nome de todos envolvidos no projeto

Nome Completo	CPF	Função	Município	Anuência
Leticia Barbosa de Jesus	10481201980	Fotografo	Faxinal	

Justificar a necessidade de participação de cada artista/profissional da Equipe Técnica que não for do município de Faxinal

Nesta fotografia mostro a cachoeira ruminante, ainda pouco conhecida, com aproximadamente 18 metros de altura, suas águas caem dentro de uma pequena gruta. A fotografia foi tirada por volta das 10.30 da manhã por curiosidade, sendo que a luz do Sol só alcança a cachoeira por volta deste horário.

Faxinal, 07 de Dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Leticia B. de Jesus*

000300



ANEXO VII

ATIVIDADES FORMATIVAS

EMENTA

Carga Horária

Público-Alvo

Nº de Alunos

Perfil dos Alunos

RECURSOS DIDÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Forma de Certificação

Local de Realização

Faxinal, 07 de Dezembro de 2020

Assinatura do Proponente

*Letícia B. de Jesus*

00030

## ANEXO VIII

### PEDIDO DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

IMPORTANTE! Leia atentamente o formulário de adequação e preencha todos os campos.

1) Nome do projeto: Folhando a natureza

2) Área: Mostra Cultural de Fotografia

3) Proponente: Leticia Barbosa de Jesus

4) Valor Aprovado: 10.000,00

5) Valor da Contrapartida: 334,11

6) Valor total do Projeto Adequado (Valor aprovado + Contrapartida): 10.334,11

#### ADEQUAÇÕES

A fotografia mostra cachoeira ruminante, ainda pouco conhecida, com aproximadamente 18 metros de altura, suas águas caem dentro de uma pequena gruta. A fotografia foi tirada as 10:30 da manhã, por curiosidade, este é o único horário que o sol bate na cachoeira.

000305





ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RESUMIDO – ETAPAS, DATA DE INÍCIO E DURAÇÃO EM DIAS

Descreva as etapas de execução do projeto adequado e informe o tempo necessário para o seu cumprimento.

Ordem	Etapas	Duração		
		Início	Término	Duração em dias
01	Execução da obra	10/12	05/12	25 dias
01	Divulgação da execução nas redes sociais	20/12	26/12	6 dias
01	Exposição na live cultural	26/12	26/12	1 dia
01	Exposição da mostra no centro de eventos	15/01	xxx	xxx
01	Exposição da mostra nas redes sociais	26/12	xxx	xxx

RESUMO DO CRONOGRAMA

Início Previsto: 08/12	Término Previsto: 01/03	Duração Prevista: dias e meses: 3 meses e 10 dias
------------------------	-------------------------	---

000307



## TERMO DE DOAÇÃO

Recebemos do (a) Sr (a). Leticia Barbosa de Jesus , através da realização do projeto " folhando a natureza" contemplado através do Departamento de Cultura, instituído pela Legislação, a quantia de 01 exemplares da obra \_\_\_\_\_ (especificar o título do livro, CDs, outros), como contrapartida obrigatória do projeto.

Faxinal, 07 de Dezembro de 2020.

Assinatura do responsável pelo recebimento: Leticia Barbosa de Jesus  
Matrícula: \_\_\_\_\_

000308

## ANEXO VI

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE DIREITOS (LEI Nº 9.610/98)

Eu, Leticia Barbosa de Jesus, portador da cédula de Identidade Nº 13.660.566-6, CPF Nº 104.812.019-80 em conformidade com os termos estabelecidos pelo Chamamento Público Nº 002/2020 do Departamento de Cultura, autorizo, de forma gratuita e sem qualquer ônus, à Prefeitura Municipal de Faxinal, a utilização de imagem e de produtos desenvolvidos pelo projeto "Nosso olhar sobre Faxinal", tais como: fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio/podcasts), escrita e falada, internet, banco de dados informatizados, multimídia, "home vídeo", DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, nome, voz e imagem.

Através desta, também faço a cessão a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem como autorais dos trabalhos, desenvolvidos, incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretroatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino o presente documento.

Faxinal, 07 de Dezembro de 2020.

Assinatura do PROPONENTE: Leticia Barbosa de Jesus Nº de Identidade: 13.660.566-6

000309



TERMO DE COMPROMISSO – DEPARTAMENTO DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC –  
EDITAL N.º \_\_\_\_/2020

TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E  
SR(A).\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, por meio do Departamento de Cultura, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, em Faxinal-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominada Administração Pública Municipal, e o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Ipatinga, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) Beneficiado, com fundamento nos Termos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 – que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e com as diretrizes estabelecidas no Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2020 e Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

000310



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**CADASTRO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Faxinal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está disponibilizando o **Cadastro Municipal Cultural de Faxinal**, que vai fazer o mapeamento e a atualização de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram o universo produtivo da Cultura em nossa cidade. Esse mapeamento e atualização estará disponível via formulário de adesão e auto declaração do agente cultural, que passará a compor o Mapa Cultural do Município de Faxinal.

O cadastramento poderá ampliar as oportunidades de trabalho dos artistas da cidade.

Nome Completo: Letícia Barbosa de Jesus  
Nome artístico: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: 16/10/1999  
CPF: 104.812.019-80 RG: 13.060.566-6  
E-mai: LeticiaFaxinal@gmail.com Telefone: 043-99615-5008  
Endereço: Rua Salvador do Espírito Santo e Silva  
Bairro: Francisco Fink Cidade: Faxinal

Principal atuação artística:

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Artesanato e Artes Aplicadas | <input type="checkbox"/> Design                |
| <input checked="" type="checkbox"/> Artes Cênicas                | <input checked="" type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Artes Gráficas e Visuais                | <input type="checkbox"/> Gastronomia           |
| <input type="checkbox"/> Artes Urbanas                           | <input type="checkbox"/> Literatura            |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                             | <input type="checkbox"/> Moda                  |
| <input type="checkbox"/> Culturas Populares                      | <input checked="" type="checkbox"/> Música     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Dança                        | <input checked="" type="checkbox"/> Poesia     |
| <input type="checkbox"/> Esculturas                              | <input type="checkbox"/> Produção cultural     |
| <input type="checkbox"/> Outros                                  |  |

Informar outro tipo de atividade: \_\_\_\_\_

Possui emprego formal ativo:

- Sim  
 Não

000311



Possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Faxinal?

- ( ) Sim  
(x) Não

Recebe benefício previdenciário, assistencial, seguro-desemprego ou programa de transferência de renda?

- (x) Sim  
( ) Não

Se marcou a opção sim, qual benefício recebe? Auxílio Emergencial

Qual sua renda familiar per capita? \_\_\_\_\_ Qual sua renda familiar total? 1.058,00

Recebe/recebeu auxílio emergencial do governo federal (Lei 13.982, de 02 de abril de 2020)?

- (x) Sim  
( ) Não

Possui registro profissional?

- (x) Sim  
( ) Não

Faz parte de algum grupo artístico?

- ( ) Sim  
(x) Não

Redes sociais: INSTAGRAM: @leticia\_aventurina @

Outras informações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

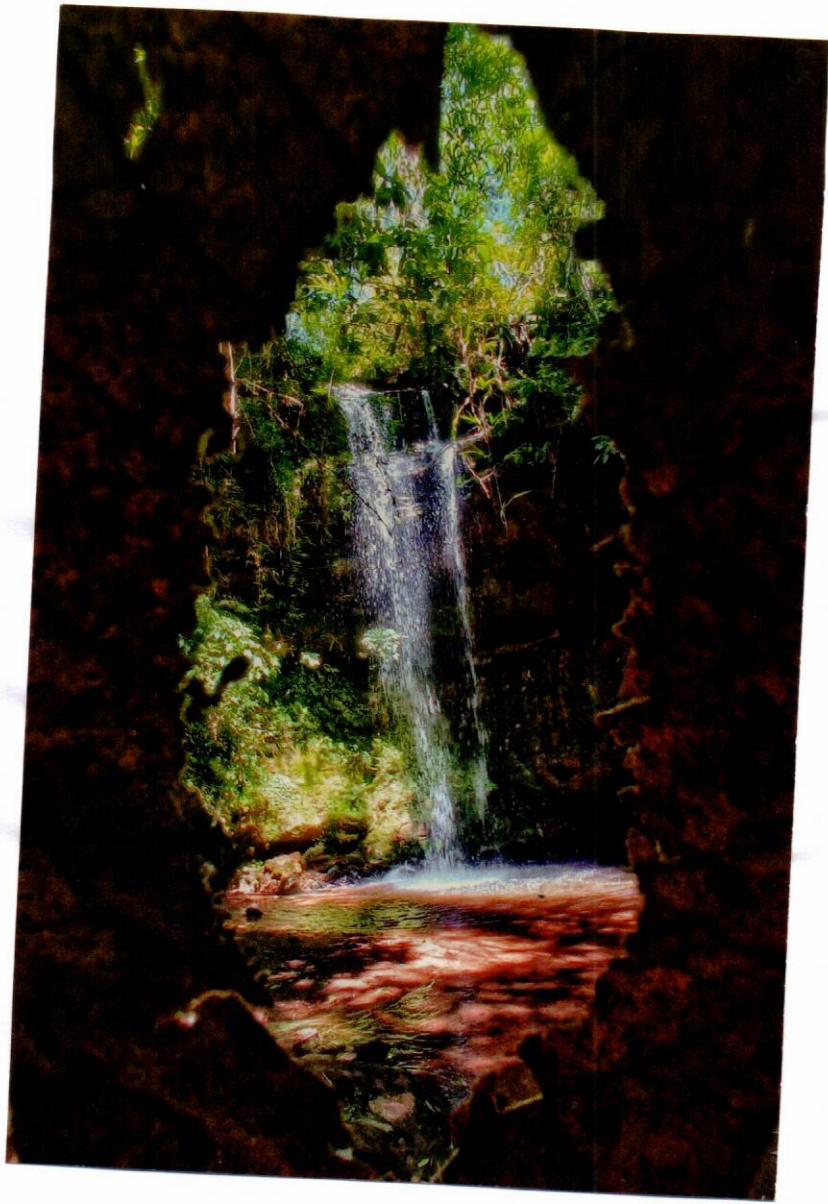
### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que sou o responsável pelas informações prestadas e dou fé que são verdadeiras, estando ciente de que a prática de declaração falsa é crime (Art. 299 do Código Penal).

Letícia Barbosa de Jesus

Assinatura

000311



Loetico

000312